



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador

2016





PREFEITURA DE SÃO PAULO

FERNANDO HADDAD
Prefeito

LUCIANA TEMER
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CRISTINA CORDEIRO
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

ISABEL CRISTINA BUENO DA SILVA
Coordenadora da Proteção Social Especial



BENEDITO DOMINGOS MARIANO
Secretário Municipal da Segurança Urbana

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho
e Empreendedorismo

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO
Secretária Municipal de Cultura

NADIA CAMPEÃO
Secretária Municipal de Educação

WALID MAHMUD SAID SHUQAIR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Secretário Municipal de Verde e Meio Ambiente

FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de São Paulo

Coordenação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo
Secretária Municipal: Luciana Temer
Coordenação de Proteção Social Especial: Isabel Cristina Bueno da Silva

I – Conselho Municipal de Assistência Social – SP:

Daniel Marins Silva
Cassia Goreti da Silva

II – Conselhos Tutelares representados pela Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo:

Luciana Lima Koga
Rudneia Alves Arantes

III – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC:

Mauro Caseri
Fabio de Godoy

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SMDTE:

Luciana Cavalcanti
Claudete Dias Silva

V- Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP:

Mario Fernando Petrilli Nascimento
Roberto Koguruma

VI- Secretaria Municipal de Cultura:

Amilcar Ferraz Farina
Patricia de Sales Veiga Sanches

VII- Secretaria Municipal de Educação:

Thais Romoli Tavares
Jane Reolo da Silva

VIII- Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social – SMADS:

Gabriela Moccia de Oliveira Cruz
Maria Inês Shigekawa

IX- Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SMVMA

Maria Jose de Andrade Filha

X- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA

Ana Clara Miestaines Karepovs
Pamella de Cicco Canatto

XI- Secretaria Municipal de Segurança Urbana/Guarda Civil Metropolitana

Euclides Conradim
João Paulo Guilherme dos Santos

XII- Demais órgãos e representações da Sociedade Civil, nos termos do art. 5º., do Decreto nº.47.225/2006:

a) Vara Central da Infância e Juventude:

Germanne Patricia Bezerra Matos

b) MPT/PRT da 2ª região:

Elisiane dos Santos
Sandra Lia Simon

c) Fórum Paulista de Prevenção e erradicação do Trabalho Infantil:

Evanice Gomes de Oliveira

d) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo:

Carolina Vanderlei Castro de Almeida
Alice Grant Marzano

e) Fundação Abrinq – Save the children:

Andreia Lavelli
Denise Maria Cesario

f) Fundação Projeto Travessia:

Juvandia Moreira Leite
Clóvis Tadeu Dias



Colaboradores:

Ministério Público do Estado de São Paulo:

Eduardo Dias de Souza Ferreira

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

Heder Sousa

Secretaria Municipal de Segurança Urbana/GCM:

Rosângela Maria Almeida Prattes

Secretaria Municipal de Saúde – SMS/COVISA

Claudia de Oliveira e Silva

Rita de Cassia Bessa dos Santos

Rosaly D' Aqui

Consultora UNESCO/SMADS :

Renata Junqueira Ayres Villas Boas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

Rita de Cassia M.de L. Siqueira – SMADS/CPSB

Vanessa de Souza Ferreira – SMADS/CPSE

Adriana Ignacio de Souza – SMADS/CGB

Vera Lúcia de F.Rosa – SMADS/CGB

Viviane Canecchio Ferreirinho – SMADS/COPS

Pierre Rinco – SMADS/COPS

— |

| —

—

—

— |

| —



SIGLAS/ABREVIACÕES

CADÚNICO	Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAT'e	Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMETI	Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
COMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
COVISA	Coordenação de Vigilância em Saúde
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
COPS	Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRECEs	Conselho de Representantes do Conselho de Escola
CRST	Centros de Referência em Saúde do Trabalhador
DREs	Diretorias Regionais de Educação
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FPETI	Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
FUMCAD	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
GCM	Guarda Civil metropolitana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPVS	Índice Paulista de Vulnerabilidade Social
INPETI	Instituto Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LISTA TIP	Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome
MEC	Ministério da Educação
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPSP	Ministério Público de São Paulo
MSP	Município de São Paulo
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NAAPA	Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBS	Projetos de Emenda à Constituição PBS – Programa Bolsa Família
PME	Plano Municipal de Educação
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo

— |

| —

—

—

— |

| —



SIGLAS/ABREVIações

PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PETECA	Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PCU	Plataforma de Centros Urbanos
POT	Programa Operação Trabalho
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PRT	Programas de Transferência de Renda
RAS	Rede de Assistência à Saúde
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEDS	Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
SICON	Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família
SIMASE	Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo
SISA	Sistema de Atendimento ao Usuário da Assistência Social
SISRUA	Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua – Acolhimento
SIVAT	Sistema de Vigilância de Acidente de Trabalho
SMC	Secretaria Municipal de Cultura
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SMDTE	Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo
SMELR	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
SMVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificações
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

— |

| —

—

—

— |

| —



SUMÁRIO

SIGLAS/ABREVIATÓES, pg.11

RESUMO, pg. 17

INTRODUÇÃO, pg. 19

I PARTE: REFERÊNCIAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ADOLESCENTE

- 1. Causas e efeitos do trabalho infantil, pg. 21**
- 2. Marcos Legais, pg. 23**
- 3. Referências para as Políticas Públicas Nacionais de Erradicação do Trabalho Infantil, pg. 26**

II PARTE: INDICATIVOS DE DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

- 4. Panorama do Trabalho Infantil no Brasil, pg.30**
- 5. Trabalho Infantil no Município de São Paulo e o Contexto Nacional, pg. 32**
- 6. Caracterização de ações de enfrentamento e prevenção no município de São Paulo, pg. 34**
 - 6.1 Ministério Público do Estado de São Paulo, pag.38**
 - 6.2 Ministério Público do Trabalho, pag. 39**
 - 6.3 Câmara Municipal de São Paulo, pg. 42**
 - 6.4 Vigilância em saúde: proteção ao jovem economicamente ativo, pg.42**
 - 6.5 Assistência Social: identificação e enfrentamento do trabalho infantil, pg.46**
 - 6.6 Educação: prevenção ao trabalho infantil, pg. 57**
 - 6.7 Cultura e Meio Ambiente: atividades de prevenção ao trabalho infantil, pg. 58**
 - 6.8 Trabalho: qualificação profissional, geração de renda e de trabalho decente, pg.62**
 - 6.9 Direitos Humanos e Direito de cidadania, pg. 64**
- 7. Desafios para o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil e Proteção ao Jovem Adolescente, pg.68**

III PARTE: PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES MUNICIPAIS, pg. 69

REFERÊNCIAS, pg. 81

SITES, pg. 83

ÍNDICE DE TABELAS, pg.85

ANEXO 1 - Lista das piores formas de trabalho infantil – Lista TIP, pg. 87

ANEXO 2 - DECRETO Nº 47.225, DE 25 DE ABRIL DE 2006, pg. 101

— |

| —

—

—

— |

| —



RESUMO

Este documento apresenta a proposta elaborada pela Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de São Paulo para o “Plano Municipal de erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador de São Paulo”.

A introdução a seguir resgata o processo participativo de elaboração do Plano e as etapas do trabalho que resultaram nesta versão final do documento.

A Parte I oferece um conjunto de referências conceituais e analíticas para compreensão sobre o trabalho infantil. Sintetiza o arcabouço legal que assegura o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador no país e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes que referencia as políticas públicas de prevenção e erradicação nas esferas nacional e municipal.

A parte II apresenta um conjunto de dados quantitativos e qualitativos, indicadores e informações de diversas fontes oficiais, incluindo o Censo 2010 e as PNADS do IBGE e a Fundação SEADE de São Paulo, que compõem um breve diagnóstico do trabalho infantil no Brasil, no estado de São Paulo e no município. Em seguida, caracteriza as ações de enfrentamento e prevenção desenvolvidas, entre 2014 e 2016, pelo Ministério Público do Trabalho de São Paulo, por diversas Secretarias Municipais e algumas Organizações Não Governamentais, compondo um painel das intervenções realizadas no município que oferece importantes pistas para o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador de São Paulo.

Na Parte III, são apresentadas as ações discutidas e propostas pela Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil para a operacionalização do Plano Municipal e que foram concebidas de forma intersetorial, a partir de cinco diretrizes estratégicas:

- 1 - Identificação e caracterização das situações de trabalho infantil e de falta de proteção aos jovens trabalhadores no município;
- 2 – Formação e mobilização: envolver os mais diversos atores e segmentos sociais, como agentes públicos, conselhos, movimentos sociais, centrais sindicais, associações para participarem de ações de erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do jovem economicamente ativo;
- 3 - Promoção e fortalecimento das ações de proteção social para crianças, adolescentes e jovens para inclusão social, prevenção e combate ao trabalho proibido;
- 4 – Responsabilização, Fiscalização e Controle Social do trabalho infantil e da proteção ao jovem trabalhador;
- 5 – Monitoramento do Plano.

— |

| —

—

—

— |

| —



INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma legislação avançada no que se refere à proteção e regulamentação do trabalho de adolescentes e jovens, em sintonia com a Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e da Organização Internacional do Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proibição do trabalho para a faixa etária inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz que, por sua vez, só é permitido a partir dos 14 anos e em condições protegidas pela Lei da Aprendizagem. Mesmo assim, a PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2014, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) recentemente, indicou que, em comparação aos dados de 2013, a exploração da mão de obra infantil no país cresceu 4,5% em 2014. Embora o número de crianças e adolescentes trabalhando no país seja quase um terço do registrado há uma década, a alta interrompe uma sequência de resultados positivos das políticas públicas de combate ao trabalho infantil e aponta novos desafios para sua completa erradicação.

O Município de São Paulo assumiu o compromisso de abolir o trabalho infantil junto ao Governo Federal e à sociedade. A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (CMETI), criada pelo Decreto nº 47.225 de 25/04/2006 e reativada pela Portaria nº 11/SMADS/2014, reúne representações de diversos órgãos públicos e de organizações da sociedade civil e tem como atribuição desenvolver estratégias para a erradicação do trabalho infantil no município.

A Comissão, coordenada pela SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - foi a instância responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador e contou com o apoio da UNESCO.

Inicialmente as representações da CMETI estabeleceram o roteiro para o desenvolvimento do Plano, sintonizado aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Organização Internacional do Trabalho - OIT. Em seguida, contribuíram para o levantamento de dados, informações e para a caracterização das ações de enfrentamento e prevenção ao trabalho infantil e proteção aos jovens trabalhadores em curso nas diversas áreas. Paralelamente, a Comissão se reuniu mensalmente, de julho de 2015 a abril de 2016, para desenvolver propostas de ação para o Plano Municipal. Esse processo de trabalho resultou numa Versão Preliminar do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador que foi amplamente discutida, complementada, ajustada e enriquecida em debates com a participação de técnicos de diversos órgãos públicos, representações da sociedade civil, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Além disso, o documento foi apresentado em duas audiências públicas organizadas para este fim, em maio de 2016, e disponibilizado para consulta pública e envio de contribuições ao documento final no site da SMADS.

O processo participativo para a elaboração do Plano contribuiu para a construção de uma proposta com sustentabilidade, aberta a novas sugestões e aperfeiçoamentos e que, principalmente, conta com o comprometimento dos principais atores sociais envolvidos para sua efetivação.

— |

| —

—

—

— |

| —



PARTE I - REFERÊNCIAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ADOLESCENTE

1. Causas e Efeitos do Trabalho Infantil e Adolescente

"A definição de Trabalho Infantil está relacionada às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente e jovem trabalhador, é considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998¹".

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 2011, em consonância com as resoluções e recomendações da OIT – Organização Interamericana do Trabalho destaca as atividades exercidas por indivíduos com menos de 18 anos caracterizadas entre as piores formas de trabalho como focos prioritários das políticas sociais de erradicação de trabalho infantil². São essas:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos;
- c) utilização, demanda e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e o tráfico de drogas, conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

E o Plano Nacional também define, seguindo a recomendação 190 da Convenção nº 182 da OIT, como critério para determinar as piores formas de trabalhos as seguintes modalidades de exploração da mão de obra infantil:

- a) trabalho que expõe crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais;
- b) trabalho embaixo da terra, embaixo da água, em alturas perigosas ou em espaços confinados;
- c) trabalho com maquinaria, equipamento e ferramentas perigosas, ou que envolva manusear ou transportar cargas pesadas;
- d) trabalho em ambientes insalubres que possa, por exemplo, expor as crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a níveis de temperatura, ruído ou vibração que possam ocasionar danos à saúde;
- e) trabalho em condições particularmente difíceis, como trabalho por longas jornadas, durante a noite, ou atividade em que a criança é confinada no local de trabalho.

O trabalho infantil tem raízes históricas e socioculturais na sociedade brasileira e motivações econômicas que conformam um conjunto de questões complexas para sua efetiva compreensão e enfrentamento. As causas do trabalho infantil podem ser sintetizadas em três vertentes, com base na diversidade de estudos e pesquisas sobre o problema:

A pobreza e o perfil socioeconômico da família

Diversos estudos apontam que a necessidade econômica de manutenção da família é um dos fatores centrais de estímulo ao trabalho infantil. Em decorrência do impacto que o trabalho na infância tem sobre a renda ao longo da vida, estudos analisam que o trabalho infantil cria um "círculo vicioso" entre gerações. A participação de crianças e adolescentes para aumentar a renda da família e conseqüente deterioração na sua educação se reflete futuramente em baixa qualificação profissional e em salários inferiores. Desse modo, haverá uma maior necessidade de seus filhos também trabalharem na infância, caracterizando-se uma "armadilha" do trabalho infantil (EMERSON E SOUZA, 2006).

1 Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2011-2015 do Governo Federal.

2 Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação (n. 182), 1999, Artigo 3º, Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Mas, se por um lado, verifica-se que com maiores níveis de renda da família há menor probabilidade de uma criança entrar no mercado de trabalho, por outro, evidências empíricas indicam que a relação entre trabalho infantil e renda não é tão clara (KASSOUF, 2002), outros fatores também tem forte influência na inserção de crianças no mercado de trabalho.

O peso da cultura na positividade do trabalho infantil

O trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, ao longo da história, tem sido valorizado na mentalidade da sociedade brasileira, especialmente no caso de crianças que vivem em condições de pobreza, de exclusão e de risco social. Aspectos culturais influenciados pelas desigualdades econômicas, exclusão social e discriminações de gênero e raça contribuem para imprimir sentidos e valores positivos ao trabalho infantil que moldam atitudes e comportamentos que legitimam a sua reprodução através de gerações.

Um conjunto de crenças ou mitos compõe as representações sociais sobre trabalho infantil no imaginário social nacional que associam:

É o trabalho como solução para pobreza;

É o trabalho como protetor, uma forma de prevenção de crianças e adolescentes da marginalidade;

É o trabalho como disciplinador, uma alternativa a ociosidade infanto-juvenil;

É o trabalho como formador, um caminho de preparação da criança e do adolescente para a vida e para o mundo do trabalho e para a construção de uma carreira de futuro;

É o trabalho como “enobrecedor”, uma preparação moral para a vida, que dignifica e formacaráter.

Ao contrário, esses mitos em determinadas situações contribuem para expor as crianças e adolescentes a situações de risco em que não contam com a proteção da família e apenas do empregador; comprometem a sociabilidade e interação nos espaços públicos; reforçam visão superada de que o trabalho como ocupação é solução para a criminalidade. Além disso, associam pobreza com criminalidade de forma preconceituosa, desconsiderando os direitos conquistados a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente. A superação dos mitos legitimadores do trabalho infantil é um desafio permanente.

Ausência ou fragilidade das políticas públicas:

A falta de atendimento aos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias ou a falta de universalização de políticas e serviços públicos contribuem para o baixo estímulo às crianças e adolescentes de comprometimento com os estudos, com o autocuidado e com seu próprio desenvolvimento pessoal. A falta de perspectiva de vida é um dos fatores que levam a criança ou o adolescente a trabalhar precocemente. A educação é fundamental nesse debate. Meninos e meninas que estão na escola são menos vulneráveis à exploração de mão de obra antes da idade permitida, de acordo com diversos estudos.

Consequências do trabalho infantil para as crianças e adolescentes

O trabalho infantil resulta em diversos prejuízos ao desenvolvimento humano das crianças e adolescentes, tem efeitos complexos, principalmente nas condições econômicas, sociais, educacionais, bem como no desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo. O UNICEF³ e diversos estudos apontam que os danos causados às crianças e aos adolescentes explorados no trabalho são irreparáveis e não há como compensar a perda das etapas de desenvolvimento humano que devem ser vivenciadas neste ciclo de vida desde a infância, por todas as pessoas, ricas e pobres.

Em relação aos danos físicos, pesquisas comprovaram que meninos e meninas trabalhadores são mais vulneráveis às condições de trabalho por terem resistência limitada e estarem mais sujeitos a acidentes, a maior ocorrência de doenças do trabalho ao assumirem responsabilidades incompatíveis com suas etapas de desenvolvimento. , Nem sempre eles também estão preparados para avaliar os riscos que podem ser gerados pelo trabalho e seus efeitos em longo prazo, o que amplia a possibilidade de submissão a condições adversas. O relatório “Crianças em um mundo urbano”, publicado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância em 2012, também destaca que o trabalho infantil está frequentemente associado a atos de violência e abusos, tanto quando exercido nas ruas como no ambiente doméstico.

3 Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/PT-BR_SOWC_2012.pdf

Alguns estudos revelam ainda que a entrada antecipada no mercado de trabalho pode afetar a saúde na vida adulta. De acordo com Kassouf (2002), as chances de um indivíduo adulto declarar que tem uma saúde pior são elevadas quando este declara ter iniciado no mercado de trabalho antes dos 10 anos de idade. Essa probabilidade diminui para aqueles que começaram a trabalhar entre 10 e 14 anos e é ainda menor para os indivíduos que começaram a trabalhar após os 15 anos.

Os danos sociais causados pelo trabalho infanto-juvenil são mais visíveis no atraso e evasão escolar com consequências para uma futura inserção no mundo do trabalho. Cavalieri (2002) analisou o efeito do trabalho infantil no desempenho escolar no curto prazo. A autora verificou que o desempenho escolar das crianças que trabalham é, em média, inferior ao desempenho daquelas que não trabalham. Estimou que a probabilidade de obter aprovação na escola reduz aproximadamente 17,2%, a de progresso diminui 24,2% e a de evasão aumenta 22,6% quando a criança exerce algum tipo de atividade econômica, mesmo que não remunerada. Apesar de trabalho e escola não se mostrarem atividades excludentes, o fato de a criança trabalhar é determinante na decisão de largar os estudos. Dos 22,6% de crianças que deixaram de frequentar a escola 21,1 pontos percentuais (93,4%) podem ser explicados pelo exercício de alguma forma de trabalho.

As crianças e os adolescentes que não estudam constituem uma força de trabalho desqualificada para as atividades produtivas no comércio, indústria, agricultura, setor de serviços ou para as profissões liberais. Obrigados a complementar ou, até mesmo, prover o orçamento doméstico, expulsos para as ruas pela violência doméstica, tráfico de drogas ou estimulados pela ainda existente cultura do incentivo ao trabalho precoce, estabelece-se um círculo vicioso. Quanto mais a criança e o adolescente são absorvidos pelo trabalho, maior é a possibilidade de terem um mau desempenho escolar ou de abandonarem a escola.

A percepção da “naturalização” do trabalho infantil, ou seja, do modo como a sociedade enxerga o trabalho infantil que favorece a entrada precoce no mercado de trabalho, passou a ser debatida amplamente a partir da década de 80, quando o tema passou a ocupar lugar de destaque na agenda nacional. A partir da Constituição Brasileira de 1988, a criança e o adolescente passaram a ser vistos como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento e sujeitos de direitos, que passou a ser o principal motivo para a erradicação do trabalho infantil e não somente por causa de suas consequências. Os avanços na área se deram tanto no reordenamento jurídico como nos resultados obtidos por políticas públicas de enfrentamento, que são reconhecidos em âmbito nacional e internacional.

Mas, de acordo como o diagnóstico apresentado no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente (2011-2015), “mesmo depois de muitos anos de luta contra o trabalho infantil, a mentalidade que durante séculos levou crianças ao trabalho ainda está presente em muitos setores da população brasileira. Crianças e adolescentes submetidos à criminalidade, ao narcotráfico, à exploração sexual e a condições análogas à escravidão, dentre outras atividades classificadas como as piores formas de trabalho infantil, revelam como persiste no país uma mentalidade perversa, capaz de negar a própria condição de ser humano às novas gerações de cidadãos e cidadãs”.

2. Marcos Legais

O Brasil é referência na comunidade internacional no que se refere aos esforços para a prevenção e eliminação do trabalho infantil. Desde meados da década de 1980, a ampla mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência culminou em avanços jurídicos significativos e na organização das políticas públicas responsáveis pela redução do trabalho infantil no país, em sintonia com os parâmetros internacionais que foram estabelecidos em acordos firmados entre os países.

•Marcos Internacionais

Nas últimas décadas, foram adotadas importantes normas internacionais⁴ sobre o trabalho infantil com as quais o Brasil assumiu compromissos que contribuíram para impulsionar a criação de um sólido arcabouço legal para enfrentamento do problema no país:

⁴ O relatório "TRABALHO INFANTIL: Uma agenda rumo ao cumprimento das metas de erradicação", das Nações Unidas, Brasília, março de 2015, apresenta um panorama das normativas internacionais sobre trabalho infantil, a partir do qual foi realizada a síntese abaixo. Disponível em https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/06/Trabalho-infantil_final.pdf

É Em 1966 o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais reconheceu a necessidade de estabelecer uma idade mínima na qual o trabalho infantil deveria ser proibido e punido por lei (art. 10.3).

É Em 1973 a Convenção nº 138 sobre a Idade mínima para admissão ao emprego, adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) se tornou a normativa internacional central para o enfrentamento ao Trabalho Infantil ao estabelecer que todo país que a ratifica deve especificar, em declaração, a idade mínima para a entrada no mercado de trabalho em todos os setores. Até hoje a Convenção foi ratificada por 167 dos 185 Estados Membros da OIT.

É Em 1989 a 1ª Convenção Internacional dos Direitos da Criança, promovida pelas Nações Unidas, expressa em seu Artigo 32 o direito universal à proteção “contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social”. O texto é considerado um dos mais importantes tratados de direitos humanos.

É Em 1998 a OIT adotou a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho em que a abolição do trabalho infantil foi definida como um dos direitos e princípios fundamentais.

É Em 1999 a Convenção nº182 da OIT normatizou a prioridade à erradicação das “Piores Formas de Trabalho Infantil” e categorizando-as, indicando que cada país deve estabelecer sua própria lista de “Piores Formas de Trabalho Infantil”, em consulta a organizações de trabalhadores e empregadores. Tornou-se a convenção mais amplamente adotada na história da OIT, tendo sido ratificada até agora por 179 dos seus 185 Estados-Membros.

É Em 2002, a OIT definiu o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, o 12 de Junho. No Brasil, a lei nº 11.542/07 instituiu a data também como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

É Em 2006, a OIT estabeleceu um Plano Global de Ação definindo a meta de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2015. A Agenda Hemisférica do Trabalho Decente discutida na Reunião Regional Americana da OIT realizada em Brasília reafirma essa meta para a região das Américas e define também a meta de eliminar o trabalho infantil em todas as suas formas até 2020.

É Em 2010, na II Conferência Global contra o Trabalho Infantil, organizada pela ONU em Haia, a meta de eliminação das piores formas de trabalho infantil foi incorporada. Participaram mais de 450 delegados representantes de 80 países, que assinaram o documento que caracteriza a abolição do trabalho infantil como uma “necessidade moral”.

É Em 2013, a III Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, realizada no Brasil, reuniu mais de mil pessoas, entre líderes mundiais, representantes de organizações internacionais e não governamentais e resultou na “Declaração de Brasília”, que destacou a necessidade de “acelerar os esforços em todos os níveis para erradicar o trabalho infantil, em particular suas piores formas até 2016”.

Desde a década de 1980, o Brasil é signatário de todos os tratados de proteção à infância e sobre o trabalho infantil, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). Além das convenções internacionais ratificadas pelo país, a legislação brasileira incorporou claros dispositivos que estabelecem a proibição do trabalho infantil e a proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

• Marcos Legislativos Nacionais

A primeira lei brasileira de proteção do trabalho de crianças e adolescentes é de 1891: proibia o trabalho noturno em algumas atividades, estabelecia idade mínima de 12 anos e estipulava que a jornada de trabalho máxima seria de sete horas. O Código de Menores, de 1927, manteve os 12 anos como idade mínima para o trabalho, mas proibia o trabalho noturno para menores de 14 anos, bem como o realizado em praças públicas.

A Constituição Federal de 1934 proibia qualquer forma de trabalho a crianças menores de 14 anos, o trabalho noturno aos menores de 16 e o exercido em indústrias insalubres aos menores de 18 anos. Doze anos depois, a Constituição de 1946 ampliou para 18 a idade mínima para o trabalho noturno. Nos primeiros anos do governo militar, em 1967, o Decreto de Lei 229 reduziu a idade mínima dos aprendizes de 14 para 12 anos. O limite subiu para 14 anos em 1974.

Mas é na década de oitenta, após 18 meses de trabalho da Assembleia Constituinte e a promulgação da Constituição de 1988, considerada a “Constituição Cidadã”, que avanços na área social colocam em destaque os direitos das crianças e adolescentes e introduzem um novo modelo de gestão das políticas sociais prevendo a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos.

É A Constituição de 1988, em seu artigo 227, reconhece os direitos das crianças dentro do princípio da proteção integral:

Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, alimentação, educação, ao lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Art. 7º do Capítulo II - Direitos Sociais, no seu inciso XXXIII - proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, o que retrata um avanço no enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil.

É O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos artigos 60 e 69 estabelece a proibição do trabalho infantil e a proteção ao adolescente trabalhador. O ECA prevê também a implementação de um Sistema de Garantia de Direitos. Os Conselhos de Direitos, de âmbito nacional, estadual e municipal são responsáveis pela formulação das políticas de enfrentamento ao trabalho infantil, de proteção ao adolescente trabalhador e pelo controle social. E os Conselhos Tutelares são corresponsáveis, em parceria com o Ministério Público e o Juizado da Infância e da Adolescência, por acompanhar e combater quaisquer ameaça e violação os direitos das crianças e dos adolescentes e zelar pelo cumprimento do Estatuto.

É A LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, promulgada em 7 de dezembro de 1993 (Lei nº 8.742), regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição, estabelecendo o sistema de proteção social para os grupos mais vulneráveis da população por meio de benefícios, serviços, programas e projetos, estabelecendo em seu art. 2º, que a assistência social tem por objetivos a proteção à família, à infância e à adolescência, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, dentre outros.

É A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, proíbe o trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

É O Brasil ratificou a Convenção nº 138 da OIT, em 28 de junho de 2001, que estabelece que todo país deve especificar, em declaração, a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho em qualquer ocupação e, em 2 de fevereiro de 2000, ratificou a Convenção nº 182 da OIT, que estabelece que os Estados-Membros devem tomar medidas para abolir as piores formas de trabalho infanto-juvenil.

A CONAETI – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituída no ano 2000 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), teve como objetivo principal implementar as disposições das

Convenções nº 138 e 182 da OIT. Em 05 de fevereiro de 2001, foi publicada a Portaria nº 6 da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego, proibindo 14 tipos de trabalho ou atividades considerados perigosos – proibidos para menores de 18 anos.

É O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, definiu e ampliou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), e estabeleceu que fosse revista periodicamente, se necessário, mediante consulta as organizações de empregadores e trabalhadores. A Lista TIP brasileira possui 93 atividades, dentre elas atividades agrícolas e trabalho doméstico (ANEXO1).

É Na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 403 “Da proteção ao menor”, foi alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como “Lei da Aprendizagem” que eleva a idade mínima de 14 para 16 anos para inserção no mercado de trabalho.

A Lei do Aprendiz possibilita que jovens, entre 14 e 24 anos incompletos, ingressem no mercado de trabalho com garantia dos direitos estabelecidos pela lei, como o acesso à educação. O contrato de aprendizagem não pode ter prazo para além de dois anos de duração e a carga horária diária de trabalho não deve exceder seis horas para aqueles que não completaram o Ensino Fundamental – sendo proibidas a prorrogação e compensação de horários – e se já concluído, o limite diário é de oito horas. A contratação implica em inscrição em curso de ensino técnico e, caso o aprendiz não tenha concluído o Ensino Fundamental, matrícula e frequência à escola. As atividades não podem ser prejudiciais ao desenvolvimento do adolescente e nem interferir nos estudos regulares. O contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para os jovens entre os 16 e 18 anos é permitido entrar no mercado de trabalho, mas na forma de trabalho adolescente protegido: não pode ser em horário noturno, nem em atividades perigosas e insalubres. A contratação deve se dar por meio de carteira assinada.

Esses marcos legais acolheram as principais Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre trabalho infantil e criaram as condições para a efetivação de um novo paradigma na maneira de abordar o trabalho infantil no país e para a concretização de avanços nacionais no enfrentamento do e trabalho infantil.

No entanto, os avanços no ordenamento jurídico brasileiro sobre o trabalho infantil ainda não encontram correspondência em mecanismos eficientes para assegurar o cumprimento dessa legislação. As normas jurídicas por si só não surtem efeitos, mas representam inegáveis conquistas que tem fundamentado a organização das políticas públicas que são hoje reconhecidas, em âmbito nacional e internacional, como responsáveis pela redução do trabalho infantil no Brasil.

Em 2015, ano em que se comemorou 25 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente, o balanço das conquistas alcançadas também aponta um conjunto de desafios para garantir a segurança jurídica do país para o enfrentamento do trabalho infantil tais como:

- A rejeição de Projetos de Emenda à Constituição que propõem a redução da idade mínima para o trabalho (PECs 18/2011, 035/2011 e 274/2013);

- A revogação do Ato e Resolução do Tribunal de Justiça de conceder autorizações judiciais para que adolescentes ingressem no mercado de trabalho antes da idade mínima permitida por lei. Ainda que a Constituição seja clara na proibição do trabalho infantil, há juízes que emitem autorizações para que crianças e adolescentes trabalhem antes da idade permitida. Informações veiculadas pelo FNPETI⁵ registram 3.134 autorizações judiciais de trabalho em 2011. As ações dos juízes são fundamentadas por uma interpretação da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), que prevê autorizações judiciais quando a "ocupação é indispensável à sua própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos";

É A revogação do art. 248 do Estatuto da Criança e do Adolescente que permite a regularização da guarda de adolescentes vindos de outras cidades para o serviço doméstico. O artigo estabelece prazo de cinco dias para que o responsável ou novo guardião apresente à Justiça de sua cidade o adolescente trazido de outra localidade para prestação de serviço doméstico, deixando uma brecha para a regularização do trabalho infantil. Recentemente, no dia 12 de agosto de 2015, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou parecer para sua revogação.

3. Referências para as Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituiu o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído pela articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Ao Sistema de Garantias de Direitos compete promover, defender e controlar a efetivação dos direitos em favor de todas as crianças e adolescentes; promover a integração do princípio do interesse superior da criança e do adolescente nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, bem como nas decisões judiciais e administrativas que os afetem; além de promover estudos e pesquisas, processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores do sistema, assim como a mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente.⁶

⁵ Disponível em <http://www.fnpeti.org.br/noticia/82-autorizacoes-de-trabalho-infantil-causam-polemica.html>

⁶ CONANDA Art. 2º da Resolução 113, de 19 de abril de 2006. Disponível <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>

Para a implementação de políticas públicas para prevenção e erradicação do trabalho infantil em todas as esferas da federação, a consolidação de instâncias de diálogo entre a sociedade civil e o governo, as seguintes organizações tem desempenhado papel estratégico para legitimar e referenciar o desenvolvimento de propostas de ações nos estados e municípios do país:

O CONANDA – O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado por lei federal em dezembro de 1992. É um órgão deliberativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil brasileira e tem constituição paritária entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada. Ao CONANDA compete elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre a destinação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de execução; zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; apoiar a promoção de campanhas educativas, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos.

O FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - Criado em 1994
É uma instância democrática de articulação e formulação de diretrizes, legitimado por representações de trabalhadores, empregadores, governo, ONGs, operadores do direito e organismos internacionais defesa da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. O Fórum tem exercido importante papel de coordenação da Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, sendo espaço de sensibilização e mobilização de atores institucionais, governamentais e da sociedade.

Em 1996, para monitorar o problema e realizar a fiscalização de forma descentralizada, o Ministério do Trabalho e Emprego criou as Comissões Estaduais contra o Trabalho Infantil. Essas instâncias foram a base para a constituição dos Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador em todo o país.

Em 2003 o Fórum instituiu o INPETI, Instituto Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil para apoiar técnica e financeiramente as ações estratégicas do Fórum Nacional, e contribuir para o fortalecimento dos Fóruns Estaduais.

Desde que foi criado, o Fórum Nacional propôs, participou, coordenou e apoiou todas as principais iniciativas adotadas no Brasil para prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o adolescente trabalhador. Foi e continua sendo referência nacional sobre o tema, promovendo a articulação permanente entre o governo, os trabalhadores, os empregadores, as organizações da sociedade, o sistema de Justiça, organismos internacionais e os Fóruns Estaduais.

O FÓRUM PAULISTA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - implantado em 1999, o Fórum tem promovido aprofundamento da reflexão sobre o trabalho infantil no estado em reuniões mensais e tem a participação proativa do município de São Paulo.

A CONAETI – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituída no ano 2000 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tem como uma de suas principais atribuições a elaboração e o acompanhamento da execução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. É um organismo quadripartite composto por representantes do poder público, dos empregadores, dos trabalhadores, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Em 2003 elaborou o Plano Nacional que, posteriormente, foi atualizado para o período 2011 a 2015.

Essas instâncias viabilizaram uma intensa participação da sociedade civil na construção democrática de políticas públicas nacionais de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil que hoje referenciam as políticas estaduais e municipais nas áreas sociais estratégicas.

PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR (2011 a 2015) - Desde 1992 o tema do trabalho infantil vem sendo registrado anualmente nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílio (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), gerando informações confiáveis e detalhadas que permitem o conhecimento e análise

do problema em suas dimensões setoriais, territoriais, de gênero, raça, etnia, entre outras, o que vêm contribuindo para a visibilidade do tema na sociedade e para a melhoria das estratégias de prevenção e erradicação⁷. A abordagem intersetorial e a definição de metas e estratégias articuladas para prevenção e enfrentamento do trabalho infantil no país têm sido desenhadas e atualizadas nos processos de elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

O Plano Nacional é pautado por políticas e ações que preconizam a transversalidade, a intersetorialidade e o apoio da sociedade civil, visando criar as condições para:

- A. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
- B. Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
- C. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas, de acordo com a lista TIP;
- D. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
- E. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
- F. Proteção da saúde de adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
- G. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.

O Plano é um instrumento para alcançar as metas de eliminação do trabalho infantil e suas piores formas (e é, também, referência fundamental para a elaboração de planos municipais como o do Município de São Paulo.

Desde 1990, a Lei nº 8.069 estabelece que a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Brasil, deve ser feita através de um esforço articulado de ações realizadas por órgãos governamentais (da União, dos Estados e dos Municípios) e de organizações não governamentais. Os municípios passaram a ser os responsáveis pela instituição do sistema de garantia de direitos local, bem como pela organização e manutenção dos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. Nesta perspectiva e para o enfrentamento do trabalho infantil o município de São Paulo conta com:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP –

Instituído pela Lei nº 12.524/1997, que foi devidamente regulamentada pelos Decretos Municipais nº 388.77/1999, nº 40.531/2001 e teve sua competência ampliada conforme Decreto nº 52.786/2011. O COMAS – SP se constitui em órgão colegiado do Sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, e permanente de composição paritária entre poder público e sociedade civil vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO PAULO -

criado para propor, deliberar e acompanhar as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes no Município, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que vão desde a apresentação dos princípios das políticas de atendimento a essa população até a criação de instrumentos de controle e participação social. Instituído pela Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 31.319/92, alterado pelo Decreto nº 44.728/04, o CMDCA é um órgão paritário, composto por 32 membros, com igual número de representantes do poder público e da sociedade civil organizada:

- 16 representantes do poder público municipal, sendo 8 titulares e 8 suplentes, representados por meio das seguintes secretarias municipais: Direitos Humanos e Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, Negócios Jurídicos, Finanças, Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação;

- 16 representantes da sociedade civil, sendo 8 titulares e 8 suplentes, sem remuneração, dos segmentos de atendimento das entidades (atendimento à criança e ao adolescente, defesa e garantia de direitos, estudo e pesquisa, trabalhadores da área e melhoria da qualidade).

⁷ Relatório das Nações Unidas, 2015

CONSELHOS TUTELARES - órgão encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA. O Conselheiro Tutelar é um agente público com um mandato concedido pela comunidade e com autonomia para o exercício das suas atribuições. Vinculado administrativamente à Prefeitura deve contar com o acompanhamento do CMDCA, da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das entidades civis que trabalham com a população infanto-juvenil e, principalmente, dos cidadãos. As principais atribuições do Conselho Tutelar são: atender denúncias feitas pelas crianças, adolescente, famílias, comunidades e cidadãos; exercer as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos; aplicar as medidas protetivas pertinentes a cada caso a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; encaminhar requisições de serviços públicos necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso; contribuir para o planejamento e a formulação de políticas públicas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias; fiscalizar entidades governamentais e não governamentais e comunicar ao Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e autoridade policial os casos que exijam a intervenção desses órgãos.

O Município de São Paulo contava até 2015 com 44 Conselhos Tutelares e passa, a partir de 2016, a dispor de mais 08, num total de 52 Conselhos em funcionamento na capital que contam com 260 conselheiros e conselheiras.

O apoio aos Conselhos Tutelares é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes da SMDHC – que foi instituída em maio de 2013, pela Lei nº 15.764/13 - responsável pela gestão e pelos encargos necessários para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, enquanto as Subprefeituras têm o papel de oferecer a estrutura administrativa para cada equipamento: contratação de pessoal, infraestrutura e manutenção predial.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMESCA, instituída pelo Decreto nº 4.8358 – de 17 de maio de 2007, regulamentou a Lei Municipal nº 14.247 de 08 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes. A Comissão tem o objetivo de implementar o Plano Municipal de Conscientização e Combate a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, uma das formas mais perversas de trabalho infantil, bem como articular ações das diversas secretarias e organizações sociais que compõem a comissão.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - instituída pelo Decreto nº 47.225, de 25 de abril de 2006 (ANEXO 2). A Comissão tem caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e visa à articulação de ações para combate ao trabalho infantil no município de São Paulo. É composta por representantes de conselhos e secretarias do município e demais órgãos e representações da sociedade civil com as atribuições de contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil; sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas; interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratam das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI, entre outras.

Em abril de 2014 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizou seminário para reativação da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e, a partir daí, novos representantes passaram a se reunir mensalmente, sendo a responsável pelo processo de elaboração deste Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.



PARTE II – INDICATIVOS DE DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

4. Panorama do Trabalho Infantil no Brasil

A definição de Trabalho Infantil está relacionada às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, é considerado aquele que desempenha atividade economicamente ativa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998⁸.

De acordo com relatório das Nações Unidas (2015)⁹, a redução do trabalho infantil foi uma das grandes conquistas do Brasil nos últimos 25 anos. Entre 1992 e 2013, o número de crianças e adolescentes de 5 a 15 anos trabalhando no País caiu de 5,4 milhões para 1,3 milhão, uma queda de 76% para essa faixa etária (de 13,6% para 3,3%), de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2013). A eficácia das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil foi maior para a faixa de 5 a 13 anos que a de 14 a 17 anos. Segundo os dados da PNAD, 84% do total dos adolescentes que estavam no mercado de trabalho tinham entre 14 e 17 anos. Porém, os dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do MTE de 2012 apontam que apenas 4,6% da população ocupada nesta faixa etária estavam inseridas na condição de aprendiz. Isso significa que o trabalho exercido por 95,4% dos adolescentes dessa faixa etária não era permitido por lei, enquadrando-se, portanto, na categoria de trabalho a ser abolido ou proibido, de acordo com a Lista TIP.

No entanto, a PNAD 2014 divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) recentemente indicou que, em comparação aos dados de 2013, a exploração da mão de obra infantil no país cresceu 4,5% em 2014, o que representa 143,5 mil crianças e adolescentes a mais nessa condição. Em 2013, havia 3,188 milhões de crianças e adolescentes na faixa de 5 a 17 anos de idade trabalhando e esse contingente subiu para 3,331 milhões em 2014. Na faixa dos 5 a 13 anos de idade, em que por lei o trabalho é proibido, foi registrada a maior expansão: 15,5% para a faixa etária dos 5 aos 9 anos e 8,5%, dos 10 aos 13 anos. O aumento do trabalho entre adolescentes de 14 e 15 anos de idade foi de 5,6% e foi menor, 2,7%, na faixa de 16 e 17 anos em que o trabalho é permitido por lei.

Mas a PNAD destacou que, embora o aumento tenha sido maior na faixa de 5 a 9 anos, a base é menor. Ou seja, em números absolutos, o contingente de crianças trabalhando nessa faixa de idade cresceu de 61 mil pessoas para 70 mil. De acordo com a PNAD 2014, dos 3,331 milhões de pessoas ocupadas de 5 a 17 anos, 16,6% correspondiam a pessoas na situação de trabalho infantil em todo o país, sendo que nas regiões Norte e Nordeste, essa taxa subiu para 27,5% e 22,4%, respectivamente. Também o nível de ocupação das pessoas nessa faixa de idade subiu em comparação a 2013, passando de 7,5% para 8,1%.

⁸ Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2011-2015 do Governo Federal.

⁹ TRABALHO INFANTIL: Uma agenda rumo ao cumprimento das metas de erradicação". Disponível https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/06/Trabalho-infantil_final.pdf (pg.6)

Tabela 1: Evolução das Estimativas de Ocupados de 5 a 17 anos. Trabalho Infantil e Outras situações de trabalho permitidas pela legislação Brasil 2004-2014

Ano	Ocupados de 5 a 17 anos	Trabalho Infantil de 5 a 17 anos	Outras situações permitidas pela legislação para 14 a 17 anos
2004	5.374.157	5.016.751	357.406
2005	5.533.415	5.164.192	369.223
2006	5.203.551	4.853.572	349.979
2007	4.891.591	4.697.473	194.118
2008	4.891.591	4.697.473	194.118
2009	4.317.816	4.107.831	209.985
2011	3.724.048	3.250.412	473.636
2012	3.567.477	3.053.615	513.862
2013	3.187.838	2.715.312	472.526
2014	3.331.000	2.827.959	503.828

Fontes: PNADs/IBGE

Nos últimos 20 anos, houve mudança no perfil das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. O grupo mais exposto a essa violação de direitos continua sendo de famílias com renda per capita de menos de um quarto até meio salário mínimo. Segundo análise do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome¹⁰, até a década de 90, o trabalho infantil no Brasil era representado principalmente por crianças e adolescentes de famílias pobres e sem acesso a escola, trabalhando em carvoarias e vivendo em condições degradantes. A criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em 1996, e do Bolsa Família, em 2003, mudou essa realidade, conforme apontam os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2014..

Nesse novo perfil do trabalho infantil, as crianças e jovens têm acesso à educação, constataam os gestores do MDS¹¹. Em 2002, apenas 32,1% dos 20% mais pobres estavam em idade escolar adequada, mas em 2014, o número saltou para 58,2%, o que representou um aumento de 80%. Considerando que 97,8% das crianças e adolescentes entre os 5% mais pobres, na faixa etária de 06 e 14 anos, estão na escola, pode-se inferir que a maioria das crianças que estão em situação de trabalho infantil também frequentam a escola.

Hoje, 80% dos adolescentes que realizam trabalho proibido, desprotegido ou permitido pela legislação estão concentrados na faixa etária de 14 a 17 anos. A maioria é do sexo masculino (65,5%), vive em áreas urbanas (69%), recebe remuneração (74,9%), trabalha em média 26 horas por semana e frequenta a escola. A remuneração permite o acesso a bens desejados pelos adolescentes e é valorizada por eles mesmo e por suas famílias, o que influencia a percepção de que a entrada precoce no mundo do trabalho que pode trazer prejuízos à educação. Por isso, um dos maiores desafios para a erradicação do trabalho proibido e desprotegido é a inserção de jovens com mais de 14 anos em programas de aprendizagem e a formalização de sua inserção no mercado de trabalho para que continuem trabalhando com mais segurança..

É significativa a parcela de meninas envolvidas no serviço doméstico. O trabalho doméstico é uma das formas mais comuns e tradicionais de trabalho infantil. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), “entende-se como trabalho infantil doméstico todas as atividades econômicas realizadas por pessoa menor de 18 anos fora de sua família nuclear e pelas quais podem ou não receber alguma remuneração”.

10 Divulgada na matéria "Novo perfil do trabalho infantil demanda soluções inéditas", publicada no site <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/04/novo-perfil-do-trabalho-infantil-demanda-novas-solucoes>

11 Idem.

neração”. Trabalho Infantil Doméstico é definido pelo FNPETI, também, como toda prestação de serviços continuada, remunerada ou não, realizada para terceiros ou para a própria família que, pelas condições em que são executadas violam direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à educação, ao brincar, ao lazer, à profissionalização e ainda, acarretam prejuízos que comprometem o seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e moral.

De acordo com a PNAD 2013, das 42,2 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, 40,3% (17 milhões) realizavam afazeres domésticos, desse total, 63,5% (10,8 milhões) eram meninas. Considerando as crianças e adolescentes que trabalhavam, 54,5% (1,73 milhões) realizavam afazeres domésticos, ou seja, tinham jornada dupla de trabalho, sendo que 213.613 (6,7%) estavam ocupadas especificamente nos serviços domésticos, trabalho este proibido para essa faixa etária, conforme definido no Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008.

A dificuldade de erradicação do trabalho infantil doméstico está no princípio da inviolabilidade do lar, que dificulta os fiscais de entrarem nas residências sem mandado judicial. Somam-se a esses dados as situações de crianças e adolescentes que trabalham com suas famílias no comércio informal — situação visível aos olhos da sociedade e comumente não notificada.

Entretanto, ainda há outras formas de trabalho infantil que exigem ações específicas no enfrentamento, como o trabalho infantil em lixões e em atividades ilícitas como a exploração sexual comercial e o tráfico de drogas. Em levantamento realizado por promotores do Ministério Público do Estado de São Paulo dos 6.228 atos infracionais cometidos por adolescentes e jovens até 18 anos na Comarca de São Paulo, entre agosto de 2014 e agosto de 2015, 22,3% se referem ao tráfico de entorpecentes³

De acordo com avaliação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o cenário atual do trabalho infantil apresenta novos desafios. Os processos dinâmicos da sociedade demandam capacidade de reavaliar estratégias e adequá-las à conjuntura. Para isso é necessário compreender melhor as características que o problema assume, de acordo à faixa etária, sexo, raça/ cor e etnia, nível de renda e local de ocorrência. Além disso, é necessário identificar que outras políticas são necessárias, além da extensão da educação obrigatória, dos programas de transferência de renda e das ações da inspeção do trabalho, que tiveram um papel fundamental nos resultados até agora obtidos, e avançar na integração dessas diversas estratégias e áreas.

³ Fonte: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/noticia?id_noticia=14010604&id_grupo=118, acessado em 08/2016.

5. Trabalho Infantil no Município de São Paulo e o Contexto Nacional

A capital do Estado de São Paulo é o principal centro financeiro da América Latina. É a cidade mais populosa do Brasil, a sexta maior aglomeração urbana do mundo com 11.895.893 habitantes (região metropolitana: 19.223.897 habitantes). Metrópole brasileira mais influente no cenário mundial, São Paulo é a 14ª cidade mais globalizada do planeta¹², possui o 10º maior PIB do mundo e do país, participando com 11,5 de todo o PIB brasileiro (IBGE, 2010).

Mas, em termos de rendimento, segundo o Censo de 2010, a cidade de São Paulo possui 25.042 domicílios com rendimento per capita de até 1/8 do salário mínimo, são famílias em situação de extrema pobreza, segundo critério do Programa Brasil sem Miséria, e 76.427 com renda per capita de até ½ salário mínimo consideradas em situação de baixa renda (IBGE, 2010).

O Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, produzido pela Fundação Seade em 2010, que classifica os setores censitários adotados no Censo Demográfico do IBGE segundo o grau de pobreza e vulnerabilidade social no território com base em um conjunto de variáveis tais como indicadores socioeconômicos e demográficos, condições de infraestrutura, acessos a bens e serviços públicos, concluiu que a cidade de São Paulo tinha em 2010 1.826.424 pessoas vivendo em setores censitários considerados de Alta e Muito Alta Vulnerabilidade Social (IPVS 5 e 6. O grau de vulnerabilidade é medido de 1 a 6)¹³. Ou seja, 16,4% da

12 Classificação do Globalization and World Cities Study Group & Network, 2010. Disponível em <http://www.lboro.ac.uk/gawc/gawcworlds.html>

13 http://www.seade.gov.br/wp-content/uploads/2014/06/Primeira_Analise_n8_novembro_2013.pdf, pag.09 e 10

população, viviam em condições de vida deterioradas ou precárias, especialmente nas zonas limítrofes do município. (SEADE, 2013).

Dados mais precisos sobre trabalho infantil no município de São Paulo só podem ser encontrados no Censo 2010 em que se pode observar um comparativo entre a situação do trabalho infantil no Brasil, no estado de São Paulo e no município de São Paulo.

No Brasil, 12,4% da população de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos total, trabalhavam em 2010. Já no estado de São Paulo, 10,4% da população de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, trabalhavam e, no município de São Paulo, este indicador era de 9,2%.

Tabela 2. Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, total, ocupadas e não ocupadas, nível de ocupação, por grupos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

	Grupos por idade	Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade	Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupadas	
		Total	Total	Nível de ocupação (%)
Brasil	Total	27.521.000	3.406.514	12,4
	10 a 13 anos	13.662.460	710.139	5,2
	14 ou 15 anos	7.074.433	888.430	12,6
	16 ou 17 anos	6.784.107	1.807.945	26,6
São Paulo (UF)	Total	5.315.082	553.912	10,4
	10 a 13 anos	2.649.355	71.172	2,7
	14 ou 15 anos	1.358.473	123.544	9,1
	16 ou 17 anos	1.307.254	359.197	27,5
São Paulo (Município)	Total	1.373.397	125.821	9,2
	10 a 13 anos	694.843	20.495	2,9
	14 ou 15 anos	343.711	27.064	7,9
	16 ou 17 anos	334.843	78.261	23,4

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010).

Observa-se que a maior porcentagem está relacionada ao grupo etário de 16 ou 17 anos, o que significa que 26,6% no Brasil, 27,5% no estado de São Paulo e 23,4% no município de São Paulo dos adolescentes que tinham entre 16 e 17 anos em 2010 trabalhavam. E o grupo que apresentava a menor incidência de trabalho era o de 10 a 13 anos, sendo que no Brasil, correspondiam a 5,2%. Já no estado de São Paulo esse valor foi de 2,7% e o município de São Paulo apresentava percentual um pouco maior do que o estado, de 2,9% das crianças e adolescentes. No total, o Censo 2010 contabilizou 47.560 crianças e adolescentes de 10 a 15 ocupadas, ou seja, realizando trabalho proibido no município de São Paulo.

Ao detalhar os diferenciais por sexo, verifica-se o predomínio do sexo masculino em todas as faixas etárias. Mas no grupo etário de 16 ou 17 anos o diferencial foi o maior: no Brasil o nível ocupacional masculino foi de 32,2% e 21% para o feminino e chama a atenção o município de São Paulo apresentar valor bem menor para o sexo masculino, de 25,8%, enquanto os valores para o feminino são próximos ao nacional, de 20,9% respectivamente.

Tabela 3. Nível de ocupação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, por grupos de idade e sexo. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

Grupos de idade	Brasil			São Paulo (UF)			São Paulo (Município)		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
10 a 13 anos	5,2	6,0	4,3	2,7	2,9	2,4	2,9	3,2	2,7
14 ou 15 anos	12,6	15,2	9,8	9,1	10,5	7,6	7,9	8,4	7,3
16 ou 17 anos	26,	32,2	21,0	27,5	31,6	23,2	23,4	25,8	20,9

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico - IBGE, 2010).

Com relação à cor ou raça das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos que trabalhavam, observa-se que para o Brasil as maiores porcentagens estavam relacionadas à cor ou raça preta ou parda em todos os grupos etários. Já para o estado de São Paulo e para o município de São Paulo, a situação se inverte, os maiores valores estavam relacionados à cor ou raça branca. Exceto pelo grupo etário 14 ou 15 anos que apresentou maior valor da cor ou raça preta ou parda no município de São Paulo.

Tabela 4. Percentual das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupadas, por grupos de idade e cor ou raça. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

	Grupos de idade	Cor ou raça (%)		
		Branca	Preta ou parda	Outras
Brasil	Total	41,8	56,3	1,9
	10 a 13 anos	37,0	60,2	2,8
	14 ou 15 anos	40,2	57,9	1,9
	16 ou 17 anos	44,5	54,0	1,5
São Paulo (UF)	Total	57,1	42,0	0,9
	10 a 13 anos	56,1	42,7	1,2
	14 ou 15 anos	56,1	42,9	1,0
	16 ou 17 anos	57,7	41,5	0,8
São Paulo (Município)	Total	50,6	48,2	1,2
	10 a 13 anos	51,4	47,2	1,4
	14 ou 15 anos	48,5	50,2	1,3
	16 ou 17 anos	51,1	47,8	1,1

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010).

Em 2010, também foi investigado se adolescentes e jovens trabalhadores de 14 a 17 anos trabalhavam com carteira assinada ou não. Trabalhadores sem carteira assinada estão à margem de direitos básicos, como exame periódico, treinamentos, supervisão ou ambiente seguro de trabalho. Muitas vezes inseridos em atividades precárias e sujeitos a vários riscos, adolescentes e jovens em fase de desenvolvimento físico e psicossocial estão sujeitos incidência de danos que vão se estender por toda a fase adulta.

Entre os adolescentes de 14 ou 15 anos, 9,1% trabalhavam com carteira assinada no Brasil e 19,7% no estado de São Paulo. Já para o município de São Paulo o valor foi de 22,3%, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 5. Total de adolescentes com ou sem carteira assinada de 14 ou 15 anos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

	Pessoas de 14 ou 15 anos				
	Total	Ocupadas - empregadas com carteira de trabalho assinada no trabalho principal		Ocupadas - demais ocupadas	
		n	%	n	%
Brasil	888.430	80.510	9,1	807.920	90,9
São Paulo (UF)	123.544	24.350	19,7	99.193	80,3
São Paulo (Município)	27.064	6.028	22,3	21.037	77,7

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010).

Entre os jovens de 16 ou 17 anos que trabalhavam 26,4% tinham carteira assinada no Brasil em 2010. Esse valor aumenta para o estado de São Paulo, que apresentou 43,9% e no município de São Paulo chegou a 44,1%, como mostra a tabela 5.

Tabela 6. Total de jovens trabalhadores ocupados com ou sem carteira assinada de 16 ou 17 anos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

	Jovens trabalhadores de 16 ou 17 anos				
	Total	Ocupadas - empregadas com carteira de trabalho assinada no trabalho principal		Ocupadas - demais ocupadas	
		n	%	n	%
Brasil	1.807.945	477.168	26,4	1.330.777	73,6
São Paulo (UF)	359.197	157.517	43,9	201.679	56,1
São Paulo (Município)	78.261	34.497	44,1	43.764	55,9

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010).

A maior parte das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade que trabalhavam frequentava a escola. No Brasil e no estado de São Paulo, o padrão de frequência escolar e idade foram semelhantes. Para o município de São Paulo, em 2010, houve uma inversão de valores referentes à frequência escolar das crianças e adolescentes de 10 a 15 anos, quando comparado ao Brasil e ao estado de São Paulo. Para estes dois últimos, os maiores valores de frequência escolar dos que trabalhavam estavam concentrados no grupo etário de 10 a 13 anos. Já para o município de São Paulo, a maior frequência escolar foi encontrada no grupo de 14 ou 15 anos, sendo que 82,6% deste grupo trabalhavam e frequentavam a escola. O município apresentou valores semelhantes de frequência escolar dos grupos de 10 a 13 anos (76,7%) e de 16 ou 17 anos (74,3%).

Tabela 7. Total de crianças e adolescentes ocupados e a frequência escolar. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

	Grupos de idade	Total de crianças e adolescentes ocupados	Frequentavam		Não frequentavam	
			n	%	n	%
Brasil	Total	3.406.514	2.688.164	78,9	718.349	21,1
	10 a 13 anos	710.139	639.616	90,1	70.522	9,9
	14 ou 15 anos	888.430	766.563	86,3	121.867	13,7
	16 ou 17 anos	1.807.945	1.281.985	70,9	525.960	29,1
São Paulo (UF)	Total	553.912	432.333	78,1	121.580	21,9
	10 a 13 anos	71.172	56.918	80,0	14.254	20,0
	14 ou 15 anos	123.544	105.690	85,5	17.854	14,5
	16 ou 17 anos	359.197	269.725	75,1	89.472	24,9
São Paulo (Município)	Total	125.821	96.218	76,5	29.603	23,5
	10 a 13 anos	20.495	15.719	76,7	4.776	23,3
	14 ou 15 anos	27.064	22.356	82,6	4.709	17,4
	16 ou 17 anos	78.261	58.143	74,3	20.118	25,7

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010).

Quanto à distribuição das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade por classes de rendimento do trabalho principal, foi possível observar em 2010 que se destacavam as sem rendimento que, segundo o IBGE (2010)⁵, foi resultante da maior concentração em trabalhos sem contrapartida de remuneração (trabalhadores na produção para o consumo próprio e não remunerados). No município de São Paulo, o padrão se mostrou semelhante ao estado: o contingente de crianças e adolescentes de 10 a 13 anos de idade apresentava o maior percentual, 44,1%, sem rendimento de trabalho. Já o grupo de jovens trabalhadores de 16 ou 17 anos apresentava maior concentração na classe de rendimento mais de ½ a 1 salário mínimo, 46,3%.

Tabela 8. Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupados na semana de referência, distribuídas pelas classes de rendimento mensal do grupo do trabalho principal, por grupos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010.

Classes de rendimento mensal do trabalho principal														
	Grupos de idade	Total	Até ½ SM (*)		Mais de 1/4 a 1/2 SM		Mais de 1/2 a 1 SM		Mais de 1 a 2 SM		Mais de 2 SM		Sem rendimento	
			n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Brasil	Total	3.406.514	419.967	12,3	513.806	15,1	936.044	27,5	416.556	12,2	50.326	1,5	1.069.814	31,4
	10 a 13 anos	710.139	99.325	14,0	51.173	7,2	65.193	9,2	35.285	5,0	10.856	1,5	448.306	63,1
	14 ou 15 anos	888.430	146.459	16,5	159.675	18,0	188.689	21,2	63.094	7,1	12.069	1,4	318.444	35,8
	16 ou 17 anos	1.807.945	174.183	9,6	302.958	16,8	682.162	37,7	318.177	17,6	27.401	1,5	303.064	16,8
São Paulo	Total	553.912	31.842	5,7	66.613	12,0	223.277	40,3	141.354	25,5	14.761	2,7	76.065	13,7
	10 a 13 anos	71.172	7.580	10,7	6.137	8,6	10.400	14,6	11.438	16,1	3.264	4,6	32.353	45,5
	14 ou 15 anos	123.544	12.244	9,9	23.203	18,8	42.390	34,3	19.670	15,9	3.103	2,5	22.933	18,6

⁵ Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/1075/cd_2010_trabalho_rendimento_amostra.pdf. Acesso em 14/09/15.

	16 ou 17 anos	359.197	12.019	3,3	37.272	10,4	170.487	47,5	110.245	30,7	8.395	2,3	20.779	5,8
São Paulo - SP	Total	125.821	5.446	4,3	11.803	9,4	47.865	38,0	36.241	28,8	5.665	4,5	18.801	14,9
	10 a 13 anos	20.495	1.525	7,4	1.511	7,4	3.064	14,9	3.922	19,1	1.430	7,0	9.044	44,1
	14 ou 15 anos	27.064	2.115	7,8	3.983	14,7	8.574	31,7	5.764	21,3	1.214	4,5	5.416	20,0
	16 ou 17 anos	78.261	1.807	2,3	6.309	8,1	36.227	46,3	26.556	33,9	3.021	3,9	4.341	5,5

Fonte: Resultados da Amostra (Censo Demográfico – IBGE, 2010). Nota: (*) SM = Salários Mínimos. O salário mínimo de referência em 2010 foi de R\$510,00.

Dados sobre trabalho proibido e desprotegido envolvendo especificamente o segmento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social podem ser identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Diversos estudos apontam que a necessidade econômica de manutenção da família é um dos fatores centrais de estímulo ao trabalho infantil. Em famílias de baixa renda há maior chance de crianças e adolescentes terem que trabalhar para complementar a renda dos pais. Soma-se a isso, o fato de a exploração de mão de obra infantil também estar associada à precarização das condições de vida dos trabalhadores e à redução do custo do trabalho.

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda - aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos. Em dezembro de 2015 o município de São Paulo teve 1.025.415 famílias registradas no Cadastro Único, dentre as quais:

- É 375.281 com renda per capita familiar de até R\$77,00;
- É 200.025 com renda per capita familiar entre R\$77,00 e R\$ 154,00;
- É 287.223 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;
- É 162.886 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

6. Caracterização de ações de enfrentamento e prevenção do trabalho infantil no Município de São Paulo

Desde meados da década de 80, a ampla mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência culminou na organização de políticas públicas em diversas áreas e setores responsáveis pela redução do trabalho infantil no país. A última versão do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 2011-2015 é pautada por políticas e ações que preconizam a transversalidade, a intersetorialidade e o apoio da sociedade civil, visando criar as condições para eliminação do problema em todo território nacional. O município de São Paulo em sintonia com os parâmetros nacionais vem estruturando uma ampla rede de serviços e de ações.

As ações apresentadas a seguir foram reportadas pelos órgãos e instituições que integram a Comissão Municipal de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil, extraídas de documentos e sites oficiais e posteriormente revisadas pelos respectivos representantes da Comissão¹⁴. Ainda que não abarquem o conjunto de iniciativas em curso no município possibilita visualizar parte significativa da rede de apoio e proteção ao trabalho infantil e aos jovens trabalhadores e identificar desafios para a construção do Plano Municipal de Erradicação e Prevenção ao Trabalho infantil de São Paulo.

6.1 Ministério Público do Estado de São Paulo

O setor de defesa de direitos difusos e coletivos da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital atua na proteção judicial dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição. A Promotoria tem competência absoluta para promover inquérito civil e ação pública para a proteção dos interesses difusos, individuais ou coletivos relativos à criança e adolescente; instaurar procedimentos administrativos e instruí-los por meio da coleta de depoimentos, esclarecimentos, informações, realização de perícias, exames, inspeções e diligências investigativas de autoridades municipais, estaduais, federais e instituições privadas; instaurar sindicâncias e determinar a instauração de inquérito policial para apurar omissões, infrações e ações ilícitas que atentem à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Cabe a Promotoria zelar pelo respeito aos direitos e às garantias legais asseguradas a esse segmento, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

¹⁴ Exceto as informações sobre o Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre o Ministério Público do Trabalho de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo foram extraídas dos sites oficiais desses órgãos ou de documentos oficiais entregues a SMADS. mas não foram complementadas ou revisadas por seus representantes, como ocorreu com as apresentações dos demais órgãos públicos e instituições inseridas neste capítulo, revisados e complementados pelos membros da CMETI. Os endereços dos sites e fontes estão relacionados no capítulo “Referências”

Em relação ao trabalho infantil, o Ministério Público (MP) publicou o Ato Normativo 930/15-PGJ-CGMP, em 1º de outubro de 2015, para orientar a atuação dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo. No caso de trabalho infantil no âmbito familiar, por conta própria ou com conhecimento dos pais ou responsáveis e em atividades ilícitas, as providências para desconstituir a situação de risco ensejadora do trabalho infantil envolvem:

- instaurar procedimento administrativo requisitando do Conselho Tutelar, do CREAS e CRAS relatório circunstanciado sobre a situação de trabalho infantil investigado com as indicações das medidas protetivas aplicáveis ao núcleo familiar;
- ajuizar ação para desconstituir a situação de risco ou afastamento imediato da criança e do adolescente da situação de trabalho;
- adotar providências de responsabilização civil e criminal dos pais responsáveis.

No caso de crianças e adolescentes, com ou sem autorização judicial de trabalho, dever ser encaminhado ao Ministério Público do Trabalho e, também, ao Ministério do Trabalho e Emprego copia de informações coletadas sobre o fato e sobre o empregador, remuneração, jornada de trabalho, atividade desempenhada, idade e eventuais medidas de proteção adotadas e aplicadas aos pais e responsáveis ou encaminhamento ao Conselho Tutelar e copia da autorização judicial de trabalho existente.

Se for constatada lesão a interesses difusos e coletivos de criança e adolescente decorrente do trabalho infantil, deve ser instaurado procedimento preparatório de inquérito civil ou inquérito civil para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, bem como promover a atuação integrada de instituições públicas e privadas para cessar a atuação de violação de direitos.

Desde 2013, 718 registros de procedimentos do Ministério Público de São Paulo relacionado a trabalho infantil em todo o Estado de São Paulo são encontrados no sistema integrado de informações, SISMP. Na capital de São Paulo, constam 168 registros de procedimentos relativos a trabalho infantil, incluindo casos individuais que são acompanhados pelas promotorias dos fóruns regionais. Os procedimentos são instaurados pelos promotores, a partir de denúncias anônimas ou não, por via eletrônica ou física, representações oferecidas pelo Dique 100- Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Trabalho, Corregedoria da Guarda Municipal Civil Metropolitana, outros órgãos públicos, ou ensejadas por notícias divulgadas publicamente.

6.2 Ministério Público do Trabalho de São Paulo

O Ministério Público do Trabalho (MPT) tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e propor as ações necessárias à defesa dos direitos. É comum também requisitar diligências e fiscalizações por parte dos auditores fiscais do Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e das autoridades sanitárias do Município e do Estado de São Paulo e com base nos relatórios propor às partes envolvidas nos conflitos a assinatura de TACs – Termos de Ajuste de Conduta, estabelecendo obrigações e a aplicação de multas em caso de descumprimento.

Entre as áreas de atuação do MPT, destaca-se a Coordinfância criada em 2000 para promover, supervisionar e coordenar ações contra a exploração do trabalho de crianças e adolescentes. As principais áreas de atuação são a promoção de políticas públicas para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil informal, a efetivação da aprendizagem, a proteção de atletas mirins, o trabalho infantil artístico, a exploração sexual comercial, as autorizações judiciais para o trabalho antes da idade mínima, o trabalho infantil doméstico, o trabalho em lixões, dentre outras. Em São Paulo, a coordenação tem desempenhado importante papel tanto em ações de fiscalização a partir de denúncias recebidas, como de articulação, mobilização, divulgação e ampliação de conhecimentos sobre a diversidade de situações de trabalho infantil do município.

Tabela 9. Denúncias recebidas diretamente pelo MPT São Paulo de Trabalho Infantil no Estado de São Paulo.

Formas de Trabalho registradas nas denúncias (ausência de registro; hora-extra; trabalho noturno, perigoso ou insalubre, dentre outros)	1.493
Trabalho com idade inferior a 16 anos	735
Trabalho em Ruas e Logradouros Públicos	434
Exploração Sexual Comercial	278
Trabalho Artístico	167
Trabalho Infantil Doméstico	148
Outras Atividades Ilícitas (Tráfico de drogas)	121
Trabalho na Catação do Lixo	43
Trabalho do Atleta	38
Trabalho em regime de economia familiar	17

Fontes: Relatório para análise preliminar projeto políticas públicas Município de São Paulo/SP - PROMO 002247.2012.02.000/2 – MPT/ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO/SP, 17 de Agosto de 2015.

Segundo informações do MPT Digital, em 2015, até o mês de setembro, o MPT São Paulo tinha instaurado cerca de 600 Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios ou Procedimentos Administrativos Finalísticos sobre trabalho infantil no estado de São Paulo, que geraram 102 TACs, Termos de Ajuste de Conduta, envolvendo empresas, estabelecimentos comerciais, Associações, etc.

Merece destaque a atuação no aeroporto de Congonhas que envolveu a atuação de outros órgãos públicos. Inspeção realizada em 2013 por equipe formada pelo MPT- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Instituto Santa Lúcia identificou crianças oferecendo serviços de engraxate nas dependências do aeroporto, inclusive no período noturno. A Justiça do Trabalho em ação civil pública determinou que a Infraero (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária) e a Prefeitura de São Paulo adotassem providências emergenciais: acionar imediatamente a rede de proteção local para identificar, orientar e advertir quanto à exploração do trabalho infantil; realizar campanha de combate ao trabalho infantil com foco na conscientização dos usuários do aeroporto; realizar busca de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no aeroporto e comprovar a inclusão delas e de suas famílias em programas de assistência social. Além de determinar a criação de um centro de atendimento contra a violação de direitos de crianças e adolescentes no interior do aeroporto que está sendo estruturado pela SMADS.

A Coordinfância tem três projetos nacionais que estão sendo desenvolvidos também em São Paulo:

1. O “MPT nas Escolas” voltado para a promoção de debates nas escolas de ensino fundamental sobre os direitos da criança e do adolescente, especialmente a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente. O Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (PETECA) realiza oficinas de capacitação e sensibilização de profissionais da educação, visando elaborando plano de ação para abordagem em sala de aula e promoção de eventos que permitam ampliar o debate para toda a comunidade escolar.

Em São Paulo foi feito acordo de cooperação assinado em 03/09/2014 com a Secretaria Municipal de Educação para a implantação do PETECA. No primeiro momento, o acordo com a Prefeitura estava relacionado ao Termo de compromisso de Conduta firmado entre esses dois órgãos, tendo em vista atuação feita no aeroporto de Congonha e envolveu oito escolas dos distritos de Jaçanã, Pirituba e Santo Amaro e contou com 36 participantes. A avaliação da experiência foi muito positiva e as oficinas foram oferecidas para toda rede de ensino fundamental do município em junho de 2015 e, embora tenha tido grande número de inscritos a participação efetiva foi muito pequena. Há necessidade de ampliar a mobilização para desenvolver efetivamente o projeto nas escolas, uma vez que ainda há baixa informação da comunidade escolar sobre o trabalho infantil.

2. “Políticas Públicas” consiste na atuação do MPT junto aos Executivos e Legislativos municipais, estadual e federal para garantir, nas Leis Orçamentárias, diretrizes e rubricas suficientes para a promoção de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente e a implementação de programas, atividades e projetos. Em São Paulo, foram desenvolvidas diversas ações junto a outros órgãos, como SMADS e Câmara de Vereadores, para levantamento de informações e diagnósticos para subsidiar o projeto, além de diversas ações realizadas com órgãos públicos: envio de vídeo da campanha de enfrentamento ao trabalho infantil para divulgação nos monitores de imagem da SPtrans e do Metrô; pareceres periciais contábeis sobre o Orçamento Público do Município de São Paulo 2013, entre outros.

3. “Aprendizagem Profissional” é voltada a averiguação, proteção e correção de situações ilícitas em que se verifique o não cumprimento do dever legal de contratação de adolescentes e jovens aprendizes, de modo a efetivar a aplicação eficaz da Lei de Aprendizagem Profissional. Em São Paulo, o MPT levantou em 2014 as 200 maiores empresas do município e foram desencadeados procedimentos investigatórios para averiguação do cumprimento da Lei de Aprendizagem, além de estudos sobre os mecanismos para cálculo da cota de aprendizagem. Há proposta de realização de audiência pública por segmento/atividade econômica sobre aprendizagem profissional em parceria com MTE.

Em São Paulo a coordenação também tem investido nos seguintes projetos:

- Projeto Trabalho Infantil Desportivo: Após a realização do Seminário "O Legado dos Megaeventos e os Direitos Fundamentais: A Formação Profissional Desportiva de Crianças e Adolescentes", em 2014, foi elaborado um Pacto pela Proteção dos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Formação Profissional Desportiva. O Brasil não tem legislação específica sobre a formação profissional desportiva de crianças e adolescentes, cuja norma deve estar em acordo com os direitos fundamentais da infância e da adolescência, em especial educação, saúde e convivência familiar e comunitária. Questões como a profissionalização precoce de adolescentes atletas, tráfico desportivo e trabalho degradante, no mundo do futebol, e condições pouco apropriadas das entidades formadoras, entre outras, estão na pauta. O MPT São Paulo efetuou o levantamento dos clubes desportistas do município e desencadeou ações investigatórias, entre outras.

- Projeto Trabalho Infantil Artístico: Em agosto de 2015 foram aprovadas diretrizes para a atuação de autoridades na fiscalização do trabalho artístico infantil e o MTP São Paulo desencadeou procedimento para identificação de empresas e de entidades do setor (empresas de radiodifusão de som e/ou imagens, agências de modelo, empresas circenses e teatrais, produtores musicais, agências de publicidade, empresas de promoções de eventos em geral), que utilizam o trabalho infantil artístico. Segundo as diretrizes, o trabalho artístico deve ser autorizado em caráter excepcional, apenas quando comprovado que o papel não pode ser exercido por maior de 16 anos. Além disso, para que seja concedida a autorização judicial, a obra deve possibilitar o desenvolvimento artístico da criança, não pode submetê-la a situação degradante e o horário de trabalho deve ser compatível com a jornada escolar. Recomenda-se que pelo menos 40% do salário recebido seja depositado em caderneta de poupança, cuja movimentação só será permitida quando o artista mirim atingir a maioridade legal. O documento com as diretrizes aprovadas será encaminhado a todas as autoridades do Estado que lidam com o tema.

Além desses projetos, a coordenação de São Paulo participou da instalação do Comitê Local de Proteção Integral da Criança e do Adolescente nos Megaeventos e de ações da agenda de convergência em São Paulo; participa do Comitê Municipal de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial, tendo realizado articulações com órgãos parceiros em campanhas, especialmente no carnaval, e participa da Comissão Municipal de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil de São Paulo. E no FPETI - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil acompanha e apoia campanhas, debates, discussões nas reuniões mensais.

6.3 Câmara Municipal de São Paulo

Entre o mês de março de 2013 e dezembro de 2014 foi instalada e concluída pela Câmara Municipal uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito⁶ para apurar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. A conclusão dos trabalhos, após a coleta de depoimentos de diversos órgãos públicos e organizações da sociedade e outras investigações, aponta que a exploração sexual de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo é problema localizado, quase invisível ao olhar das diferentes instituições.

Entre o mês de março de 2013 e dezembro de 2014 foi instalada e concluída pela Câmara Municipal uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito¹⁵ para apurar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. A conclusão dos trabalhos, após a coleta de depoimentos de diversos órgãos públicos e organizações da sociedade e outras investigações, aponta que a exploração sexual de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo é problema localizado, quase invisível ao olhar das diferentes instituições.

São consideradas, no relatório final da CPI, situações de risco para a exploração sexual comercial: a hospedagem relacionada ao tráfego de cargas, as áreas no entorno das grandes obras e locais de megaeventos. De acordo com o Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras¹⁶, realizado entre 2011 e 2012, São Paulo possuía 24 pontos vulneráveis à prática da exploração sexual comercial de meninos e meninas. Os depoimentos feitos à CPI, de acordo com o relatório final, apontaram a existência de pontos vulneráveis à abordagem realizada por adultos para prática de atividades sexuais com crianças e adolescentes, independente da oferta de retribuição material e/ou financeira. Foram destacados alguns pontos de concentração, em função da natureza das atividades realizadas no entorno:

- O Terminal de Cargas Fernão Dias: pela concentração de caminhoneiros que ficam estacionados entre as viagens e por apresentar aparência descuidada, de abandono, necessitando de serviços de manutenção, zeladoria, iluminação e fiscalização do Poder Público.
- O CEAGESP: pela presença de caminhoneiros que trazem produtos para comercialização, combinada com a presença de crianças e adolescentes oriundas do entorno, que circulam no local em busca de doações materiais e financeiras.
- O Autorama (Ibirapuera): por ser ponto de concentração da comunidade homossexual.

Uma das dificuldades verificada para a apuração e o monitoramento do problema diz respeito às diferentes formas de definir e registrar as ocorrências relacionadas ao assunto. Há uma diversidade de conceitos e termos, aliada à falta de conhecimento específico de vários dos atores envolvidos no processo.

6.4 Vigilância em saúde: proteção ao jovem economicamenteativo

O Ministério da Saúde instituiu em 2003 a Política Nacional de Saúde para a Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente. O objetivo da Política é “promover ações educacionais, de vigilância e de atenção, contribuindo para a prevenção e a identificação do trabalho infantil, apontando prioridades de erradicação do ponto de vista da saúde, bem como prestar atenção integral à saúde dos trabalhadores precoces”. São diretrizes da política:

- “ Promover o conhecimento acerca do impacto do trabalho infantil sobre a saúde,
- “ Monitorar a ocorrência do trabalho infantil e o impacto sobre a saúde,
- “ Organizar a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes economicamenteativos,
- “ Capacitar recursos humanos da área da saúde.

¹⁵ 6 As informações a seguir foram extraídas do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-017/2013). Disponível em: http://www1.camara.sp.gov.br/central_de_arquivos/vereadores/PRO%202.pdf. Acesso em 12/01/2016.

¹⁶ Mapeamento realizado anualmente pela Childhood Brasil, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Departamento da Polícia Rodoviária Federal (DPRF) e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Disponível em http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Mapeamento_2013_2014.pdf

Em 2005, o Ministério da Saúde publicou, em edição especial, o documento “Trabalho Infantil: Diretrizes para a Atenção Integral à Saúde de Crianças e Adolescentes Economicamente Ativos”, apresentando os caminhos para o processo de organização das ações nos diversos pontos da rede de atenção à saúde no SUS. E, em 2011, a Portaria MS nº 104/2011 determinou que qualquer serviço de saúde que assista crianças e adolescentes deve identificar, acolher adequadamente e notificar casos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

No município de São Paulo foi criado, em 2002, o SIVAT – Sistema de Vigilância de Acidente de Trabalho da Secretaria Municipal da Saúde e, em 2004, foi aprovado o Código Sanitário do Município de São Paulo (Lei nº 13 724) que prevê ações de intervenção nos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores. Hoje, sob orientação da Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GVISAT, da Coordenação de Vigilância em Saúde/COVISA e o SIVAT, em consonância com o SINAN- Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificações, instituído em 2006 pelo Ministério da Saúde, tem um fluxo de procedimentos para notificação de acidentes ocorridos em toda a rede de atendimento municipal, sendo um dos critérios a notificação de acidentes de menores de 18 anos. O grande desafio, de acordo com Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GVISAT da Coordenação de Vigilância em Saúde/COVISA, é vencer a subnotificação e, por outro lado, a dificuldade de os profissionais de saúde identificar a situação de trabalho infantil ou desprotegido e/ou proibido para jovens nas notificações.

Tabela 10. Principais Estabelecimentos da SMS que atendem Crianças e Adolescentes 2015

Estabelecimentos e serviços	Número
UBS – Unidade Básica Saúde	449
AMA – Assistência Médica Ambulatorial	98
Urgências e Emergências: PS/PA /UPA/ AMA	37
Hospital Municipal	18
HD-RHC - Hospital Dia	08
Ambulatório e AMA Especialidades	32

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS/CNES; PMSP/SMS/CEInfo – Dados apenas dos principais estabelecimentos, atualizados em 15/05/2015.

Além da notificação de acidente de trabalho pela rede, o sistema prevê a investigação das condições geradoras do acidente e este tem sido um instrumento importante para a proteção ao trabalho do adolescente e erradicação do trabalho infantil. O registro é encaminhado para um dos seis Centros de Referência em Saúde do Trabalhador do Município de São Paulo que desencadeia intervenções em estabelecimentos empregadores para eliminar as condições prejudiciais à saúde e envolvem, também, medidas como retirar o adolescente imediatamente da situação de risco.

Em algumas situações é realizada visita domiciliar para entrevista com o adolescente e familiar, bem como orientações quanto à atividade proibida. Muitas vezes torna-se necessário encaminhar o adolescente para nova forma de inserção social: inclusão em programas assistenciais de renda, em cursos profissionalizantes adequados à idade e isenção de risco, dentre outros¹⁷. Nesse sentido, é fundamental a articulação interinstitucional para adequar o atendimento ao adolescente no Município de São Paulo, no entanto, ainda há dificuldade de articulação com as demais secretarias municipais.

Em 2014 a GVISAT/COVISA elaborou diretrizes para efetuar essas ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando à promoção do trabalho decente do jovem economicamente ativo e erradicação do trabalho proibido.

Foi estabelecido um fluxograma de intervenção e a realização de investigação epidemiológica (reunião de dados do acidentado, verificação das condições de ocorrência de acidente, a persistência da exposição ao risco deste jovem e de outros por meio de entrevista ou contato domiciliar) antecedendo a intervenção nos acidentes de trabalho com trabalhadores com menos de 18 anos. Durante a investigação a empresa é formalmente convocada para conhecer a legislação pertinente e assinatura de um termo de compromisso de não reincidência na contratação de adolescentes e aprendizes em desacordo com a Lista TIP.

¹⁷ No Município de São Paulo existem 6 CRST, distribuídos segundo regionalização da Secretaria Municipal da Saúde, a saber: Freguesia do Ó (Norte), Mooca (Sudeste), Santo Amaro (Sul), Itaquera (Leste), Sé e Lapa (Centro-Oeste).

Mas é importante destacar que o Sistema de Vigilância em Acidente de Trabalho atua a partir do evento já ocorrido e que fez o adolescente procurar um atendimento médico, ou seja, a partir do dano. É necessária a proteção da saúde dos trabalhadores que coíbam as atividades proibidas, promovendo o trabalho protegido. O acidente é sempre um evento traumático na vida do adolescente.

Os dados abaixo se baseiam nos casos de acidentes de trabalho ocorridos com adolescentes economicamente ativos, que buscaram atendimento médico na rede de atenção à saúde do município. A identificação dos acidentes é feita a partir da pergunta “*you estava trabalhando no momento do acidente?*” que funciona como um filtro de identificação.

Tabela 11. Acidente de trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo ano e faixa etária, MSP, 2015

Ano da Notificação	Menor de 16 anos	16 a 17anos	Total
2010	50	258	308
2011	50	334	384
2012	70	392	462
2013	121	425	546
2014	69	346	415
Total	360	1755	2115

Fonte: SINAN NET, SMS/COVISA/GVISAT/INFORMAÇÃO, acesso em 30/11/2015

Verifica-se que a maioria das notificações é de jovens de 16 a 17 anos que, em geral, já tem registro na carteira de trabalho. De acordo com a Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador - GVISAT/COVISA, a subnotificação de adolescentes com menos de 16 anos é grande, pois muitas vezes a própria família acoberta a situação de trabalho que provocou o acidente.

As atividades comerciais e serviços prejudiciais à saúde e segurança dos trabalhadores adolescentes, tais como oficina mecânica, lavanderia, padaria, açougue, clínicas veterinárias, restaurantes, bares, serviço doméstico, entre outros, concentram o maior número de acidentes.

Tabela 12. Acidente de trabalho com jovens economicamente ativos notificados no SINAN, segundo atividade econômica e gravidade, MSP, 2015

Atividade econômica	Não grave	Grave	Ignorado	Total
Indústria	266	5	0	271
Comercio	24	1	0	25
Construção	14	0	0	14
Serviços	881	15	1	897
Ignorado	637	10	1	648
Total	1822	31	2	1855

Fonte: SINAN NET, SMS/COVISA/GVISAT/INFORMAÇÃO, acesso em 30/11/2015.

São considerados graves os acidentes ocorridos com adolescentes com menos de 18 anos que resultem em óbito e lesões graves (amputação, esmagamento, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, fratura na coluna, lesão de medula espinhal, trauma com lesões viscerais, eletrocussão, asfixia, queimadura, perda de consciência e aborto que resulte em internação)¹⁸.

¹⁸ Portaria Municipal da Secretaria da Saúde, nº 1470/02, de 30/04/2002 e Portaria Ministério da Saúde nº 104, de 25/01/2011.

Tabela 13. Acidente de Trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo causa do acidente e sexo, MSP, 2015.

Causa do Acidente	Masculino	Feminino	Total
Acidentes transportes	111	43	154
Agressões	4	4	8
Envenenamentos / Intoxicações	5	0	5
Excesso de esforço	17	6	23
Exposição a fatores ambientais	65	41	106
Forças mecânicas animadas	20	14	34
Impacto de objetos	353	107	460
Máquinas / Ferramentas	372	73	445
Outras forças mecânicas inanimadas	109	35	144
Outros fatores de causas externas	9	3	12
Quedas	220	191	411
Ignorado	227	86	313
Total	512	603	2115

Fonte: SINAN NET, SMS/COVISA/GVISAT/INFORMAÇÃO, acesso em 30/11/2015.

A exposição proibida ou indevida no trabalho afeta diretamente a saúde das crianças e jovens, pois as doenças relacionadas ao trabalho ocorrem de forma precoce e são mais graves neste segmento da população, quando comparadas a dos adultos expostos às mesmas. O manuseio de máquinas elétricas ou de porte industrial é considerado perigoso e proibido para essa faixa etária e é responsável pela maior parte dos acidentes ocorridos.

Tabela 14. Acidente de Trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo diagnóstico da lesão e sexo, MSP, 2015.

Diagnóstico da Lesão	Masculino	Feminino	Total
Doenças	55	37	92
Penetração de corpo estranho	3	0	3
Queimaduras intoxicações	75	58	133
Trauma de cabeça pescoço	99	37	136
Traumas MMII	237	148	385
Traumas MMSS	827	224	1051
Traumas múltiplos	38	20	58
Trauma tronco	42	27	69
Traumas sem especificação	68	27	95
Outros efeitos de causa externa	1	1	2
Ignorado	67	24	91
Total	1512	603	2115

Fonte: SINAN NET, SMS/COVISA/GVISAT/INFORMAÇÃO, acesso em 30/11/2015.

Esforços físicos intensos, levantamento e transporte manual de cargas e movimentos repetitivos estão associados aos diagnósticos de doenças relacionadas ao trabalho. Os traumas lideram as notificações de agravo e, em sua maioria, deixam sequelas nos adolescentes. Nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador foram identificados acidentes que nem deveriam estar presentes na vida das crianças e jovens, por se tratarem de atividades ou tarefas proibidas. Na maioria das vezes, os agravos à saúde decorrente do trabalho infanto-juvenil são pouco visíveis, na medida em que grande parte das sequelas aparece somente anos mais tarde.

6.5 Assistência Social: identificação e enfretamento do trabalho infantil

O Ministério de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional da Assistência Social, instituiu o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em 1996 como uma estratégia para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS) e, desde então, o programa foi sendo ampliado significativamente. Em 2005, ocorreu a integração do PETI com o Programa Bolsa Família, o que trouxe mudanças significativas para o aprimoramento da gestão da transferência de renda. E em 2011, o PETI foi integrado a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como um programa de caráter intersetorial e intergovernamental, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que no âmbito do SUAS – Sistema Nacional de Assistência Social compreende três eixos:

- ~ Inclusão de famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho em programas de transferência de renda;
- ~ Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes até 16anos;
- ~ Acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A partir de 2013, foi iniciada discussão sobre o redesenho do PETI, considerando os avanços da estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil. A Resolução 08 do Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu em 2013 cinco eixos para ações estratégicas do Programa para intensificar a erradicação do trabalho infantil, visando ampliar a mobilização social e a articulação de políticas públicas preventivas e eficazes diante das novas configurações do trabalho infantil no Brasil:

- ~ Informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o

desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
 ~ Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
 ~ Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
 apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
 É Monitoramento das ações do PETI.

A Equipe Estadual de Referência do PETI da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDS coordena, assessora e presta apoio técnico aos municípios na execução do PETI visando fortalecer a gestão compartilhada e a execução descentralizada do Programa. O Estado co-financia os serviços de convivência e de acompanhamento familiar ofertado pelos municípios por meio dos CRAS e CREAS.

Em 2011 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS elaborou o Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil para o município de São Paulo que apresenta grande diversidade de situações de exploração e trabalho infantil. O plano tem por objetivo garantir que toda criança e adolescente na cidade de São Paulo, em situação de trabalho, sejam inseridas no PETI, e sua família acompanhada pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ou por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Além do monitoramento das ações do PETI, de modo a assegurar a prevenção e eliminação do trabalho infantil no município, o plano da SMADS apresenta um conjunto de ações e intervenções, protocolos de atendimentos, procedimentos e estabelecimento de fluxos de informações, a partir dos seguintes eixos de atuação:

1. Transferência direta de renda a famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho;
2. Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças ou adolescentes até 16 anos;
3. Acompanhamento familiar ofertado pela Proteção Social Especial – PSE, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pela Proteção Social Básica – PSB, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
4. Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.
5. Vigilância Social.

As ações foram concebidas para serem realizadas de forma contínua, com acompanhamento das famílias e crianças/adolescentes retirados do trabalho, inserção nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tais como os Centros para Crianças e Adolescentes, Centros para Juventude e demais serviços da rede socioassistencial, em paralelo com encaminhamentos para inclusão em Programas de Transferência de Renda – PTR. Além disso, o plano também se propôs a assegurar o registro contínuo de dados nos sistemas eletrônicos de cadastro e monitoramento do PETI, como o - Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, o Sistema de Condicionais do Programa Bolsa Família - SICON e o Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SISPETI.

Com base nesses registros foi possível caracterizar a evolução do processo de identificação do perfil de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, de 2012 a janeiro de 2015, no município, inseridos no CadÚnico; o perfil e as situações de trabalho identificadas no serviço de abordagem nas ruas; a abrangência do atendimento ofertado pelos CREAS. Dados e informações que permitem traçar um retrato da configuração do problema no município, envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade social.

Programas de transferência de renda

É O Programa Bolsa Família é um programa do Governo Federal de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza extrema (até R\$ 70,00 per capita) e de pobreza (R\$ 70,01 a R\$ 140,00 per capita), com condicionalidade nas áreas de saúde e educação. Sua gestão é descentralizada e compartilhada entre a União, estados e municípios. Em janeiro novembro de 2015, o município de São Paulo tinha 448.908 famílias no Programa Bolsa Família o que representava 89,66 % do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa. De junho de 2011 a novembro de 2015, houve aumento de 121,36 % no total de famílias beneficiárias.

Ao entrar no Programa Bolsa Família, a família assume alguns compromissos: as crianças e jovens devem frequentar a escola; as crianças precisam ser vacinadas e ter acompanhamento nutricional; e as gestantes devem fazer o pré-natal. No município, 89,70 % das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família têm acompanhamento de frequência escolar. A média nacional é de 86,70 %. O município está acima da média.

Tabela 15. Total de crianças e adolescentes com menos de 16 anos em situação de trabalho infantil no Município de São Paulo marcadas no CadÚnico, no período de Janeiro de 2012 a Janeiro de 2015.

Ano	Total
2012	1.389
2013	849
2014	564
2015	310
2016	422

Fonte: Base CadÚnico – Município de São Paulo, Extração de Janeiro de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

É O Programa Renda Mínima é um programa de transferência de renda do Governo Municipal que tem como objetivos promover o acesso do grupo familiar em situação de vulnerabilidade social à rede socioassistencial do território do município; estimular a frequência escolar e fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária. Para participar do Programa as famílias devem ser residentes e domiciliadas no município de São Paulo há dois anos, na data do cadastramento; ter renda familiar bruta per capita mensal inferior ou igual a R\$ 175,00; ter filhos e/ou dependentes, sendo pelo menos um deles com idade inferior a 16 anos; e matriculados em escolas com frequência igual ou superior a 85%; possuir carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes menores de 7 (sete) anos. Os valores pagos pelo Programa Renda Mínima, considerados como complementação mensal da renda familiar são:

- ~ R\$140,00, para famílias que tenham 1 (um) filho ou dependente;
- ~ R\$170,00, para famílias que tenham 2 (dois) filhos ou dependentes;
- ~ R\$ 200,00, para as famílias que tenham 3 (três) ou mais filhos ou dependentes.

A tabela abaixo referencia a quantidade de crianças, adolescentes e jovens com indicação de trabalho infantil, cujas famílias participaram do programa Renda Mínima.

Tabela 16. Total de crianças, adolescentes e jovens com indicação de trabalho infantil cujas famílias estão no Programa Renda Mínima do Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Janeiro de 2015

Renda Mínima	2012	2013	2014	2015
Até 16 anos	185	123	55	22
De 16 a 17 anos	138	186	69	9

Fonte: Base CadÚnico, Janeiro 2015.

No âmbito do Governo Estadual há ainda dois programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social que beneficiam direta e indiretamente crianças, adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social:

É Programa Ação Jovem: programa de transferência de renda com objetivo de estimular a conclusão da escolaridade básica. Possibilita os jovens beneficiários de 15 a 24 anos, com prioridade para aqueles com renda familiar de até um quarto do salário mínimo por pessoa, beneficiários a continuarem o aprendizado para o desenvolvimento pessoal e a inserção no mercado do trabalho, além da preparação efetiva exercício da cidadania. O valor é de R\$ 80,00 por jovem/ mês e o jovem deve ter frequência escolar mínima de 75%.

É **Programa Renda Cidadã**: programa estadual de transferência de renda que promove ações complementares e concede apoio financeiro direto às famílias. Visa à auto sustentação e a melhoria na qualidade de vida da família beneficiária do programa com renda mensal per capita até 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Valor R\$ 80,00 por família/mês

Tabela 17: Características dos Programas de Transferências do Município de São Paulo e Número de Beneficiários.

Programa	Esfera Governamental	Nº Famílias Beneficiadas	Valor Médio benefício
Bolsa Família	Federal	452.357	R\$ 135,30
Renda Mínima	Municipal	31.010	R\$ 64,44
Renda Cidadã	Estadual	13.445	R\$ 80,00
Programa	Esfera Governamental	Nº Pessoas Beneficiadas	
PETI*	Federal	320	
Ação Jovem	Estadual	9.893	R\$ 80,00

Fonte: Folhas de pagamento dos PTRs - janeiro/2016. Elaboração: SMADS/CGB Nota:*Os valores transferidos pelo PETI estão inseridos na folha de pagamento do PBF.

Serviços de Proteção Social Especial e de Proteção Social Básica da Assistência Social

O trabalho socioeducativo realizado pela rede de serviços da SMADS, diretamente ou em parceria/convênio com as organizações sociais se baseiam no acolhimento, apoio, na construção de vínculos de confiança, na proteção social, não sendo de sua responsabilidade ou atribuição a fiscalização ou medidas coercitivas em relação ao trabalho infantil.

Tabela 18. Serviços e Equipamentos da SMADS

Serviços e equipamentos	Unidades
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	54
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	27
Centros de Referência Especializados de Assistência Social para População em Situação de Rua	05
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	728
Serviço de Abordagem Social	23

Fonte: SMADS/Observatório de Políticas Sociais, 2015

Serviços e equipamentos	Atendimento
PAIF - Serviços de Proteção Social Básica à Família	4.857
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	8.329
Centros de Referência Especializados de Assistência Social para População em Situação de Rua	541
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	128.363
Serviço de Abordagem Social	8.112

Fonte: SMADS/Observatório de Políticas Sociais, 2015

Os 54 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizados em áreas de vulnerabilidade social, executam serviços de proteção social básica, organizam e coordenam a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. Dada a sua capilaridade nos territórios, se caracterizam como principal porta de entrada dos usuários à rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social. Sua principal função é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e de aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Nos 27 Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

A SMADS, em dezembro de 2015, registrou 1.256 convênios e a oferta de 225.028 vagas sendo uma das maiores redes de serviços socioassistenciais da América Latina, contando 377 organizações conveniadas.

Tabela 19 – Serviços de atendimento a crianças, adolescentes e jovens conveniados com a SMADS em dezembro de 2015

Nº Serviços	Tipos de Serviços para Crianças, Adolescentes e Jovens	Nº de Vagas
123	Serviços de Acolhimento Institucional	2 460
05	Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos;	100
06	Serviços de Acolhimento Institucional para criança e adolescente	120
04	República Jovem	48
01	Espaços de Convivência para Crianças e Adolescentes	150
62	Medidas Socioeducativas em meio aberto	6 240
18	Serviços de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias	1 480
50	Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes (CEDESP)/	10 300
76	Centros para Juventude (CJ)	8 310
493	Centros para Crianças e Adolescentes (CCA)	73 190
01	Restaurante Escola	60
07	Clubes da Turma (municipalizado)	5 540
05	Circo escola (municipalizado)	2 800

Fonte: SMADS/Observatório Social, dezembro de 2015
(http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento)

Abordagem de rua de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

Em 2002 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo (SMADS) criou o SISRUA, sistema de informação para gerenciar dados de abordagem de rua e acolhimento de crianças e adolescentes. Em outubro de 2013, os serviços de acolhimento migraram para o SISA, Sistema de Atendimento ao Usuário da Assistência Social. Esse novo sistema é mais moderno e foi ao ar com o propósito de facilitar a inserção e o manuseio dos dados. Assim, o SISRUA se tornou exclusivo para registro pelos Serviços Especializados de Abordagem.

No período entre Janeiro de 2012 e Dezembro de 2015 o total geral de abordagens realizadas foi de 22 423. De acordo com as informações fornecidas pela SMADS, uma criança ou adolescente pode ser abordada mais de uma vez, por isso a distinção entre o total de abordagens e de pessoas abordadas. Os dados apresentados abaixo se referem aos totais de crianças, adolescentes e jovens abordados no mesmo período, que foi de 5137.

Tabela 20. Quantidade de crianças de zero a 10 anos e de adolescentes de 11 a 15 anos abordados, em situação de trabalho infantil, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015.

Faixa Etária	Quantidade de crianças e adolescentes abordados			
	2012	2013	2014	2015
0 a 10 anos	520	529	474	549
11 a 15 anos	945	1238	1246	1347
16 a 17 anos	298	309	245	367

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais, 2015.

Pode-se observar que houve pouca variação no número de crianças de zero a 10 anos, abordadas no período 2012-2013 e em 2014 há uma queda na quantidade de crianças e adolescentes abordados. Em 2015 esse número volta a crescer. Em relação às crianças e adolescentes de 11 a 15 anos, houve um aumento entre 2012 e 2015. Esse segmento apresenta o maior número de abordagens entre o público infanto-juvenil. Em relação à faixa etária de 16 a 17 anos, as abordagens decresceram em 2014 e voltaram a aumentar em 2015. Nessas abordagens foram identificadas as dez atividades de trabalho mais realizadas por crianças e adolescentes e jovens trabalhadores nos Distritos do Município de São Paulo, de acordo com o tipo de ocupação que realizavam durante o período de 2012 a 2015, sendo os dados de 2015 relativos ao meio do ano referido.

Entre 2012 a 2014, na tabela abaixo, observa-se que as atividades que mais ocuparam crianças e adolescentes de zero a 15 anos são as relacionadas a *serviços gerais* e a *malabarismo em semáforos*. A situação se modifica em 2015, onde as atividades de *guardador de carros* e *serviços gerais* lideram as ocupações entre crianças e adolescentes de zero a 15 anos, ainda que os dados para o ano referido sejam relativos ao meio do ano.

Tabela 21: Quantidade de crianças e adolescentes, de zero a 15 anos, em situação de trabalho infantil, de acordo com as dez ocupações mais desenvolvidas no Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015.

2012		2013		2014		2015	
Ocupação	Total 0 a 15	Ocupação	Total 0 a 15	Ocupação	Total 0 a 15	Ocupação	Total 0 a 15
	anos		anos		anos		anos
Serviços Gerais	346	Mala-barismo em semáforos	469	Mala-barismo em semáforos	445	Guardador de Carros	518
Mala-barismo em semáforos	342	Vendedor de produtos no farol	366	Guardador de Carros	327	Serviços Gerais	389
Vendedor de produtos no farol	276	Guardador de Carros	321	Vendedor de produtos no farol	309	Mala-barismo em semáforos	429
Guardador de Carros	252	Serviços Gerais	244	Serviços Gerais	248	Vendedor de produtos no farol	439
Limpador de Vidros de Carros em Faróis	88	Limpador de Vidros de Carros em Faróis	120	Limpador de Vidros de Carros em Faróis	143	Atividade que aparecer	243
Ambulante	33	Ambulante	44	Distribui Panfletos	69	Limpador de Vidros em faróis	135
Carregador	27	Distribui Panfletos	43	Engraxate	58	Engraxate	73
Catador de Material Reciclável	22	Catador de Material Reciclável	41	Ambulante	44	Catador de Material Reciclável	35
Engraxate	20	Carregador	30	Catador de Material Reciclável	26	Distribui Panfletos	34
Distribui Panfletos	18	Engraxate	25	Atividade que aparecer	20	Ambulante	19

Fonte: SMADS/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS), 2015.

A tabela 21 mostra as dez maiores atividades desenvolvida por crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo nos anos de 2012 a 2015. Nota-se que há uma variação nas colocações das atividades nos anos observados, por exemplo, no ano de 2012 as três maiores atividades por crianças e adolescentes até 15 anos foram em ordem decrescente: serviços gerais, malabarismo em semáforos e vendedor de produto em farol; já no ano de 2013 a atividade de malabarismo em farol estava em primeiro lugar, seguida de vendedor de produtos em farol e guardador de carros. Em 2014 as três maiores atividades foram as mesmas de 2013, invertendo-se somente a ordem da segunda e das terceiras atividades, ou seja, malabarismo em semáforos em primeiro, seguido de guardados de carros e vendedor de produtos em farol. E finalmente em 2015, as atividades de guardador de carro aparecem em primeiro lugar, de serviços gerais em segundo e malabarismo em semáforos em terceiro.

Observando as alterações nas colocações das atividades, uma hipótese de explicação pode estar relacionada às diferentes estratégias de sobrevivência e para maiores ganhos financeiros empregadas pelas crianças e adolescentes nas ruas da cidade

Tabela 22: Quantidade adolescentes de 16 e 17 anos, em situação de trabalho infantil, de acordo com as dez ocupações mais desenvolvidas no Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015.

2012		2013		2014		2015	
Ocupação	Total 16 a 17 anos	Ocupação	Total 16 a 17 anos	Ocupação	Total 16 a 17 anos	Ocupação	Total 16 a 17 anos
Serviços Gerais	61	Serviços Gerais	55	Serviços Gerais	75	Serviços Gerais	79
Vendedor de produtos no farol	39	Malabarismo em semáforos	51	Malabarismo em semáforos	59	Malabarismo em semáforos	84
Malabarismo em semáforos	34	Vendedor de produtos no farol	41	Guardador de Carros	51	Vendedor de produtos no farol	74
Guardador de Carros	21	Distribui Panfletos	26	Distribui Panfletos	37	Guardador de Carros	79
Engraxate	11	Guardador de Carros	24	Vendedor de produtos no farol	33	Realiza o que aparecer	26
Limpador de Vidros em faróis	10	Limpador de Vidros em Faróis	13	Engraxate	18	Distribui Panfletos	33
Distribui Panfletos	9	Ambulante	8	Limpador de Vidros em faróis	15	Limpador de Vidros em Faróis	24
Catador de Material Reciclável	5	Engraxate	6	Carregador	5	Engraxate	15
Ambulante	4	Catador de Material Reciclável	5	Ambulante	4	Catador de Material Reciclável	8
Carrega placas de anúncios	4	Vendedor de flores em bares/ restaurantes	5	Pedreiro	4	Ambulante	2

Fonte: SMADS/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS), 2015.

A tabela 22 mostra as atividades mais realizadas por adolescentes de 16 e 17 anos nas ruas da cidade de São Paulo dentre os anos analisados. Entre 2012 e 2015 as atividades que mais mobilizaram foram serviços gerais, vendedor de produtos em farol, malabarismo em semáforos e guardador de carros. Estas quatro atividades se alternaram nas três primeiras colocações em todos os anos observados, sendo que serviços gerais estão na primeira colocação em todos os anos, vendedor de produtos em farol está na segunda colocação em 2012 e em terceiro lugar em 2013 e 2015; malabarismo em semáforos aparece em terceiro lugar em 2012 e em segundo nos anos de 2013, 2014 e 2015. Já guardador de carros foi a terceira estratégia mais adotada apenas em 2014.

Dos 96 distritos que correspondem a divisão político-administrativa da cidade, o serviço de abordagem foi realizado em 75, mas foram destacados abaixo os dez distritos que apresentaram dados significativos, ou seja, maior quantidade de crianças e adolescentes e de jovens trabalhadores abordados no período de Janeiro de 2012 a dezembro de 2015.

Tabela 23. Os dez distritos do Município de São Paulo com maior quantidade de crianças e adolescentes abordados, de 0 a 15 anos, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015.

	2012		2013		2014		2015	
	Distrito	de 0 a 15 anos	Distrito	de 0 a 15 anos	Distrito	de 0 a 15 anos	Distrito	de 0 a 15 anos
1º	Santana	251	Santana	259	Santana	195	Santana	196
2º	Mandaqui	184	Mandaqui	210	Mandaqui	182	Cidade Adermar	169
3º	Rio Pequeno	127	Itaim Paulista	119	Itaim Paulista	164	Itaim Paulista	168
4º	Butantã	75	Rio Pequeno	113	Rio Pequeno	92	Mandaqui	134
5º	Moema	73	Moema	98	Perdizes	91	Socorro	128
6º	Brás	47	Barra Funda	88	Raposo Tavares	90	Cidade Dutra	93
7º	Tatuapé	46	Ermelino Matarazzo	60	Vila Jacuí	71	Grajaú	97
8º	Campo Limpo	45	Vila Jacuí	60	Aricanduva	68	Rio pequeno	92
9º	Vila sônia	41	Brás	55	Sé	62	Raposo Tavares	74
10º	Capão redondo	39	Campo limpo	52	Butantã	58	Campo limpo	51

Fonte: SMADS/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS), 2015.

Em relação aos dez Distritos do Município de São Paulo com maior quantidade de jovens de 16 a 17 anos abordados, em 2012 e 2013, o distrito de Santana também se destacou. Mas em 2014 e 2015, foi superado pelo distrito de Itaim Paulista, com 32 abordagens em 2014 e 47 abordagens em 2015.

Tabela 24. Os dez distritos do Município de São Paulo com maior quantidade de jovens abordados, de 16 a 17 anos, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015.

	2012		2013		2014		2015	
	Distrito	de 16 a 17 anos						
1º	Santana	37	Santana	38	Itaim Paulista	32	Itaim Paulista	47
2º	Mandaqui	23	Mandaqui	24	Rio Pequeno	28	Sao Miguel	28
3º	Moema	11	Rio Pequeno	17	Aricanduva	27	Rio Pequeno	41
4º	Rio Pequeno	11	Moema	11	Mandaqui	27	Vila Sônia	28
5º	Bom Retiro	9	Campo Limpo	10	Santana	26	Mandaqui	26
6º	Tatuapé	9	Brás	9	Sao Miguel	23	Raposo Tavares	17
7º	Butantã	8	Itaim Paulista	9	Perdizes	12	Aricanduva	18
8º	Campo limpo	8	Aricanduva	8	Campo Belo	11	Santana	26
9º	Itaim paulista	7	Sao Miguel	8	Butantã	10	Campo Limpo	9
10º	Tucuruvi	7	Penha	7	Moema	10	Cidade Adermar	11

Fonte: SMADS/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais (COPS), 2015.

A SMADS também oferece vagas para jovens de 16 a 18 anos nos cursos do PRONATEC- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Em 2014 foram feitas 2.618 pré-inscrições, sendo 935 mulheres e 1.683 homens e 15 pessoas com deficiência pré-inscritas. 1.010 jovens efetivaram suas matrículas, sendo que 317 não concluíram o curso escolhido, 623 foram aprovadas, 70 foram reprovadas.

Trabalho Infantil na Região Central da Cidade

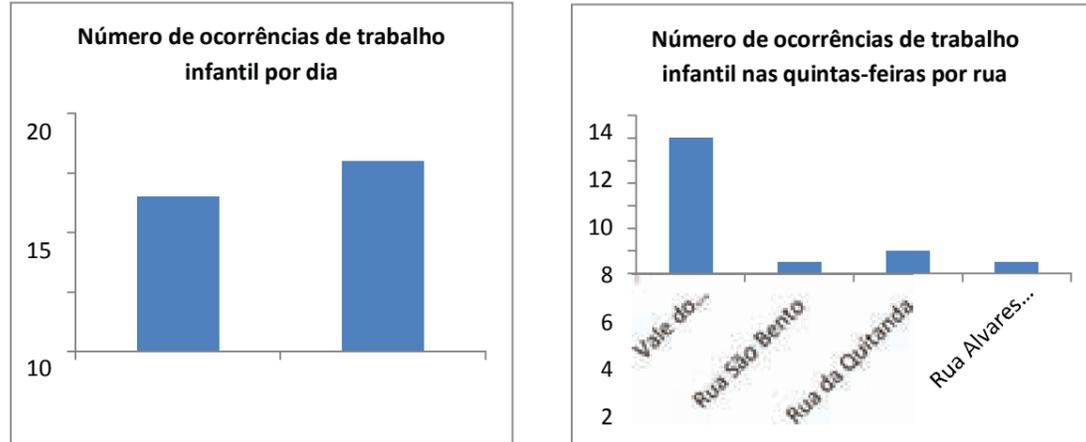
O Programa de Educação de Rua da Fundação Projeto Travessia, organização não governamental fundada em 1995 e que tem atuação marcante e histórica junto às crianças e adolescentes em situação de rua, realizou em 2013 um mapeamento do trabalho infantil na região central da cidade de São Paulo. O projeto, apoiado pela Petrobrás, produziu um mapeamento com contagem amostral, caracterização e cartografia do trabalho infantil; elaborou material informativo e de comunicação que apoiou a realização de grande campanha de esclarecimento e combate ao trabalho infantil na Região da Sé, Região República e Anhangabaú.

O mapeamento constatou 106 pessoas envolvidas com o trabalho infantil na região, sendo 65 crianças, 11 adolescentes e 30 adultos. 46 crianças estavam acompanhadas de adultos, 15 estavam sozinhas e outros 15 estavam junto com outras crianças. Quanto às atividades laborais, 29 estavam vendendo bala, 20 não tinham atividades identificadas, 14 pedintes, 07 estavam dormindo, 06 coletando materiais recicláveis. 48% estavam concentradas no Vale do Anhangabaú, 28% na Praça da República e 24% na Praça da Sé, locais de grande circulação nas ruas, calçadas, bares e restaurantes. Entre os pontos de maior presença se destacaram as ruas, com 29 crianças e adolescentes e os bares, com 21.

A campanha distribuiu folhetos, adesivos informativos para a rede de estabelecimentos da região, principalmente os bares, e cidadãos como o slogan “Quem compra produtos de crianças e adolescentes financia o trabalho infantil, pois além de mantê-las, incentiva a vinda de outras”.

Entre 29 de Janeiro até 24 do mês de março de 2016 os educadores sociais da Fundação Projeto Travessia realizaram novo mapeamento da incidência de ocorrência de trabalho infantil na região da Sé em incursões nas principais ruas e nos horários de "happy hour" de quintas ou sextas feiras, períodos de maior concentração. As ruas foram selecionadas a partir da constatação da existência de maior número de bares e movimentação e buscou identificar meninos e meninas vendendo balas nos bares; praticando mendicância ou trabalhando com os pais.

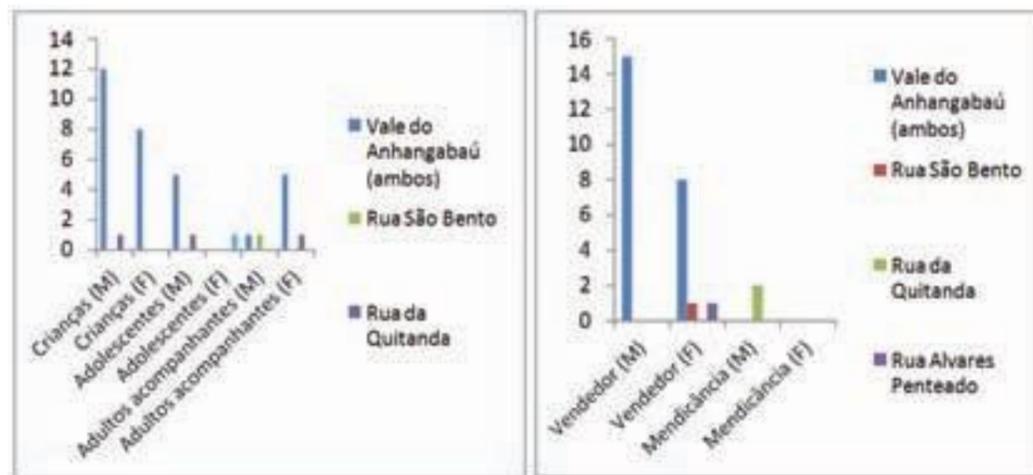
Tabela 25: Ocorrências de trabalho infantil na sexta e quinta-feira nas ruas São Bento, Alvares Penteadado, Quitanda e Vale do Anhangabaú na região central da cidade de São Paulo, março 2016



Fonte: Fundação Projeto Travessia, março 2016

Os dados acima não se referem ao número total de crianças praticando trabalho infantil e sim ao número de ocorrências identificadas, repetindo ou não a mesma criança.

Tabela 26: Ocorrências envolvendo crianças adolescentes por sexo (masculino e feminino) e por tipo de situação de trabalho infantil nas ruas São Bento, Alvares Penteadado, Quitanda e Vale do Anhangabaú na região central da cidade de São Paulo, março 2016



Fonte: Fundação Projeto Travessia, março 2016

O mapeamento identificou nas ocorrências de trabalho infantil uma maioria de crianças desacompanhadas exercendo a função de vendedor e com maior concentração no Vale doAnhangabaú.

O objetivo do mapeamento é identificar e analisar os locais em que ocorre seguidamente um alto número de praticas de trabalho infantil no centro da cidade e torna-los de conhecimento público para que não fiquem invisíveis aos olhos do poder público. Por isso, a Fundação pretende repeti-lo nos próximos meses.

6.6 Educação: prevenção ao trabalho infantil

A falta de perspectiva de vida é um dos fatores que levam a criança ou o adolescente a trabalhar precocemente. E a educação tem papel preponderante na formulação de um projeto de vida futuro. Diversos estudos apontam que o trabalho infantil afeta negativamente o desempenho escolar no curto prazo, bem como o fato de a criança trabalhar ser determinante na decisão de largar os estudos, embora o trabalho e a escola não sejam atividades excludentes. A melhoria da qualidade social da educação e o investimento em escolas integrais são considerados estratégicos para reverter definitivamente à inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Desde 2007, com a criação do Programa Mais Educação (Portaria Interministerial nº 17/2007), o Ministério da Educação (MEC) tem intensificado a política de educação integral como forma de ampliar o tempo de permanência das crianças na escola. Mais de 15.000 escolas já aderiram ao programa, beneficiando mais de três milhões de estudantes no país. A partir de um acordo entre o MEC e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o programa tem sido implementado prioritariamente nas escolas localizadas em territórios de vulnerabilidade social e com a maioria dos alunos pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Já em 2009, a Emenda Constitucional 59 alterou o artigo 208 da Constituição Federal com a extensão da educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade.

A Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo é a maior do país. Conta com 1.478 unidades educacionais da Rede Direta e 1.763 da Rede Conveniada/Indiretas/Mova, além de 45 CEUS. Reúne um contingente de 49 042 professores.

Número de Unidades Educacionais	
1.749	Centros de Educação Infantil - CEI (360 diretas, 358 indiretas, 953 conveniadas)
535	Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI
547	Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF
8	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM
15	Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA
6	Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS
3	Centros Municipais de Capacitação e Treinamento - CMTC
3	Centros de Educação e Cultura Indígena - CECI
1	Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI
2.867	Total de Unidades Educacionais

Número de Alunos Por Unidades Educacionais	
430.882	Educação Infantil (202.826 em EMEI e 228.056 em CEI direto, indireto e conveniado)
427.920	Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF
3.064	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM
3.996	Educação de Jovens e Adultos - EJA
976	Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS
382	Educação Profissional - Nível Técnico (EMEFM Derville Allegretti)
2.226	Convênio especial
10.339	Movimento de Alfabetização - Mova
919.785	Total Alunos Matriculados (Todos)

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015. Disponível em <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

Em 25 de agosto de 2015, foi aprovado na Câmara Municipal de São Paulo o Plano Municipal de Educação de São Paulo (PME) e no dia 17 de setembro de 2015 foi sancionado pelo Prefeito Fernando Haddad (LEI Nº 16.271). O PME foi construído após amplo debate com a sociedade e tem o objetivo de se constituir como um forte instrumento pela melhoria da qualidade da educação e pelo fim da evasão e de formas de exclusão de crianças, jovens e adultos dos diversos sistemas de ensino, entre outros, na cidade de São Paulo. O PME tem

vigência de 10 anos e estabelece 13 metas e 14 diretrizes que devem orientar o Executivo no planejamento da Educação na capital paulista. Entre essas metas, destaca-se “Oferecer educação integral em no mínimo 50% das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% dos educando até o final da vigência do plano”.

Em sintonia com o Programa Mais Educação, do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, a adesão ao programa depende da aprovação do plano de trabalho apresentado por cada Unidade Escolar ao MEC. As atividades previstas nos planos de trabalho visam à extensão da jornada escolar diária para 7 horas, com atividades complementares vinculadas à proposta pedagógica. A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu em 2013 a meta de inserir 100 mil alunos da rede municipal até 2016 para experimentar e deflagrar o programa na cidade. Em dezembro de 2015 cerca de 72 mil estudantes foram inscritos e beneficiados com o período integral em 367 escolas aprovadas pelo MEC para oferecer o Programa.

Essas primeiras experiências mostraram que é possível transcender o “currículo formal”, potencializando as comunidades de aprendizagem. Agora, a Secretaria Municipal de Educação quer integrar essas experiências e expandir, tornando a educação em tempo integral uma política pública de educação no município. Entre os dias 17 e 30 de novembro de 2015, a Secretaria Municipal de Educação apresentou para consulta pública o documento do Programa “São Paulo Integral” que propõe diretrizes para a ampliação do tempo de permanência das crianças e adolescentes em ambiente educativo. E foi instituído pela portaria 7.464, de 03 de dezembro de 2015, o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Programa “São Paulo Integral”, formado por representantes das 13 Diretorias e SME. Este grupo de trabalho acompanhará de perto as escolas que aderirem ao programa, fornecendo apoio técnico e pedagógico e formação às unidades integradas pelo programa.

Outra iniciativa da Secretaria Municipal da Educação que poderá contribuir para a prevenção ao Trabalho infantil foi a criação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem - NAAPA. Instituído pela Portaria nº 6.566 de 24/11/2014, foi criado com o objetivo de apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que impliquem em prejuízo significativo no processo de ensino-aprendizagem e articular e fortalecer a Rede de Proteção Social no(s) território(s).

As treze Diretorias Regionais de Educação (DREs) do município mantem uma equipe multidisciplinar no NAAPA com oito profissionais (01 Assistente Social, 02 Psicólogos, 02 Psicopedagogos, 01 Fonoaudiólogo, 01 Coordenador e 01 Técnico Administrativo).

As equipes dos NAAPAs, por vezes, recebem relatos das equipes escolares de casos em que se configura trabalho infantil entre os seus educandos. Diante deste contexto, poderá junto às equipes das Unidades Educacionais, os diferentes setores da Diretoria Regional de Educação e os profissionais dos serviços da Rede de Proteção Social elaborar saberes e fluxos de trabalho sobre a temática e o combate a esta violação de direito na infância e na adolescência.

O Prefeito Fernando Haddad, publicou em 2015, dois decretos importantes na consolidação da Gestão Democrática nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o decreto 56.520, de 16/10/2015, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos CRECEs-Conselho de Representantes do Conselho de Escola e o decreto 56.560 de 28/10/2015 que dispõe sobre o funcionamento das Comissões de Mediação Conflito, ambos em seus princípios, diretrizes e atribuições destacam o fortalecimento da Rede de Proteção Social, para compreensão e superação das vulnerabilidades sociais das Crianças e adolescentes nos territórios das subprefeituras e Diretorias Regionais de Educação.

6.7 Cultura e Meio Ambiente: atividades de prevenção ao trabalho infantil

A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Paulo oferecem um conjunto de serviços e atividades voltadas às crianças e adolescentes que, embora não tenham foco no trabalho infantil, atendem segmentos em situação de vulnerabilidade social e/ou se configuram como espaços de inclusão social voltados ao desenvolvimento de capacidades, valores e ao convívio social que contribuem para a prevenção do trabalho infantil.

Secretaria Municipal de Cultura

Tabela 27: Caracterização de Programas/Projetos/Ações que atendem crianças e adolescentes da SMC

Programa	Objetivos	Descrição da(s) ação(s)	Público-alvo (faixa etária)	Cobertura (Total particip.)		Espaço/Instituição e/ que é realizado	Abrangência (regiões da cidade)	Parceiros
				2014	2015			
Programa de Iniciação Artística –PIA (Divisão de Formação Cultural e Artística)	O Programa de Iniciação Artística atende crianças e jovens de 5 a 14 anos visando à iniciação e o despertar do interesse pelas seguintes linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. A proposta artístico-pedagógica do PIÁ considera na sua abordagem as sensações, sentimentos, conceitos, valores e significados culturais e sociais.	O PIÁ tem como objetivo principal abordar a dimensão poética do conhecer, a afetividade e a vivência estética, visando trabalhar nas crianças a dimensão sensível de relacionar-se com o mundo.	5 a 14 anos	1890	2700	Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, CEUS e EMFs	Todas	Secretaria Municipal de Educação
EMIA (Escola Municipal de Iniciação Artística)	A Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA), que há mais de 32 anos promove uma aprendizagem baseada no fazer artístico, na criatividade e expressividade, e no respeito pelas diferenças e pelas diferentes culturas para crianças dos 5 aos 12 anos. Isso é realizado através de uma metodologia própria, inovadora e em constante integração com as linguagens de Música, Dança, Teatro e Artes Visuais	Pensada inicialmente como uma escola de iniciação artística que abordava duas linguagens, Expressão composta por (Teatro, Artes Plásticas e Movimento) e a linguagem da Música que tinha como principal finalidade apoiar e complementar o desenvolvimento musical dos alunos. No decorrer da história da escola essas linguagens foram conquistando cada vez mais espaço e criando contornos definidos e relevantes para iniciação artística das crianças.	5 a 12 anos	1000	1000	Sede EMIA	Zona Sul/Conceição	

Escola Municipal de Música de São Paulo – Cursos de Formação	Oferecer ensino musical profissionalizante gratuito e de altíssima qualidade, além de atuar de forma marcante na difusão cultural, por meio de concertos, recitais, masterclasses e outros tipos de atividades artísticas.	Oferece uma diferenciada formação musical para atuação como instrumentistas ou cantores profissionais em orquestras, coros, grupos camerísticos, na área de correpetição ou na carreira solista. A partir dos nove anos de idade, os alunos têm aulas individuais de instrumento e aulas coletivas de conteúdos teóricos, bem como vivenciam experiências musicais em grandes formações, por meio das aulas de prática coral, prática de orquestra e música de câmara	9 a 25 anos	571	607	Praça das Artes, 2º e 3º andares: Escola Municipal de Música de São Paulo	Todas	Diretoria Artística do Theatro Municipal de São Paulo, Orquestra Experimental de Repertório, Escola de Dança de São Paulo e Secretaria Municipal de Cultura.
Escola de Dança de São Paulo – Cursos de Formação	Oferecer ensino em dança profissionalizante gratuito e de altíssima qualidade, tanto em termos de balé clássico como em formas contemporâneas, além de atuar de forma marcante na difusão cultural, por meio de espetáculos, workshops, oficinas e outros tipos de atividades artísticas.	Compreende nove anos de formação, divididos em três ciclos: Fundamental, Intermediário e Profissionalizante. A criança/adolescente passa um mínimo de 9 e um máximo de 25 horas semanais na escola cursando diversas disciplinas: Iniciação à Dança, Música Aplicada à Dança, Jogos e Acrobacias, Danças Brasileiras, Balé Clássico, Dança Contemporânea, Dança Afro, História da Dança, Composição (Criação), entre outras. O desempenho do aluno é avaliado a cada ano, e ele precisa ser aprovado para o ano seguinte. Durante todo o programa, são oferecidas oportunidades de participação em montagens coreográficas e apresentações.	8 a 18 anos	487	431	Praça das Artes, 4º e 5º andares: Escola de Dança de São Paulo	Todas	Diretoria Artística do Theatro Municipal de São Paulo, Balé da Cidade de São Paulo, Escola de Música de São Paulo e Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, 2016

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Tabela 28: Caracterização de Programas/Projetos/Ações que atendem crianças e adolescentes da SMVMA

Programa	Objetivos	Descrição da(s) ação (s)	Público alvo	Cobertura		Espaço/Instituição e/ que é realizado	Abrangência (regiões)	Parceiros
				2014	2015			
Aventura Ambiental	Proporcionar a vivência e reflexão do participante sobre o meio ambiente e cultura de paz, utilizando o parque como instrumento de educação ambiental.	Visita monitorada que utiliza sala ambientada para estimular a percepção auditiva, visual e tátil dos participantes, através do contato com canto de aves, carpoteca e cortina de animais, despertando o interesse e a reflexão sobre o reino mineral, vegetal e animal.	Crianças a partir dos quatro anos de idade	2705	2299 (até setembro de 2015)	Sala ambientada da UMAPAZ e percurso dentro do Parque Ibirapuera	Todas as regiões da cidade de São Paulo e outros municípios	Escola de jardinagem, DEPAVE 3, Instituto de Geociências/ USP.
Trilhas Urbanas	Realização de atividades de Educação Ambiental	Realização de trilhas monitoradas em educação ambiental e de atividades lúdicas com foco em educação ambiental (jogos, dinâmicas, oficinas).	A partir de cinco anos de idade	1739	1545	Parques Municipais: Jardim da Luz, Piqueri, Trianon, Trote/Vila Guilherme, Aclimação, Alfredo Volpi, Ibirapuera, Independência.	Regiões: Centro, Oeste, Leste, Sul, Norte.	Algumas atividades são desenvolvidas com SME – PEMA-Programa Esporte e Meio Ambiente
Oficina de reaproveitamento de tecidos nos parques municipais da cidade de São Paulo Metodologias Integrativas	Conscientizá-los da importância do reaproveitamento de materiais o meio ambiente. Minimizar o envio de lixo para os aterros e lixões. Desenvolver a capacidade de reflexão e entretenimento criativo, resgatando habilidades pessoais, cultura familiar, cultura local e interação social.	Explicação sobre a UMAPAZ Conversa informal com os participantes sobre reciclagem, reaproveitamento, coleta seletiva, resíduos sólidos e orgânicos, alimentação saudável, e outros temas relacionados. Apresentação da história da boneca Abayomi e confecção das bonecas	05 a 14 anos	752	310	Escolas Municipais, Pqs. Municipais, unidades do CRAS e UBSS.	Norte, Sul, centro, Leste.	SMS e SME

Fonte: Secretaria Municipal do Verde e meio Ambiente, setembro de 2015

6.8 Trabalho: qualificação profissional, geração de renda e de trabalhodecente

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SMDTE elabora, executa e fortalece políticas públicas que promovem o desenvolvimento, trabalho, emprego, geração de renda e segurança alimentar e nutricional em áreas/segmentos estratégicos, articuladas a uma concepção de desenvolvimento local, sustentável e solidário embasada no conceito de TRABALHO DECENTE¹⁹.

Na perspectiva do trabalho decente, em março de 2015 a Prefeitura Municipal de São Paulo- PMSP constituiu o Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente, por meio da SMDTE em parceria com a OIT, visando, entre outros objetivos, o combate ao trabalho infantil e ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e comercial; a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento de gênero e raça no trabalho e a promoção do trabalho decente entre a população jovem.

No entanto, como o papel da SMDTE é, principalmente, a geração de trabalho e renda, as ações de enfrentamento ao trabalho infantil são indiretas, realizadas por meio de parcerias e apoio às instituições e demais secretarias municipais que tem atuação direta com crianças e adolescentes, tais como: Plataforma de Centros Urbanos²⁰: a SMDTE contribui direta ou indiretamente na implementação da Plataforma de Centros Urbanos (PCU), iniciativa que consiste no compromisso firmado entre o UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância, a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes; monitoramento dos indicadores municipais relacionados aos seus direitos à saúde, educação, proteção, esporte e participação; capacitações em temas prioritários e avaliação e divulgação dos resultados. A iniciativa é encabeçada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH) junto ao UNICEF.

Projeto Vira Vida²¹: o foco das ações são as crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual que com a cooperação do Sistema S passam a ter oportunidade de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho. Uma iniciativa do Serviço Social da Indústria (SESI) em parceria com a PMSP, em que a Secretaria Municipal de Mulheres é responsável e conta com a parceria de diversas secretarias municipais, entre elas a SMDTE.

Audiências Concentradas - a SMDTE atende a demanda judicial voltada a garantir o retorno de crianças e adolescentes institucionalizadas para suas famílias. Os técnicos dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CAT'e) em conjunto com a equipe do Programa Diversidade, ambos da Coordenadoria do Trabalho da secretaria, realizam o encaminhamento e acompanhamento das famílias que perderam o *poder familiar*. A atuação da equipe consiste em auxiliar as famílias para inserção no mundo do trabalho, de forma que possam sustentar seus membros. Nas Audiências Concentradas, representantes das unidades do CAT'e e de diversas secretarias são convocados pelo juiz ou promotor que delibera as ações de responsabilidade de cada órgão público presente.

Capacitações e qualificação profissional - a SMDTE busca parcerias públicas e privadas para proporcionar cursos de qualificação profissional para a população mais vulnerável, visando ampliar suas possibilidades de inserção no mundo do trabalho e de geração e elevação de renda, de forma que as famílias possam garantir o direito das crianças e adolescentes de estudar e combater a inserção precoce no mercado de trabalho.

Além dessas parcerias, a Supervisão Geral de Qualificação Profissional da Coordenadoria do trabalho desenvolve projetos que contribuem para a qualificação profissional e geração de renda da população em situação de vulnerabilidade, por meio de ações do Programa Operação Trabalho (POT); Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); Bolsa Trabalho e Jovem Aprendiz:

É Programa Bolsa Trabalho: contempla jovens na faixa etária de 16 a 20 anos que pertencem a famílias cuja renda per capita é equivalente ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente, que estejam matricu-

19 Segundo definição da OIT, Trabalho Decente é um "trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna".

20 Mais informações disponível em http://www.unicef.org/brazil/pt/where_13611.htm

21 Mais informações disponível em <http://www.sesisp.org.br/responsabilidade-social/desenvolvimento-social/saiba-mais-desenvolvimento-social/investimento-social-privado/viravida>

lados em cursos vinculados ao sistema nacional de ensino ou tenham concluído o Ensino Médio, inclusive profissionalizante. É gerenciado pela Supervisão Geral de Qualificação, regido pela Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004.

É Programa Operação Trabalho (POT): tem por objetivo a atenção especial ao trabalhador desempregado, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho. O Programa também apoia o jovem trabalhador oferecendo atividades de capacitação, teóricas e práticas, por meio de palestras, cursos, treinamentos, seminários ou oficinas profissionalizantes. É desenvolvido em parceria com entidades públicas ou privadas e foi instituído pela Lei nº.13.178 de 17/09/2001, com nova redação na lei 13.689 de 19 de dezembro de 2003.

Tabela 29: Relação de Instituições com projetos apoiados pela SMDTE através dos Programas Operação Trabalho (POT) e Bolsa Trabalho

Instituições Parceiras	Número de bolsistas em 2014 e 2015
Ação Educativa	20 bolsistas em 2014 e 2015
Tide Setúbal	10 bolsistas em 2014
Criar, (audiovisual)	144 bolsistas em 2014 e 133 em 2015
Bolsa Cursinho	160 bolsistas em 2015
Juventude Viva -	80 bolsistas só em 2015
O Projeto Jovem SUS	744 bolsistas em 2015 (18 a 29 anos)

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo de SP, 2016

É PRONATEC: o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego foi criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de facilitar o acesso e democratizar a educação profissional e técnica, proporcionando o aumento do número de vagas, bolsas de estudos e a ampliação de instituições ofertantes de cursos técnicos.

O PRONATEC tem sido uma importante ferramenta da SMDTE para apoiar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade no Mundo do Trabalho, incluindo os jovens. Em 2015 foram atendidos 108 jovens de 15 a 21 anos, encaminhados diretamente pela secretaria que, no entanto, não tem acesso a todas as informações de encaminhados e matriculados em todos os cursos ofertados no município, pois os dados estão descentralizados nas diversas secretarias (o sistema não permite o filtro de dados dos diversos locais onde são realizadas as pré-matrículas e matrículas).

É Programa Jovem aprendiz – destinado aos jovens de 14 a 24 anos e realizado pela SDTE por meio da intermediação de mão de obra nas unidades do CATe. O cadastro dos jovens é realizado na base de gestão do Sistema Nacional de Emprego (SINE). Entre 2015 e 2016 foram cadastrados 43.000 jovens entre 14 e 17 anos. No entanto, não há como afirmar que todos são ainda jovens aprendizes, tendo em vista que a partir dos 16 anos muitos jovens buscam outras vagas de trabalho²².

Tabela 30: Número de cadastros de jovens de 14 a 17 anos no Programa Jovem Aprendiz

Ano	Faixa Etária	Nº de Jovens Cadastrados
2015	14 a 17 anos	30.241
2016	14 a 17 anos	12.759
Total de		
43.000.		

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo de SP, 2016

Ainda sobre capacitação técnica e profissional, a Secretaria tem um convênio com o Instituto de Tecnologia Social Brasil (ITS Brasil), que oferece oficinas, e cursos de tecnologia para crianças, jovens e adultos, iniciada em 2016. A cidade São Paulo já conta com quatro Laboratórios de Fabricação Digital desde dezembro de 2015.

²² Não há como filtrar esta informação, pois o sistema de cadastro do SINE não fornece este quantitativo no campo jovem aprendiz.

No dia 17/12, foi entregue o **Fab Lab Livre SP** no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT), sendo que Casa da Memória, Galeria Olido e Centro Cultural da Penha também já funcionavam. A parceria da SDTE neste momento consiste em divulgar os cursos nas unidades do CATE, para o público de forma geral, assim como nas instituições que atuam com o público em situação de vulnerabilidade e durante as oficinas de orientação ao Mundo do trabalho, realizadas nos espaços do CATE.

Programa VAI TEC²³ - uma iniciativa da SMDTE que visa apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades inovadoras e em especial as ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o desenvolvimento econômico e social considerados relevantes para as políticas públicas municipais, principalmente as desenvolvidas por jovens de baixa renda. O programa é destinado a pessoas físicas a partir dos 14 anos que vivam em São Paulo há pelo menos dois anos e pessoas jurídicas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual - MEI - e Cooperativas com receita bruta até o limite previsto para as microempresas, com sede comprovada no Município de São Paulo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

O Programa Vai Tec foi criado juntamente com a AdeSampa em julho de 2013 através da Lei Municipal 15.838 e tem como objetivos estimular, entre outros, o desenvolvimento do pequeno empreendedor e criador no desenvolvimento tecnológico da cidade e contribuir para a redução das desigualdades regionais dentro do Município, ampliando a oferta de emprego e renda nas regiões nas quais a relação entre oferta de empregos e a densidade demográfica é mais acentuada. O Programa prioriza os projetos desenvolvidos por jovens de baixa renda e, para isso, estabeleceu entre os critérios de avaliação dos projetos uma pontuação extra para projetos de jovens em situação de maior vulnerabilidade que considera. De acordo com balanço fornecido pela SMDTE até o momento o Programa conta com:

É Total de pessoas cadastradas no sistema: +de 1200

É Total de projetos criados: 909

É Total de projetos submetidos: 599

É Total de projetos classificados na etapa 01 de avaliação: 458

É Total de projetos subsidiados: 66

6.9 Direitos Humanos e Direito de cidadania

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SMDHC, foi instituída pelo Decreto nº 53.685, de 01º de janeiro de 2013, e oficializada pela Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Sua missão é elaborar ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, e aprimorar sua articulação e a gestão transversal, considerando a ocupação do espaço público pela cidadania.

O trabalho é realizado a partir de dois eixos: a afirmação de direitos, incluindo a desconstrução da cultura de violência e violações, com o fortalecimento da cultura de direitos humanos e a participação social como método de gestão. Entre as coordenações temáticas da SMDHC, quatro dialogam diretamente com a prevenção e erradicação do trabalho infantil:

1. A Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes (CPCA) tem por finalidade coordenar e acompanhar as ações de promoção, defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes desenvolvidas no município de São Paulo, atuando com as instâncias que formulam e executam políticas públicas voltadas a essa população. Em seu âmbito de atuação igualmente se encontra o apoio e fortalecimentos dos Conselhos Tutelares encarregados pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA.
2. A Coordenação de Políticas para Juventude tem como missão assegurar políticas públicas municipais de juventude de forma transversal e integrada, respeitando a diversidade dos jovens.
3. A Coordenação de Educação em Direitos Humanos busca construir uma cultura de direitos humanos e cidadania na cidade de São Paulo, por meio da educação formal e não formal e do convívio social com vistas ao respeito à dignidade de todas as pessoas.
4. A Assessoria Especial para Promoção do Trabalho Decente foi criada depois do compromisso firmado pela atual gestão de erradicar o trabalho escravo, o que inclui também o enfrentamento ao tráfico de pessoas. A Assessoria coordena a COMTRAE/SP – Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo, que em seu primeiro ano de existência, elaborou o I Plano Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo, com o intuito de estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, apresentando propostas de ações a serem executadas e articuladas pelo poder público e sociedade civil.

23 Mais informações disponível em http://www.adesampa.com.br/vaitec_ade/

Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania

Tabela 31: Caracterização de Programas/Projetos/Ações de enfrentamento ao trabalho infantil da SMDHC

Programa	Objetivos	Descrição da(s) ação (s)	Público alvo	Espaço/Insti-tuição e/ que é realizado	Abrangên-cia (regiões da cidade)	Parceiros
Plantão In-tegrado de atendimento à criança e adolescente na Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016	Proteger integralmente crianças e adolescentes durante a realização de grandes eventos esportivos, culturais ou religiosos.	Foi montado na Cidade o Plantão Integrado de Proteção a Crianças e Adolescentes, coordenados pelo CMDCA e pelo CONDECA, para atender denúncias de abusos contra essa população. A central de atendimento funcionou no prédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).	0 a 18 anos	Sede da SMDHC.	Todas	CMDCA CON- DECA
Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo Estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, apresentando propostas de ações a serem executadas e articuladas pelo poder público e sociedade civil. São 59 ações, com responsáveis, parceiros e prazo para sua implementação. Essas ações trazem o que está sendo feito para promover a dignidade do trabalhador e da trabalhadora. Sua ação 1 diz: "Declarar a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Município de São Paulo, considerando prioridade absoluta em relação à criança e ao adolescente, adotando as ações deste Plano."			Todas as idades		Todas	Composição paritária entre membros do governo executivo municipal e a sociedade civil.

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2016

Programa	Objetivos	Descrição da(s) ação (s)	Público alvo	Espaço/Insti-tuição e/ que é realizado	Abrangên-cia (regiões da cidade)	Parceiros
Educação em Direitos Humanos (EDH)	<p>Que as escolas da rede municipal insiram princípios e valores de EDH em seu projeto político-pedagógico e desenvolvam práticas de valorização da diversidade, prevenção e combate ao preconceito, à discriminação e à violência, buscando que toda a comunidade escolar seja protagonista do processo de construção de uma cultura de defesa e promoção dos direitos humanos.</p> <p>As estratégias para atingir esta meta incluem a formação continuada de 6.000 educadores, a produção e distribuição de materiais didáticos, a implementação de um prêmio municipal de educação em direitos humanos e a criação de 4 Centros de Educação em Direitos Humanos em CEUs.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prêmio Municipal de EDH: objetivo dar visibilidade e valorizar as iniciativas e boas práticas desenvolvidas na rede. Realizado anualmente, contribui para estimular novas iniciativas e disseminar experiências bem sucedidas. - 4 Centros de Educação em Direitos Humanos em CÉUS, com formação em DH através de cursos, seminários, palestras e oficinas, - Festival de Curtas-Metragens de Direitos Humanos Entre todos: destaca temas relativos aos direitos humanos e busca promover a cultura de paz e princípios democráticos por meio da linguagem cinematográfica. Por meio do festival, a Coordenação de Educação em Direitos Humanos tem realizado também um trabalho de formação de educadores da Rede Municipal de Ensino. 	Todas as idades	CEU São Rafael (zona leste), CEU Jardim Paulistano (zona norte), CEU Pêra- marmelo (zona oeste) e CEU Casablanca (zona sul)	Todas	Rede escolar municipal

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2016

Pro-grama	Objetivos	Descrição da(s) ação (s)	Público alvo	Cober-tura	Institui-ção e/ que é realiza-do	Abrangência (regiões da cidade)	Parceiros
Juven-tude Viva-Bolsa Trab-alho	Promover a formação de 115 jovens bolsistas para a atuação como multiplicadores do Plano Juventude Viva, contribuindo para a organização coletiva e o desenvolvimento local nos territórios prioritários do Plano. O projeto surge da convergência de concepções formativas entre a SMDH e a SDTE e articula o governo às iniciativas de coletivos culturais, lideranças locais e outras organizações da sociedade civil inseridas nos territórios.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação teórico-prática em direitos humanos e sociais; Formação teórico-prática para o mundo do trabalho; - Valorização de iniciativas de autogestão, economia solidária e economia criativa, por meio de 8 projetos incubados; - Criação de redes de proteção nos territórios: fortalecimento de canais de denúncia (auxílio à criação da Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos); - Fortalecimento do protagonismo das(os) jovens: vocalização de suas narrativas, histórias e vivências, a serem publicadas nas redes sociais e no Portal da Juventude; Dialogo entre sociedade civil e poder público, com realização de oficinas, formações conjuntas e outras atividades nos territórios; - Mobilização de coletivos nos territórios para atividades culturais, formativas, de ocupação do espaço público e de circulação na cidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Idade: 15 a 29 anos - Identidade Racial: pelo menos 50% de jovens negras(os) - Gênero: pelo menos 50% de jovens mulheres - Vulnerabilidade: pelo menos 25% de jovens que cumprem ou cumpriram medida socio-educativa - Residir no território 	115 jovens bolsistas	<ul style="list-style-type: none"> - SMDHC -STDE - Centros de Educação em Direitos Humanos 	<ul style="list-style-type: none"> a) Zona Sul - Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade, São Luís, Jardim Ângela, Grajaú, Parelheiros, Cidade Ademar, Jabaquara e Ipiranga b) Zona Norte— Brasilândia, Santana, Vila Maria e Jaçanã; c) Zona Oeste – Perus, Pirituba e Butantã; d) Zona Leste - Cidade Tiradentes, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Helena, São Mateus, Guainases/ Lageado e Sapopemba. 	<ul style="list-style-type: none"> -STDE (Supervisão Geral de Qualificação (SGQ)) - Fundação Paulistana - Coordenação de Educação em Direitos Humanos

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2016

7. Desafios para o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador

Ao estudar os elementos que compõem a problemática geradora do trabalho infantil constata-se que as causas têm características relacionadas à herança histórica, à visão econômica de desenvolvimento, à questão social e cultural e a um conjunto de crenças, valores, visões sobre o trabalho. O subregistro do trabalho infantil resulta do fato de que o próprio entendimento do conceito de trabalho infantil entre as autoridades e técnicos da esfera municipal não é consensual e nem os critérios usados são uniformes, embora o país tenha avançado muito tanto na legislação como na formulação de políticas públicas para prevenção e erradicação do problema. Da mesma forma, as condições em que o trabalho do adolescente é exercido também são obscurecidas pela valorização cultural de sua inserção profissional. São muitas vezes tratados como adultos e, por isso, mais expostos a riscos à saúde, trabalhos desqualificados, ao trabalho informal, baixa remuneração, assédio moral e situações de violência. Mas a dimensão cultural que impacta o trabalho infantil e a invisibilidade das condições do trabalho adolescente muitas vezes fica à margem das ações governamentais, não podendo ser alcançado pelos programas de transferência de renda e por serviços socioassistenciais sem que haja essaintencionalidade.

O Município de São Paulo possui uma estrutura de atendimento através de serviços da rede de proteção dos diversos setores significativa e em funcionamento, embora ainda não consiga responder a toda demanda que o enfrentamento do trabalho infantil exige. É evidente a fragmentação das iniciativas e a deficiência de capacitação dos profissionais para lidar com o problema. O desafio está na intervenção articulada das instituições. A abordagem intersetorial, a definição de metas e estratégias conjuntas para prevenção e enfrentamento do trabalho infantil no município, bem como a interação de procedimentos e fluxos de notificações e encaminhamentos constituem os principais focos de ação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. Em síntese, trata-se de:

- 1. Superar o subregistro, resultado da dificuldade em reconhecer e caracterizar as diversas situações de trabalho infantil e de trabalho proibido ou desprotegido de adolescentes entre as autoridades e técnicos da esfera municipal;**
- 2. Reverter a invisibilidade das condições de trabalho desprotegido do adolescente para a sociedade e no âmbito das ações governamentais;**
- 3. Superar a fragmentação das iniciativas governamentais: construir e acordar mecanismos para viabilizar a intervenção articulada e com abordagem intersetorial;**
- 4. Viabilizar entre os órgãos públicos a interação de procedimentos, fluxos de notificações e encaminhamentos;**
- 5. Criar as condições necessárias para superar a deficiência de capacitação dos profissionais de órgãos públicos e instituições privadas para lidar com o problema.**



PARTE III: PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES MUNICIPAIS

Diretriz estratégica 1: IDENTIFICAÇÃO

Identificação, caracterização e geração de novos conhecimentos sobre situações de trabalho infantil e de falta de proteção aos jovens trabalhadores no município.

Objetivo 1: Caracterizar e diagnosticar com precisão os diversos contextos e situações de trabalho infantil e de trabalho desprotegido de adolescentes e jovens no município, especialmente de suas piores formas.

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Realizar uma ampla pesquisa, qualitativa e quantitativa, sobre a situação do trabalho infantil, inclusive na nas suas piores formas: narcotráfico; trabalho doméstico; trabalho informal; trabalho nas ruas, exploração sexual, trabalho artístico e esportivo, trabalho de indígenas. e sua incidência nas diferentes regiões da cidade ¹² .	CMETI Entidades e Organizações, Fóruns de Assistência Social, Secretarias Municipais: da Educação, da Assistência Social, Trabalho, Saúde (RAS- Rede de Assistência à Saúde), GCM, Direitos Humanos, CMDCA e Sistema de Justiça.	1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Termo de cooperação entre as instituições e secretarias envolvidas firmado; - Metodologia específica para identificação de cada tipologia de trabalho infantil e articulação entre elas determinada; - Georeferenciamento das situações de trabalho infantil nas diferentes regiões da cidade; - Indicação de ações e recomendações para as políticas públicas, caso necessário para apreciação e aprovação dos conselhos de direito. 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios trimestrais - Publicação do documento com resultados da pesquisa
Criar sistema que reúna e qualifica os dados obtidos dos órgãos municipais.	CMETI Secretarias Municipais da Educação, SMADS, Trabalho, Saúde (RAS- Rede de Assistência à Saúde), GCM, Direitos Humanos CMDCA e Sistema de Justiça.	4 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Aprimorar ou criar registros de situação trabalho infantil e falta de proteção ao jovem economicamente ativo nos de atendimentos já existentes das secretarias; - Detalhar o processo de implantação do sistema realizadas: 1ª) registro 2ª) relatórios de concentração e incidência de trabalho infantil na cidade; 3ª) elaboração de projeto de monitoramento de dados com termo de cooperação com as secretarias afins. 	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos de notificação de cada órgão municipal - Relatórios com dados integrados das secretarias - Projeto de monitoramento elaborado

¹²Especificamente em feiras livres, grandes eventos, trabalhos artísticos e clubes/ escolas de esportes.

Objetivo 2: Identificar crianças e adolescentes existentes em situação de trabalho proibido e jovens economicamente ativos em situação de trabalho desprotegido e suas famílias.

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Definir de forma clara, didática, sistematizada e acessível critérios para identificação de situações de trabalho infantil e de trabalho desprotegido de jovens, para orientar instituições e órgãos públicos.	CMETI	1 ano	- Documento com critérios de identificação acordado com as secretarias municipais, publicado e amplamente distribuído entre técnicos, monitores, agentes, etc.	- Documento publicado - Mapa de distribuição para os órgãos públicos - Tiragem
Sensibilizar técnicos, agentes e educadores dos órgãos públicos para realizar notificação de existência ou indício de trabalho infantil	Todos os órgãos públicos envolvidos	Anual	- Orientar e capacitar os agentes públicos para realização de notificações com maior qualidade.	- Formações realizadas.
Fortalecer ações de identificação do CREAS/CRAS	SMADS	Anual	- Ampliação do serviço de abordagem às crianças e jovens em situação de rua; - Acompanhamento de inserções do SISC; - Acompanhamento dos registros de trabalho infantil nos relatórios dos CREAS para SMADS e MDS.	- Relatórios anuais com o conjunto de dados sobre os serviços da SMADS sistematizado
Divulgar o Disque 100	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e SMADS	Anual	- Compartilhar o fluxo de informações do disque 100 entre as secretarias municipais; - Realizar Campanha Anual de divulgação do Disque 100.	- Relatórios do Disque 100 distribuídos - Peças de comunicação produzidas p/ divulgação
Apoiar ações de identificação da COVISA e dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (com base nos registros de notificações do SINAN).	SMS/COVISA	Anual	- Monitorar as notificações dos acidentes de trabalho envolvendo jovens economicamente ativos e as inspeções em ambientes de trabalho.	- Relatórios da COVISA
Qualificar a coleta de informações dos agentes de saúde.	SMS	01 ano	- Instituir instrumentos e procedimentos para identificação pelos agentes de saúde.	- Atividades orientadoras realizadas com os agentes - Registros dos agentes

Qualificar o monitoramento pelas equipe das Unidades Educacionais	SME	01 ano	- Inserir campo para registro de existência ou não de situação de trabalho infantil no Instrumento de Notificação (Portaria SME Nº 5552/2012) das equipes das Unidades Educacionais e demais setores das DRES, com destaque para o monitoramento/ acompanhamento realizado pelo NAAPA.	- Notificações encaminhadas e verificadas - Registros efetuados pelos educadores para inserção no Programa PETI
Qualificar o monitoramento da GCM/Guarda Municipal	GCM	01 ano	- Instituir procedimentos e instrumento de identificação e notificação da GCM/Guarda Municipal (boletim Digital); - Inserir campo para notificação nos relatórios de campo.	- Atividades orientadoras desenvolvidas - Boletim Digital com notificação para situações de trabalho infantil
Qualificar o monitoramento da Secretaria da Cultura, Meio Ambiente, Esportes e Subprefeituras.	SMC, SMMA, Secretaria Municipal das Subprefeituras	01 ano	- Definir instrumentos e procedimentos para identificação pelas secretarias de cultura (eventos culturais), meio ambiente (parques), esportes (eventos esportivos) e subprefeituras (feiras livre, etc.) e nas demais políticas setoriais.	- Atividades orientadoras realizadas - Fluxo de encaminhamento articulado com a SMADS instituído
Qualificar o monitoramento dos Conselhos Tutelares.	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, SMADS e CMDCA.	01 ano	- Instituir notificação dos casos de exploração do trabalho infanto-juvenil pelos Conselhos Tutelares.	- Atividades orientadoras realizadas - Sistema de Notificação Implantado
Qualificar e ampliar monitoramento das ações em âmbito municipal.	Todos os órgãos públicos envolvidos.	04 anos	- Implementar sistema municipal articulado e informatizado de notificações e acompanhamento de denúncias entre Conselhos Tutelares, ONGs, Centros de Defesa, MPT e Secretarias Municipais, Superintendência Regional do Trabalho.	- Sistema de monitoramento implantado - Manual de orientação para uso do sistema de notificação - Registros de notificações verificadas e encaminhadas

Diretriz Estratégica 2 – FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Informação, sensibilização e mobilização: envolver os mais diversos atores e segmentos sociais, como agentes públicos, conselhos, movimentos sociais, centrais sindicais, associações para participarem de ações de erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do jovem economicamente ativo.

Objetivo 1: sensibilizar e mobilizar as Secretarias Municipais para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem economicamente ativo.

Macro Ação	Responsáveis	Prazo	Detalhamento da Ação	Produto
Promover atividades nas escolas, centros culturais e esportivos para que tratem permanentemente da temática da prevenção e erradicação do trabalho proibido junto às famílias e ao público em geral.	CMETI e Secretarias municipais.	Anual	- Elaborar Plano de cada secretaria com atividades de sensibilização para seu público alvo; - Apresentar os resultados dos planos nas Conferências.	- Planos - Relatórios de monitoramento das secretarias
Realizar contínua e sistematicamente seminários e atividades formativas e informativas para técnicos, monitores, agentes, e profissionais das diversas secretarias, serviço funerário e subprefeituras.	CMETI e Secretarias Municipais.	Anual	- Promover atividades formativas para agentes multiplicadores de cada órgão público.	- Produção de material didático sobre a temática - Relatórios
Incluir a temática nas diretrizes anuais de planejamento da rede escolar	SME	Anual	- Mobilizar a rede escolar para realizar planejamento incluindo abordagem sobre trabalho infantil.	- Planos da rede escolar
Incluir a temática nas ações formativas dos diferentes programas da SME	SME	04 anos	- Mapear diferentes programas formativos e enviar material de subsídio.	- Programação de atividades formativas da SME
Sensibilizar e informar os profissionais da rede de assistência em saúde e realizar seminários sobre riscos à saúde relacionados ao trabalho.	SMS	Anual	- Programar atividades formativas para profissionais e equipamentos da rede.	- Realização de cursos
Inserir temática nos critérios de convênios com entidades sociais.	SMADS	01 ano	- Elaborar e publicar normatização, submetendo-a apreciação e aprovação do COMAS-SP ou dos respectivos conselhos de direito.	- Edital
Garantir e Aprimorar o SEAS- Serviço Especializado de Abordagem de pessoas em Situação de Rua para que tenha especial atenção às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	SMADS	01 ano	- Realizar atividades de formação/ cursos para os trabalhadores que atuam nos serviços	Programação e realização de cursos

Formar e informar os Conselheiros Tutelares.	SMADS/ Secretaria Municipal de Direitos Humanos e CMDCA	Anual	- Realizar seminários e atividades formativas.	- Relatórios
Promover discussões para elaboração de legislação municipal pertinente e complementar para coibir o trabalho infantil	Secretarias Municipais	02 anos	- Instituir condicionalidade à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho de jovens (destaque lista TIP), bem como obrigatoriedade de notificação: na autorização municipal para realização de eventos; em contratos das secretarias municipais com prestadores de serviços e fornecedores; no licenciamento de alvarás de funcionamento de estabelecimentos pelas subprefeituras.	- Aprovação de legislação municipal

Objetivo 2: Sensibilizar a sociedade para os prejuízos provocados pela exploração do trabalho infantil e dos riscos à saúde do trabalho insalubre, penoso e perigoso no desenvolvimento do jovem economicamente ativo.

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Dar visibilidade pública à problemática do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador e às ações de prevenção e erradicação do trabalho proibido implementadas no município.	CMETI e Secretarias Municipais.	Anual	- Desenvolver planos de ação dos serviços públicos conveniados ou não com a Prefeitura com a inclusão da temática; - Campanhas de sensibilização realizadas.	- Veiculações de peças publicitárias sobre a campanha
Fortalecer e ampliar as campanhas permanentes de esclarecimento e mobilização social para a população	CMETI e Secretarias Municipais.	Anual	- Promover campanha contra exploração sexual, contra o trabalho infantil e pela proteção ao trabalho de jovens.	- Aplicação de recurso anual do orçamento municipal destinado para comunicação e publicidade garantido

Promover ações de diálogo e sensibilização e comunicação específicas para segmentos sociais diretamente envolvidos: parlamentares, conselheiros, empresas, sindicatos e centrais sindicais.	CMDCA, CMETI, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e do Trabalho.	Anual	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação pelas Centrais Sindicais nas categorias de bases; pelas Federações/ Sindicados e Associações empresariais; - Divulgação ampliada nos fóruns sobre trabalho decente (empresas +trabalhadores); - Divulgação pelo CMDCA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Materiais de divulgação das instituições. - Aumento do número de empresas cumprindo a cota estabelecida na legislação para a incorporação de aprendizes, priorizando adolescentes encontrados em situação de trabalho - Inclusão de cláusulas de promoção da aprendizagem e proteção ao trabalhador jovem em instrumentos de negociação coletiva.
Promover a orientação e proteção do jovem trabalhador.	Secretarias. Municipais: de Direitos Humanos e do Trabalho, COVISA, MPT, Comissões de trabalho decente	4 anos	- Articular acordos setoriais de orientação e proteção ao jovem trabalhador com empresas e serviços propensos a incorporar mão de obra adolescente: lanchonetes e bares, Buffet, empresa de turismo, cooperativas de transporte, de reciclagem, etc.	- Acordos firmados
Sensibilizar empresas de comunicação, universidades, estudantes de comunicação em relação à temática.	CMDCA, CMETI, Secretarias Municipais: de Direitos Humanos e do Trabalho.	Anual	- Promover reuniões com profissionais de comunicação da grande mídia, comunitária ou mídia de instituições.	<ul style="list-style-type: none"> - Materiais produzidos pelos profissionais - Visitas as Universidades

Objetivo 3: Estimular a produção de artigos, estudos e pesquisas sobre as diferentes formas de trabalho infantil e de trabalho desprotegido de adolescentes e jovens economicamente ativos.

Macro Ações	Responsáveis	Prazos	Descrição da Ação	Produtos
Fomentar a formação de grupos de estudo e a sistematização de boas práticas de enfrentamento ao trabalho infantil.	CMETI, SME, SMADS, CMDCA, COMAS, Fórum Estadual, MPT, PRF, SEDS e ONGs.	Anual	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar conferência bienal sobre trabalho proibido de crianças, adolescentes e jovens; - Realizar seminário bienal sobre trabalho infantil; - Promover a articulação com o fórum estadual de erradicação do trabalho infantil. 	<ul style="list-style-type: none"> - Anais das Conferências - Publicação da sistematização dos seminários
Fomentar editais com a temática de pesquisa sobre trabalho infantil junto a universidades, conselhos e institutos de pesquisa.	CMETI	Anual	- Promover editais divulgados, estudos e pesquisas sobre o tema.	<ul style="list-style-type: none"> - Editais divulgados - Pesquisas e estudos publicados

Diretriz Estratégica 3 – PROTEÇÃO SOCIAL

Promoção e fortalecimento das ações de proteção social para crianças e adolescentes e jovens para inclusão social, prevenção e combate ao trabalho proibido.

Objetivo 1: Ampliar e qualificar a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e jovens nas secretarias municipais.

Macro Ação	Responsáveis	Prazo	Detalhamento da Ação	Produto
Ampliar a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e jovens, visando a garantia de acesso.	SMADS - CPSB	Anual	- Garantir prioridade imediata ao serviço SCFV ou jornada ampliada para a Educação, Assim que identificada a criança com perfil PETI pelo CRAS.	- Inserção da Criança / adolescente/jovem no Serviço - Relatório qualitativo de acompanhamento do técnico supervisor
Promover ações e atividades que estimulem a permanência da criança e do adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SMADS - CPSB	Anual	- Garantir prioridade imediata ao SCFV ou jornada ampliada para a Educação, assim que identificada a criança com perfil PETI pelo CRAS.	- Inserção da Criança / adolescente/jovem no Serviço - Relatório qualitativo de acompanhamento - Reduzir o número de evações
Ampliar progressivamente a realização de atividades do Programa Escola Integral.	SME	Anual	- Aumentar o nº de escolas com jornada integral.	Atendimento ao maior número de crianças Relatórios
Ampliar oferta de atividades culturais e de educação ambiental, priorizando a inserção de crianças e adolescentes vulneráveis.	Secretarias Municipais: Cultura e Meio Ambiente.	Anual	- Mapear e incluir áreas com concentração de vulnerabilidades.	- Realização de atividades.
Incentivar a ampliação de parcerias com entidades para oferta de cursos e vagas para aprendizagem (em situações de trabalho permitido/lista TIP).	Secretaria Municipal do Trabalho e SMADS.	Anual	- Mapeamento da oferta de cursos de aprendizagem do município; - Promover aumento do nº de jovens matriculados em cursos de capacitação profissional.	- Cursos realizados para este segmento
Ampliar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de trabalho precoce ou desprotegido em cursos profissionalizante	Secretaria Municipal do Trabalho e SMADS.	Anual	- Ofertar e inserir adolescentes e jovens nas vagas de cursos profissionalizantes.	- Cursos realizados para este segmento

Priorizar a inclusão nos projetos de formação para o trabalho de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Prestação de serviços à comunidade e Liberdade Assistida).	Secretaria Municipal do Trabalho, SMADS, Órgão Gestor do SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo).		<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o acesso às vagas em programas governamentais de profissionalização com garantia de bolsa-auxílio, como o PRONATEC entre outros; - Buscar atender a esses adolescentes de forma descentralizada nas diversas regiões do município; - Fortalecer e articular ações conjuntas com o SIMASE. 	<ul style="list-style-type: none"> - Vagas ofertadas para este segmento - Procedimentos e fluxo de encaminhamentos instituídos para inserção profissionalizante de adolescentes em medidas socioeducativas
Ampliar a comunicação sobre cursos profissionalizantes entre os vários segmentos da sociedade	Secretaria Municipal do Trabalho e SMADS.	Anual	- Divulgar as ofertas de capacitação técnica e profissional para adolescentes e jovens existentes na cidade em convênio com a Prefeitura.	- Divulgação realizada em redes sociais, jornais, informativos, panfletos, CATs e blogs.
Propor a criação de eixo temático sobre proteção social para crianças e adolescentes e jovens para prevenção e combate ao trabalho proibido nos editais do FUMCAD.	CMDCA	Anual	- Ampliar número de projetos e serviços com a temática contemplados.	- Convênios firmados

Objetivo 2: Apoiar as famílias de crianças, adolescentes e jovens em situação de trabalho proibido.

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Acompanhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	SMADS	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> - Inserir famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de atendimentos individuais e coletivos
Promover a geração de emprego e renda às famílias vulneráveis.	SMADS e Secretaria Municipal do Trabalho.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> - Inserir famílias vulneráveis em programas e projetos de geração de emprego e renda; - Inserir famílias indígenas nos serviços de atendimento e proteção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Participação das Famílias nos Programas - Articulação e acordo com a FUNAI

Diretriz Estratégica 4 – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO**Responsabilização, Fiscalização e Controle Social do trabalho infantil e da proteção ao jovem trabalhador.**

Objetivo 1: Aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento, controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens (Lista TIP) e fortalecer iniciativas visando à proteção do jovem trabalhador.

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Articular as instituições para o desenvolvimento de ações integradas, para o controle e fiscalização do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador jovem.	MPT, SMS-COVISA, Superint. Regional do trabalho	1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar plano de ações de e em cada órgão público e compartilhá-los em workshops realizados em conjunto; - Criar fóruns Itinerantes nas diversas regiões do município criados, visando ao combate ao trabalho infantil e ao trabalho insalubre, penoso e perigoso de jovens economicamente ativos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos dos planos - Convocatórias para os fóruns
Desenhar e estabelecer procedimentos e fluxos de informações, notificações, encaminhamentos, monitoramento e avaliação integrada entre os órgãos públicos municipais.	CMETI, CMDCA, Secretarias municipais, MPT.	1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar workshops com o conjunto de órgãos e instituições envolvidas estabelecendo procedimentos, instrumentos e fluxos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acordo de monitoramento e publicação de normatizações
Contribuir para identificar as redes de exploração de mão de obra infantil e adolescente em suas piores formas existentes no município, especialmente a de tráfico de drogas e prostituição.	CMETI, SMADS, Secretarias Municipais e Sistema de Justiça	Anual	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar às investigações, diligências e intervenções pelos órgãos competentes; - Fortalecer, acompanhar e contribuir com a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - CMESCA 	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuições às investigações e divulgação de denúncias de situações encontradas - Participação proativa nas reuniões da CMESCA
Instituir fiscalização e encaminhamentos de situações de trabalho infantil e adolescente no período noturno e nos finais de semana.	SMADS, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça	1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer quais organismos devem atuar na fiscalização e os procedimentos para encaminhamento de situações de trabalho infantil e adolescentes no período noturno e nos finais de semana. 	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de abordagem e encaminhamento noturno e de final de semana instituído e em funcionamento. CMESCA
Fortalecer a Comissão Municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador.	CMETI	Anual	<ul style="list-style-type: none"> - Promover atividades de capacitação das representações da Comissão; - Formar grupos de trabalho p/ monitoramento do Plano; - Divulgar amplamente as ações da CMETI. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atas das reuniões da CMETI; - Relatórios da capacitação; - Informativo trimestral produzido para ampla distribuição.

Fortalecer o Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente	CMETI	Contínuo	- Fomentar participação nas reuniões e acompanhamento das ações do Comitê.	- Atas das reuniões
Promover a articulação entre Conselhos – CMD-CA, COMAS –, Secretaria M. Direitos Humanos, Conselho Estadual de Direitos Humanos, Cons. Juventude; MPT.	CMETI	Anual	- Criar espaços de intercâmbio e discussão entre os órgãos.	- Realização de Conferências e Seminários bianuais organizados pela CMETI
Promover o controle social junto às ONGs, adolescentes e jovens.	CMETI e ONGs	Anual	- Estimular a participação de ONGs, adolescentes e jovens a participarem das Conferências e Seminários bianuais organizados pela CMETI; - Realizar oficinas de formação de multiplicadores com ONGs, envolvendo adolescentes e jovens.	- Anais das conferências e seminários - Programação e relatoria de oficinas de formação de multiplicadores realizadas - Publicação anual de balanço e análise impressa e amplamente distribuída
Participar ativamente da elaboração das leis, orçamentárias (PPA, LDO e LOA), buscando garantir os recursos financeiros para a execução das ações do Plano Municipal.	CMETI e Secretarias municipais.	Anual	- Garantir que as ações previstas no Plano sejam contempladas pela LOA.	- PPA e LOAS, Peça orçamentária - Balanço da execução orçamentário publicado no informativo trimestral da CMETI

Diretriz Estratégica 5 – MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL**Monitoramento do Plano**

Macro Ação	Responsáveis	Prazos	Detalhamento da Ação	Produto
Publicar e disseminar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil junto a órgãos governamentais e não governamentais.	CMETI, CMDCA.	1 ano	- Organizar evento de lançamento do Plano Municipal o; - Produzir a impressão e distribuição de publicação com o Plano.	- Evento; - Exemplares do Plano Municipal distribuídos com todas as organizações envolvidas com a temática
Constituir Comitê Gestor do Plano entre as representações que integram a CMETI e estabelecer seu funcionamento.	CMETI	1 ano	- Definir atribuições e dinâmica de funcionamento do Comitê Gestor do Plano ; - Definir composição de representações do Comitê Gestor; - Desenhar plano de trabalho e funcionamento.	- Divulgação dos contatos e formas de funcionamento do Comitê Gestor
Promover a avaliação participativa anual do Plano. Municipal.	CMETI, CMDCA, Conselho Municipal de Juventude, COMAS.	Anual	- Fomentar a participação de entidades, órgãos públicos e cidadãos nas conferências e seminários bianuais de balanço e avaliação. -	- Documento de avaliação sistematizado e divulgados
Promover a participação de crianças, adolescentes e jovens no processo de monitoramento e avaliação do Plano.	CMETI, CMDCA, Conselho Municipal de Juventude, Secretarias Municipais, COMAS.	Anual	- Promover e atividades de monitoramento e avaliação com esses segmentos, organizadas especialmente para este fim.	- Programação de atividades realizadas e sistematização das avaliações

INDICADORES DE ANÁLISES DO PLANO

DIRETRIZ	INDICADOR	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE	PERIODICIDADE
1) Identificação de situações de trabalho infantil e de falta de proteção aos jovens trabalhadores no município.	Taxa de notificação de crianças em situação de trabalho infantil nos registros das diversas secretarias	Indicador destinado ao monitoramento de marcação PETI nas diversas secretarias		Por Secretaria	Anual
	Razão de Marcação PETI no CADÚnico	Indicador para monitorar a marcação das crianças inseridas no PETI no CadÚnico.		SMADS - CGB	Anual
2) Formação e Sensibilização de órgãos públicos e sociedade civil	Incidência das Atividades de formação sobre Trabalho Infantil por Secretaria	Indicador para monitorar o número de pessoas participantes das atividades de oficinas, palestras, cursos de formação, eventos, workshops e outras previstas de caráter formador previstas neste Plano.		Por Secretaria. Dados de formação. SMADS – ESPASO Outras Secretarias	Anual
3) Proteção social para inclusão social, prevenção e combate ao trabalho proibido	Taxa de inserção das crianças inseridas no PETI em atividades socioeducativas	Indicador para monitorar a inclusão de crianças em situação de trabalho infantil em atividades socioeducativas e de contraturno escolar.		SMADS (DEMES) e SME, outras secretarias	Anual
4) Responsabilização, Fiscalização e Controle Social do trabalho infantil e da proteção ao jovem trabalhador.	Taxa de inspeções em ambientes que empreguem adolescentes	Indicador para monitorar a incidência de inspeções em locais de trabalho do adolescente.		Ministério Público	Anual
	Taxa de superação da situação de trabalho infantil	Indicador para monitorar a superação da situação de trabalho infantil de crianças e adolescentes atendidas pelo PETI.		SMADS – COPS – DEMES SME	Anual
	Taxa de evasão de PETI	Indicador para monitorar a evasão de crianças e adolescentes atendidas pelo PETI.		SMADS – COPS – DEMES SME	Anual
5) Monitoramento do plano	Taxa de execução financeira do PETI	Indicador que monitora os gastos com a execução financeira do PETI.		CMETI	Anual



REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social . Trabalho Infantil no Brasil: evolução e características de 2004 a 2014. ESTUDO TÉCNICO N.º 13/2015, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, MDS. Brasília: MDS, 2015

_____. Revisão de experiências e programas de combate ao trabalho infantil no Brasil e em outros países. ESTUDO TÉCNICO, N.º 08/ 2012, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, MDS. Brasília: MDS, 2012

_____. Caderno de Orientações Técnicas –Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. Brasília: MDS, 2010

_____. Perguntas e respostas: o desenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Brasília: MDS, 2014

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador / Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. –. Brasília: MTE, 2004

_____. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador / Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. – 2. ed. –. Brasília: MTE, 2011

CHILDHOOD. Vítimas da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Indicadores de Risco, Vulnerabilidade e Proteção. Pesquisa realizada em parceria com a Universidade Federal de Sergipe. CHILDHOOD, 2014. Disponível em www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2014/03/vitimas-de-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes.pdf

DIAS, Júnior Cesar. Trabalho Infantil e Trabalho Infantil Doméstico no Brasil: Avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE (2012-2013). Plan Internacional e Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI. Brasília: FNPETI, 2015

FILHO, Raimundo Coelho de Almeida; NETO, Wanderlino Nogueira; GROF, Rogério. Guia Metodológico para Implementação de Planos de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Organização Internacional do Trabalho, OIT. Brasília: OIT, 2007

GOMES DA COSTA, Antônio Carlos. De Menor a Cidadão. Brasília: Ed. Fundação CBIA 1990

IBGE. Indicadores sobre a Situação do Trabalho Infantil no Brasil. Censo Demográfico 2010

LIMA, Antonio de Oliveira. Abordagem do trabalho infantil na escola. Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região / UFC /UNDIME. Fortaleza: PRT da 7ª Região / UFC / UNDIME, 2008.

_____.AMARAL, Celia C. de Gurgel, REIS, M. Silvia L.. Programa de educação contra a exploração do trabalho da criança e do adolescente. Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região / UFC /UNDIME. Fortaleza: PRT da 7ª Região / UFC / UNDIME , 2008.

CAVALIERI, C.H. O impacto do trabalho infantil sobre o desempenho escolar: Uma avaliação para o Brasil metropolitano. Tese de Doutorado à Escola de Administração de Empresas de São Paulo, FGV. São Paulo: 2002. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/4649>

CENDHEC. Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco. Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social. Recife: Cendhec, 2011

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Ministério Público: um retrato. Volume 4, dados de 2014, volume IV, Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília : CNMP, 2015.

GIOSA, Beatriz A. Nogueira. Trabalho infantil: entre a exploração e a sobrevivência. Dissertação de mestrado PUC/SP. São Paulo: 2010. Disponível em: <https://sapiencia.pucsp.br/bitstream/.../Beatriz%20Aparecida%20Nogueira%20Giosa.pdf>

IPEA, Instituto de Pesquisas Aplicadas. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil na Visão dos seus Membros. Relatório de Pesquisa. IPEA. Brasília: IPEA, 2012

KASSOUF, A. L. Trabalho Infantil no Brasil. Tese de Livre Docência apresentada na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo em outubro de 1999. Piracicaba: 1999

_____, A.L. Aspectos socioeconômicos do trabalho infantil no Brasil. Trabalho baseado na tese de livre docência da autora, defendida na Universidade de São Paulo, 2002. Disponível em: www.cepea.esalq.usp.br/pdf/teseldrevisado.pdf

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago; MARQUES, Rafael Dias. Manual de Atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2013

MELO, Jussara de; OLIVEIRA, José Ricardo; LAGO, Paulo H. de Melo. Guia orientador para elaboração de planos municipais para prevenção e erradicação do trabalho infantil. Recife: 2014. Disponível em <http://docplayer.com.br/7285338-Guia-orientador-para-elaboracao-de-planos-municipais-para-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil.html>

OIT, Organização Internacional do Trabalho. Convenção nº 138: Convenção sobre idade mínima para admissão a emprego, 06/06/1973. Disponível em: <http://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang--pt/index.htm>. Acesso em

_____. Convenção n. 182: Convenção sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Disponível em : <http://www.oitbrasil.org.br/node/518>

OIT, Organização Internacional do Trabalho, MDS. Boas práticas: combate ao trabalho infantil no mundo. Brasília, OIT, 2015

_____. III Conferência Global sobre Trabalho Infantil: relatório final. Brasília: OIT, 2014

_____. Nota 3 – Erradicar o trabalho infantil doméstico. Brasília, OIT, 2011

PEREIRA, Irani et al. Trabalho do Adolescente: mitos e dilemas. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da PUC/SP, 1984

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Plano de Ação para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil na Cidade de São Paulo. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2011

_____. Secretaria Municipal de Saúde, Gerência da Vigilância em Saúde do Trabalhador, Coordenação de Vigilância em Saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador. Diretrizes de Ação de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Contribuições para a Promoção do Trabalho Decente do Jovem Economicamente Ativo e Erradicação do Trabalho Proibido". São Paulo: PMSP, 2015

_____. Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde do Trabalhador. Acidente do Trabalho. Boletim 01/2008. São Paulo: PMSP, 2008

_____. Secretaria Municipal de Saúde. Saúde em dados. CEINFO Nº14, junho 2015. São Paulo: 2015. Disponível em http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/publicacoes/Boletim_CEInfo_Dados_2015.pdf

_____. Secretaria Municipal de Educação. São Paulo Integral: ampliando e construindo novos caminhos pedagógicos. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2015. Disponível em <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Noticia/Visualizar/PortalSMESP/Programa-Sao-Paulo-Integral->

SANTOS, F.C. A redução do trabalho infantil e o aumento da frequência escolar na década de 90 no Brasil. Dissertação de Mestrado. Departamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo: USP, 2006

SANTOS, Ria de Cassia B., Ferreira, Carlos A.. Discutindo o trabalho do adolescente na cidade de São Paulo: uma contribuição do Sistema de Vigilância de Acidente de Trabalho - SIVAT. Gerência da Vigilância em Saúde Ambiental, Coordenação de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de São Paulo (mimeo). São Paulo: PMSP, 2014.

TENDÊNCIAS, Consultoria H.. Trabalho infantil e adolescente: impacto econômico e desafios para a inserção dos jovens no mercado de trabalho no Cone Sul. São Paulo: 2013. Disponível em <http://www.promenino.org.br/Servicos/Biblioteca/trabalho-infantil-e-adolescente-impacto-economico-e-os-desafios-para-a-insercao-de-jovens-no-mercado-de-trabalho-no-cone-sul>.

TELEFÔNICA, Fundação. Trabalho Infantil e Adolescente: impactos econômicos e os desafios para a inserção de jovens no mercado de trabalho no cone Sul. Fundação Telefônica. São Paulo: 2013

TRAVESSIA, Fundação Projeto. Mapeamento do Trabalho Infantil no Centro de São Paulo. Programa de Educação de Rua/Petrobrás. Relatório. São Paulo: Fundação Travessia, 2013

UNICEF. Eca 25 anos: avanços e desafios para a infância e adolescência no Brasil. UNICEF. Brasília: UNICEF, 2015

_____. Situação Mundial da Infância 2015: Reimagine o futuro. Brasil: UNICEF, 2015

VERONESE, Josiane Rose Petry; CUSTÓDIO, André Viana. Trabalho infantil doméstico no Brasil. Editora Saraiva. São Paulo: 2013.

VIEIRA, Marcia Guedes. Trabalho Infantil no Brasil: Questões Culturais e Políticas Públicas. Dissertação de mestrado apresentada ao Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC) da Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.fnpeti.org.br/arquivos//biblioteca/1ee0fb8902655357fd99b542a9540875.pdf>.



SITES

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI
<http://www.fnpeti.org.br/arquivos/biblioteca>

Fundação Projeto Travessia
www.travessia.org.br

Ministério do Trabalho e Emprego
www.mte.gov.br

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
www.mds.gov.br

Ministério Público de São Paulo
www.mpsp.mp.br

Ministério Público do Trabalho de São Paulo
www.prt2.mpt.gov.br

Prefeitura de São Paulo, Secretarias Municipais
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias>

Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo
<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/acaojovem>

UNICEF
<http://www.unicef.org/brazil>



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Evolução das Estimativas de Ocupados de 5 a 17 anos. Trabalho Infantil e Outras situações de trabalho permitidas pela legislação Brasil 2004-2014, pg.29

Tabela 2. Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, total, ocupadas e não ocupadas, nível de ocupação, por grupos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 31

Tabela 3. Nível de ocupação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, por grupos de idade e sexo. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 32

Tabela 4. Percentual das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupadas, por grupos de idade e cor ou raça. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag.32

Tabela 5. Total de adolescentes com ou sem carteira assinada de 14 ou 15 anos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 33

Tabela 6. Total de jovens trabalhadores ocupados com ou sem carteira assinada de 16 ou 17 anos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 33

Tabela 7. Total de crianças e adolescentes ocupados e a frequência escolar. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 34

Tabela 8. Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupados na semana de referência, distribuídas pelas classes de rendimento mensal do grupo do trabalho principal, por grupos de idade. Brasil, estado de São Paulo e município de São Paulo, 2010, pag. 35

Tabela 9. Denúncias recebidas diretamente pelo MPT São Paulo de Trabalho Infantil no Estado de São Paulo, pag. 38.

Tabela 10. Principais Estabelecimentos da SMS que atendem Crianças e Adolescentes 2015, pg.41

Tabela 11. Acidente de trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo ano e faixa etária, MSP, 2015, pag. 42

Tabela 12. Acidente de trabalho com jovens economicamente ativos notificados no SINAN, segundo atividade econômica e gravidade, MSP, 2015, pag. 42

Tabela 13. Acidente de Trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo causa do acidente e sexo, MSP, 2015, pag. 43

Tabela 14. Acidente de Trabalho ocorrido com adolescentes com menos de 18 anos, notificados no SINAN, segundo diagnóstico da lesão e sexo, MSP, 2015, pag. 44

Tabela 15. Total de crianças e adolescentes com menos de 16 anos em situação de trabalho infantil no Município de São Paulo marcadas no CadÚnico, no período de Janeiro de 2012 a Janeiro de 2015, pag. 46

Tabela 16. Total de crianças, adolescentes e jovens com indicação de trabalho infantil cujas famílias estão no Programa Renda Mínima do Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Janeiro de 2015, pg. 46

Tabela 17: Características dos Programas de Transferências do Município de São Paulo e Número de Beneficiários, pag. 47

Tabela 18. Serviços e Equipamentos da SMADS, pg. 47

Tabela 19. Total de atendimentos realizados a crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil pelo CREAS-PAEFI, 2012-2015, pg. 48

Tabela 20. Quantidade de crianças de zero a 10 anos e de adolescentes de 11 a 15 anos abordados, em situação de trabalho infantil, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015, pag. 49

Tabela 21. Quantidade de crianças e adolescentes, de zero a 15 anos, em situação de trabalho infantil, de acordo com as dez ocupações mais desenvolvidas no Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015, pag. 50

Tabela 22. Quantidade de jovens trabalhadores de 16 a 17 anos, de acordo com as dez ocupações mais desenvolvidas no Município de São Paulo, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015, pg. 51

Tabela 23. Os dez distritos do Município de São Paulo com maior quantidade de crianças e adolescentes abordados, de 0 a 15 anos, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015, pg. 52

Tabela 24. Os dez distritos do Município de São Paulo com maior quantidade de jovens abordados, de 16 a 17 anos, no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2015, pg. 53

Tabela 25: Ocorrências de trabalho infantil na sexta e quinta-feira nas ruas São Bento, Alvares Penteado, Quitanda e Vale do Anhangabaú na região central da cidade de São Paulo, março 2016, pag. 54

Tabela 26: Ocorrências envolvendo crianças adolescentes por sexo (masculino e feminino) e por tipo de situação de trabalho infantil nas ruas São Bento, Alvares Penteado, pag. 54

Tabela 27: Caracterização de Programas/Projetos/Ações que atendem crianças e adolescentes da SMC, pag. 57

Tabela 28: Caracterização de Programas/Projetos/Ações que atendem crianças e adolescentes da SMVMA, pg. 59

Tabela 29: Relação de Instituições com projetos apoiados pela SMDTE através dos Programas Operação Trabalho (POT) e Bolsa Trabalho, pg. 61

Tabela 30: Número de cadastros de jovens de 14 a 17 anos no Programa Jovem Aprendiz, pg. 61

Tabela 31: Caracterização de Programas/Projetos/Ações de enfrentamento ao trabalho infantil da SMDHC, pg. 56



ANEXO 1

LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL - LISTA TIP

Atividade: Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
1.	Na direção e operação de tratores, máquinas agrícolas e esmeris, quando motorizados e em movimento	Acidentes com máquinas, instrumentos ou ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites), mutilações, esmagamentos, fraturas
2.	No processo produtivo do fumo, algodão, sisal, cana-de-açúcar e abacaxi	Esforço físico e posturas viciosas; exposição a poeiras orgânicas e seus contaminantes, como fungos e agrotóxicos; contato com substâncias tóxicas da própria planta; acidentes com animais peçonhentos; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, calor, umidade, chuva e frio; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); pneumoconioses; intoxicações exógenas; cânceres; bissinoses; hantavirose; urticárias; envenenamentos; intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratose actínicas; ferimentos e mutilações; apagamento de digitais
3.	Na colheita de cítricos, pimenta malagueta e semelhantes	Esforço físico, levantamento e transporte manual de peso; posturas viciosas; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, calor, umidade, chuva e frio; contato com ácido da casca; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratose actínicas; apagamento de digitais; ferimentos; mutilações
4.	No beneficiamento do fumo, sisal, castanha de caju e cana-de-açúcar	Esforço físico, levantamento e transporte de peso; exposição a poeiras orgânicas, ácidos e substâncias tóxicas	Fadiga física; afecções músculo-esqueléticas, (bursite/ tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); intoxicações agudas/crônicas; rinite; bronquite; vômitos; dermatites ocupacionais; apagamento das digitais
5.	Na pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos, adjuvantes, e produtos afins, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios	Exposição a substâncias químicas, tais como, pesticidas e fertilizantes, absorvidos por via oral, cutânea e respiratória	Intoxicações agudas e crônicas; polineuropatias; dermatites de contato; dermatites alérgicas; osteomalácias do adulto induzidas por drogas; cânceres; arritmias cardíacas; leucemias e episódios depressivos
6.	Em locais de armazenamento ou de beneficiamento em que haja livre desprendimento de poeiras de cereais e de vegetais	Exposição a poeiras e seus contaminantes	Bissinoses; asma; bronquite; rinite alérgica; enfizema; pneumonia e irritação das vias aéreas superiores

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
7.	Em estábulos, cavalarias, currais, estrebarias ou pocilgas, sem condições adequadas de higienização	Acidentes com animais e contato permanente com vírus, bactérias, parasitas, bacilos e fungos	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenosinovites); contusões; tuberculose; carbúnculo; brucelose; leptospirose; tétano; psitacose; dengue; hepatites virais; dermatofitoses; candidíases; leishmanioses cutâneas e cutâneo-mucosas e blastomicoses
8.	No interior ou junto a silos de estocagem de forragem ou grãos com atmosferas tóxicas, explosivas ou com deficiência de oxigênio	Exposição a poeiras e seus contaminantes; queda de nível; explosões; baixa pressão parcial de oxigênio	Asfixia; dificuldade respiratória; asma ocupacional; pneumonia; bronquite; rinite; traumatismos; contusões e queimaduras
9.	Na extração e corte de madeira	Acidentes com queda de árvores, serra de corte, máquinas e ofidismo	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenosinovites); esmagamentos; amputações; lacerações; mutilações; contusões; fraturas; envenenamento e blastomicose
10.	Em manguezais e lamaçais	Exposição à umidade; cortes; perfurações; ofidismo, e contato com excrementos	Rinite; resfriados; bronquite; envenenamentos; intoxicações exógenas; dermatites; leptospirose; hepatites virais; dermatofitoses e candidíases

Atividade: PESCA

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
12.	Na cata de iscas aquáticas	Trabalho noturno; exposição à radiação solar, umidade, frio e a animais carnívoros ou peçonhentos; afogamento	Transtorno do ciclo vigília-sono; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; hipotermia; lesões; envenenamentos; perfuração da membrana do timpano; perda da consciência; labirintite e otite média não supurativa e apnéia prolongada
13.	Na cata de mariscos	Exposição à radiação solar, chuva, frio; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; horário flutuante, como as marés; águas profundas	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas; hipertemia; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; ferimentos; fadiga; distúrbios do sono; afogamento
14.	Que exijam mergulho, com ou sem equipamento	Apnéia prolongada e aumento do nitrogênio circulante	Afogamento; perfuração da membrana do timpano; perda de consciência; barotrauma; embolia gasosa; síndrome de Raynaud; acrocianose; otite barotraumática; sinusite barotraumática; labirintite e otite média não supurativa
15.	Em condições hiperbáricas	Exposição a condições hiperbáricas, sem períodos de compressão e descompressão	Morte; perda da consciência; perfuração da membrana do timpano; intoxicação por gases (oxigênio ou nitrogênio); barotrauma; embolia gasosa; síndrome de Raynaud; acrocianose; otite

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
			barotraumática; sinusite barotraumática; labirintite; otite média não supurativa; osteonecrose asséptica e mal dos caixões (doença descompressiva)

Atividade: Indústria Extrativa

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
16.	Em cantarias e no preparo de cascalho	Esforço físico; posturas viciosas; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; exposição a poeiras minerais, inclusive sílica	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ferimentos e mutilações; rinite; asma;
17.	De extração de pedras, areia e argila (retirada, corte e separação de pedras; uso de instrumentos contuso-cortantes, transporte e arrumação de pedras)	Exposição à radiação solar, chuva; exposição à sílica; levantamento e transporte de peso excessivo; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; condições sanitárias precárias; corpos estranhos	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertermia; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; ferimentos; mutilações; parasitoses múltiplas e gastroenterites; ferimentos nos olhos (córnea e esclera)
18.	De extração de mármore, granitos, pedras preciosas, semipreciosas e outros minerais	Levantamento e transporte de peso excessivo; acidentes com instrumentos contundentes e perfuro-cortantes; exposição a poeiras inorgânicas; acidentes com eletricidade e explosivos; gases asfíxiantes	Fadiga física; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); esmagamentos; traumatismos; ferimentos; mutilações; queimaduras; silicose; bronquite; bronquiolite; rinite; tuberculose; asma ocupacional; enfisema; fibrose pulmonar; choque elétrico; queimaduras e mutilações; asfixia
19.	Em escavações, subterrâneos, pedreiras, garimpos, minas em subsolo e a céu aberto	Esforços físicos intensos; soterramento; exposição a poeiras inorgânicas e a metais pesados;	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asfixia; anóxia; hipóxia; esmagamentos; queimaduras; fraturas; silicose; tuberculose; asma ocupacional; bronquites; enfisema pulmonar; cânceres; lesões oculares; contusões; ferimentos; alterações mentais; fadiga e estresse
20.	Em locais onde haja livre desprendimento de poeiras minerais	Exposição a poeiras inorgânicas	Pneumoconioses associadas com tuberculose; asma ocupacional; rinite; silicose; bronquite e bronquiolite
21.	Em salinas	Esforços físicos intensos; levantamento e transporte manual de peso; movimentos repetitivos; exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, chuva e frio	Fadiga física; stress; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratoses actínicas

Atividade: Indústria de Transformação

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
22.	De lixa nas fábricas de chapéu ou feltro	Acidentes com máquinas e instrumentos perigosos; exposição à poeira	Ferimentos; lacerações; mutilações; asma e bronquite
23.	De jateamento em geral, exceto em processos enclausurados	Exposição à poeira mineral	Silicose; asma; bronquite; bronquiolite; stress e alterações mentais
24.	De douração, prateação, niquelação, galvanoplastia, anodização de alumínio, banhos metálicos ou com desprendimento de fumos metálicos	Exposição a fumos metálicos (cádmio, alumínio, níquel, cromo, etc), névoas, vapores e soluções ácidas e cáusticas; exposição a altas temperaturas; umidade	Intoxicações agudas e crônicas; asma ocupacional; rinite; faringite; sinusite; bronquite; pneumonia; edema pulmonar; estomatite ulcerativa crônica; dermatite de contato; neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; ulceração ou necrose do septo nasal; queimaduras
25.	Na operação industrial de reciclagem de papel, plástico e metal	Exposição a riscos biológicos (bactérias, vírus, fungos e parasitas), como contaminantes do material a ser reciclado, geralmente advindo de coleta de lixo	Dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; asma; bronquite; viroses; parasitoses; cânceres
26.	No preparo de plumas e crinas	Exposição ao mercúrio e querosene, além de poeira orgânica	Transtornos da personalidade e de comportamento; episódios depressivos; neurastenia; ataxia cerebelosa; encefalopatia; transtorno extrapiramidal do movimento; gengivite crônica; estomatite ulcerativa e arritmias cardíacas
27.	Na industrialização do fumo	Exposição à nicotina	Intoxicações exógenas; tonturas e vômitos
28.	Na industrialização de cana de açúcar	Exposição a poeiras orgânicas	Bagaçose; asma; bronquite e pneumonite
29.	Em fundições em geral	Exposição a poeiras inorgânicas, a fumos metálicos (ferro, bronze, alumínio, chumbo, manganês e outros); exposição a altas temperaturas; esforços físicos intensos;	Intoxicações; siderose; saturnismo; beriliose; estanhose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; cânceres; ulceração ou necrose do septo nasal; desidratação e intermação; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites)
30.	Em tecelagem	Exposição à poeira de fios e fibras mistas e sintéticas; exposição a corantes; postura inadequadas e esforços repetitivos	Bissinose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; fadiga física; DORT/LER
31.	No beneficiamento de mármore, granitos, pedras preciosas, semi-preciosas e outros bens minerais	Esforços físicos intensos; acidentes com máquinas perigosas e instrumentos perfuro-cortantes; exposição a poeiras inorgânicas; acidentes com eletricidade	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); traumatismos; ferimentos; mutilações; silicose; bronquite; bronquiolite; rinite; tuberculose; asma ocupacional; enfisema; fibrose pulmonar; choque elétrico
32.	Na produção de carvão vegetal	Exposição à radiação solar, chuva; contato com amianto; picadas de insetos e animais peçonhentos; levantamento e transporte de peso excessivo; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; queda de toras; exposição à vibração, explosões e desabamentos; combustão espontânea do carvão; monotonia; estresse da tensão da vigília do forno; fumaça contendo subprodutos da pirólise e combustão incompleta: ácido pirolenhoso, alcatrão, metanol, acetona, dióxido de carbono e metano	Queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; reações na pele ou generalizadas; fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; DORT/LER; ferimentos; mutilações; traumatismos; lesões osteomusculares; síndromes vasculares; queimaduras; sofrimento psíquico; intoxicações agudas e crônicas

33.	Em contato com resíduos de animais deteriorados, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos ou dejetos de animais	Exposição a vírus, bactérias, bacilos, fungos e parasitas	Tuberculose; carbúnculo; brucelose; hepatites virais; tétano; psitacose; ornitose; dermatoses ocupacionais e dermatites de contato
34.	Na produção, processamento e manuseio de explosivos, inflamáveis líquidos, gasosos ou liquefeitos	Exposição a vapores e gases tóxicos; risco de incêndios e explosões	Queimaduras; intoxicações; rinite; asma ocupacional; dermatoses ocupacionais e dermatites de contato
35.	Na fabricação de fogos de artifícios	Exposição a incêndios, explosões, corantes de chamas (cloreto de potássio, antimônio trissulfeto) e poeiras	Queimaduras; intoxicações; enfisema crônico e difuso; bronquite e asma ocupacional
36.	De direção e operação de máquinas e equipamentos elétricos de grande porte	Esforços físicos intensos e acidentes com sistemas; circuitos e condutores de energia elétrica	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras; perda temporária da consciência; carbonização; parada cardíaco-respiratória
37.	Em curtumes, industrialização de couros e fabricação de peles e peliças	Esforços físicos intensos; exposição a corantes, alvejantes, álcalis, desengordurantes, ácidos, alumínio, branqueadores, vírus, bactérias, bacilos, fungos e calor	Afecções músculo-esquelética (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); tuberculose; carbúnculo; brucelose; antrax; cânceres; rinite crônica; conjuntivite; pneumonite; dermatites de contato; dermatose ocupacional e queimaduras
38.	Em matadouros ou abatedouros em geral	Esforços físicos intensos; riscos de acidentes com animais e ferramentas perfuro-cortantes e exposição a agentes biológicos	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; ferimentos; tuberculose; carbúnculo; brucelose e psitacose; antrax
39.	Em processamento ou empacotamento mecanizado de carnes	Acidentes com máquinas, ferramentas e instrumentos perfuro-cortantes; esforços repetitivos e riscos biológicos	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusão; amputação; corte; DORT/ LER; tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose
40.	Na fabricação de farinha de mandioca	Esforços físicos intensos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; posições inadequadas; movimentos repetitivos; altas temperaturas e poeiras	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusão; amputações; cortes; queimaduras; DORT/LER; cifose; escoliose; afecções respiratórias e dermatoses ocupacionais
41.	Em indústrias cerâmicas	Levantamento e transporte de peso; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; exposição ao calor e à umidade; exposição à poeira; acidentes com máquinas e quedas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; desidratação; intermação; doenças respiratórias, com risco de silicose; fraturas; mutilações; choques elétricos
42.	Em olarias nas áreas de fornos ou com exposição à umidade excessiva	Levantamento e transporte de peso; posturas inadequadas e movimentos repetitivos; exposição ao calor e à umidade; exposição à poeira; acidentes com máquinas e quedas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades osteomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; desidratação; intermação; doenças respiratórias, com risco de silicose; fraturas; mutilações; choques elétricos

43.	Na fabricação de botões e outros artefatos de nácar, chifre ou osso	Acidentes com máquinas e ferramentas perfuro-cortantes; esforços repetitivos e vibrações, poeiras e ruídos	Contusões; perfurações; cortes; dorsalgia; cervicalgia; síndrome cervicobraquial; tendinites; bursites; DORT/LER; alterações temporária do limiar auditivo; hipoacusia e perda da audição
44.	Na fabricação de cimento ou cal	Esforços físicos intensos; exposição a poeiras (sílica); altas temperaturas; efeitos abrasivos sobre a pele	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); silicose; asma ocupacional; bronquite; dermatites; dermatoses ocupacionais; intermação; ferimentos; mutilações; fadiga e estresse
45.	Na fabricação de colchões	Exposição a solventes orgânicos, pigmentos de chumbo, cádmio e manganês e poeiras	Encefalopatias tóxicas agudas e crônicas; hipertensão arterial; arritmias cardíacas; insuficiência renal; hipotireoidismo; anemias; dermatoses ocupacionais e irritação da pele e mucosas
46.	Na fabricação de cortiças, cristais, esmaltes, estopas, gesso, louças, vidros ou vernizes	Esforços físicos intensos; exposição a poeiras (sílica), metais pesados, altas temperaturas, corantes e pigmentos metálicos (chumbo, cromo e outros) e calor	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); queimaduras; catarata; silicose; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação
47.	Na fabricação de porcelanas	Exposição a poeiras minerais e ao calor; posições inadequadas	Pneumoconioses e dermatites; fadiga física e intermação; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER
48.	Na fabricação de artefatos de borracha	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, dentre outros, e ao calor	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); câncer de bexiga e pulmão; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação e intoxicações; queimaduras
49.	Em destilarias de álcool	Exposição a vapores de etanol, metanol e outros riscos químicos; risco de incêndios e explosões	Cânceres; dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; intermação; asma ocupacional; bronquites; queimaduras
50.	Na fabricação de bebidas alcoólicas	Exposição a vapores de etanol e a poeira de cereais; exposição a bebidas alcoólicas, ao calor, à formação de atmosferas explosivas; incêndios e outros acidentes	Queimaduras; asfixia; tonturas; intoxicação; irritação das vias aéreas superiores; irritação da pele e mucosas; cefaléia e embriaguez
51.	No interior de resfriadores, casas de máquinas, ou junto de aquecedores, fornos ou alto-fornos	Exposição a temperaturas extremas, frio e calor	Frio; hipotermia com diminuição da capacidade física e mental; calor, hipertermia; fadiga; desidratação; desequilíbrio hidroeletrolítico e estresse
52.	Em serralherias	Exposição a poeiras metálicas tóxicas, (chumbo, arsênico cádmio), monóxido de carbono, estilhaços de metal, calor, e acidentes com máquinas e equipamentos	Neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; queimaduras; cortes; amputações; traumatismos; conjuntivite; catarata e intoxicações

53.	Em indústrias de móveis	Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras, solventes orgânicos, tintas e vernizes; riscos de acidentes com máquinas, serras e ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; asma ocupacional; cortes; amputações; traumatismos; dermatose ocupacional; anemias; conjuntivite
54.	No beneficiamento de madeira	Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras; risco de acidentes com máquinas, serras, equipamentos e ferramentas perigosas	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asma ocupacional; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; asma ocupacional; dermatose ocupacional; esmagamentos; ferimentos; amputações; mutilações; fadiga; stress e DORT/LER
55.	Com exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro	Vibrações localizadas ou generalizadas	Síndrome cervicobraquial; dor articular; moléstia de Dupuytren; capsulite adesiva do ombro; bursites; epicondilite lateral; osteocondrose do adulto; doença de Kohler; hérnia de disco; artroses e aumento da pressão arterial
56.	De desmonte ou demolição de navios e embarcações em geral	Esforços físicos intensos; exposição a fumos metálicos (ferro, bronze, alumínio, chumbo e outros); uso de ferramentas pesadas; altas temperaturas	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); asfixia; perda da consciência; fibrilação ventricular; queimaduras; fraturas; contusões; intermação; perfuração da membrana do timpano

Atividade: Produção e Distribuição de Eletricidade, Gás e Água

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
57.	Em sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Exposição à energia de alta tensão; choque elétrico e queda de nível.	Eletrochoque; fibrilação ventricular; parada cardíaco-respiratória; traumatismos; escoriações fraturas

Atividade: Construção

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
58.	Construção civil e pesada, incluindo construção, restauração, reforma e demolição	Esforços físicos intensos; risco de acidentes por queda de nível, com máquinas, equipamentos e ferramentas; exposição à poeira de tintas, cimento, pigmentos metálicos e solventes; posições inadequadas; calor; vibrações e movimentos repetitivos	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; fraturas; esmagamentos; traumatismos; afecções respiratórias; dermatites de contato; intermação; síndrome cervicobraquial; dores articulares; intoxicações; polineuropatia periférica; doenças do sistema hematopoiético; leucocitose; episódios depressivos; neurastenia; dermatoses ocupacionais; DORT/LER; cortes; contusões; traumatismos

Atividade: Comércio (Reparação de Veículos Automotores Objetos Pessoais e Domésticos)

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
59.	Em borracharias ou locais onde sejam feitos recapeamento ou recauchutagem de pneus	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, entre outros, e calor	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); queimaduras; câncer de bexiga e pulmão; asma ocupacional; bronquite; enfisema; intoxicação; dermatoses ocupacionais; intermação e intoxicações

Atividade: Transporte e Armazenagem

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
60.	No transporte e armazenagem de álcool, explosivos, inflamáveis líquidos, gasosos e liquefeitos	Exposição a vapores tóxicos; risco de incêndio e explosões	Intoxicações; queimaduras; rinite e dermatites de contato
61.	Em porão ou convés de navio	Esforços físicos intensos; risco de queda de nível; isolamento, calor e outros riscos inerentes às cargas transportadas	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); lesões; fraturas; contusões; traumatismos; fobia e transtorno do ciclo vigília-sono
62.	Em transporte de pessoas ou animais de pequeno porte	Acidentes de trânsito	Ferimentos; contusões; fraturas; traumatismos e mutilações

Atividade: Saúde e Serviços Sociais

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
63.	No manuseio ou aplicação de produtos químicos, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios	Exposição a quimioterápicos e outras substâncias químicas de uso terapêutico	Intoxicações agudas e crônicas; polineuropatia; dermatites de contato; dermatite alérgica; osteomalácia do adulto induzida por drogas; cânceres; arritmia cardíaca; leucemias; neurastenia e episódios depressivos
64.	Em contato com animais portadores de doenças infecto-contagiosas e em postos de vacinação de animais	Exposição a vírus, bactérias, parasitas e bacilos	Tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose; raiva; asma; rinite; conjuntivite; pneumonia; dermatite de contato e dermatose ocupacional
65.	Em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana, em que se tenha contato direto com os pacientes ou se manuseie objetos de uso dos pacientes não previamente esterilizados	Exposição a vírus, bactérias, parasitas e bacilos; stress psíquico e sofrimento; acidentes com material biológico	Tuberculose; AIDS; hepatite; meningite; carbúnculo; toxoplasmose; viroses, parasitoses; zoonose; pneumonias; candidíases; dermatoses; episódios depressivos e sofrimento mental
66.	Em laboratórios destinados ao preparo de soro, de vacinas e de outros produtos similares	Exposição a vírus, bactérias, parasitas, bacilos e contato com animais de laboratório	Envenenamentos; cortes; lacerações; hepatite; AIDS; tuberculose; carbúnculo; brucelose; psitacose; raiva; asma; rinite crônica; conjuntivite; zoonoses; ansiedade e sofrimento mental

Atividade: Serviços Coletivos, Sociais, Pessoais e Outros

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
67.	Em lavanderias industriais	Exposição a solventes, cloro, sabões, detergentes, calor e movimentos repetitivos	Polineurites; dermatoses ocupacionais; blefarites; conjuntivites; intermação; fadiga e queimaduras
68.	Em tinturarias e estamparias	Exposição a solventes, corantes, pigmentos metálicos, calor e umidade	Hipotireoidismo; anemias; polineuropatias; encefalopatias; hipertensão arterial; arritmia cardíaca; insuficiência renal; infertilidade masculina; queimaduras; intermação e depressão do Sistema Nervoso Central.
69.	Em esgotos	Esforços físicos intensos; exposição a produtos químicos utilizados nos processos de tratamento de esgoto, tais como cloro, ozônio, sulfeto de hidrogênio e outros; riscos biológicos; espaços confinados e riscos de explosões	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); escolioses; disfunção olfativa; alcoolismo; asma; bronquite; lesões oculares; dermatites; dermatoses; asfixia; salmoneloses; leptospirose e disfunções olfativas
70.	Na coleta, seleção e beneficiamento de lixo	Esforços físicos intensos; exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos; exposição a poeiras tóxicas, calor; movimentos repetitivos; posições antiergonômicas	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); ferimentos; lacerações; intermações; resfriados; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral; infecções respiratórias; piodermites; desidratação; dermatoses ocupacionais; dermatites de contato; alcoolismo e disfunções olfativas
71.	Em cemitérios	Esforços físicos intensos; calor; riscos biológicos (bactérias, fungos, ratos e outros animais, inclusive peçonhentos); risco de acidentes e estresse psíquico	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); ferimentos; contusões; dermatoses ocupacionais; ansiedade; alcoolismo; desidratação; câncer de pele; neurose profissional e ansiedade
72.	Em serviços externos, que impliquem em manuseio e porte de valores que coloquem em risco a sua segurança (Office-boys, mensageiros, contínuos)	Acidentes de trânsito e exposição à violência	Traumatismos; ferimentos; ansiedade e estresse
73.	Em ruas e outros locais públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros)	Exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito; atropelamento	Ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo; dependência química; doenças sexualmente transmissíveis; atividade sexual precoce; gravidez indesejada; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; traumatismos; ferimentos
74.	Em artesanato	Levantamento e transporte de peso; manutenção de posturas inadequadas; movimentos repetitivos; acidentes com instrumentos perfuro-cortantes; corpos estranhos; jornadas excessivas	Fadiga física; dores musculares nos membros e coluna vertebral; lesões e deformidades ostomusculares; comprometimento do desenvolvimento psicomotor; DORT/LER; ferimentos; mutilações; ferimentos nos olhos; fadiga; estresse; distúrbios do sono

75.	De cuidado e vigilância de crianças, de pessoas idosas ou doentes	Esforços físicos intensos; violência física, psicológica e abuso sexual; longas jornadas; trabalho noturno; isolamento; posições anti-ergonômicas; exposição a riscos biológicos.	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ansiedade; alterações na vida familiar; síndrome do esgotamento profissional; neurose profissional; fadiga física; transtornos do ciclo vigília-sono; depressão e doenças transmissíveis.
-----	---	---	---

Atividade: Serviço Doméstico

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
76.	Domésticos	Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições anti-ergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília-sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias

Atividade: Todas

Item	Descrição dos Trabalhos	Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
77.	De manutenção, limpeza, lavagem ou lubrificação de veículos, tratores, motores, componentes, máquinas ou equipamentos, em que se utilizem solventes orgânicos ou inorgânicos, óleo diesel, desengraxantes ácidos ou básicos ou outros produtos derivados de óleos minerais	Exposição a solventes orgânicos, neurotóxicos, desengraxantes, névoas ácidas e alcalinas	Dermatoses ocupacionais; encefalopatias; queimaduras; leucitoses; elaiiconiose; episódios depressivos; tremores; transtornos da personalidade e neurastenia
78.	Com utilização de instrumentos ou ferramentas perfurocortantes, sem proteção adequada capaz de controlar o risco	Perfurações e cortes	Ferimentos e mutilações
79.	Em câmaras frigoríficas	Exposição a baixas temperaturas e a variações súbitas	Hipotermia; eritema pérmio; geladura (Frostbite) com necrose de tecidos; bronquite; rinite; pneumonias
80.	Com levantamento, transporte, carga ou descarga manual de pesos, quando realizados raramente, superiores a 20 quilos, para o gênero masculino e superiores a 15 quilos para o gênero feminino; e superiores a 11 quilos para o gênero masculino e superiores a 7 quilos para o gênero feminino, quando realizados frequentemente	Esforço físico intenso; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); lombalgias; lombociatalgias; escolioses; cifoses; lordoses; maturação precoce das epífises

81.	Ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva, frio	Exposição, sem proteção adequada, à radiação solar, chuva e frio	Intermações; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; ceratose actínicas; hipertemia; dermatoses; dermatites; conjuntivite; queratite; pneumonite; fadiga; intermação
82.	Em alturas superiores a 2,0 (dois) metros	Queda de nível	Fraturas; contusões; traumatismos; tonturas; fobias
83.	Com exposição a ruído contínuo ou intermitente acima do nível previsto na legislação pertinente em vigor, ou a ruído de impacto	Exposição a níveis elevados de pressão sonora	Alteração temporária do limiar auditivo; hipoacusia; perda da audição; hipertensão arterial; ruptura traumática do tímpano; alterações emocionais; alterações mentais e estresse
84.	Com exposição ou manuseio de arsênico e seus compostos, asbestos, benzeno, carvão mineral, fósforo e seus compostos, hidrocarbonetos, outros compostos de carbono, metais pesados (cádmio, chumbo, cromo e mercúrio) e seus compostos, silicatos, ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico, álcalis cáusticos ou substâncias nocivas à saúde conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS)	Exposição aos compostos químicos acima dos limites de tolerância	Neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; angiosarcoma do fígado; polineuropatias; encefalopatias; neoplasia maligna do estômago, laringe e pleura; mesoteliomas; asbestos; arritmia cardíaca; leucemias; síndromes mielodisplásicas; transtornos mentais; cor pulmonale; silicose e síndrome de Caplan
85.	Em espaços confinados	Isolamento; contato com poeiras, gases tóxicos e outros contaminantes	Transtorno do ciclo vigília-sono; rinite; bronquite; irritabilidade e estresse
86.	De afiação de ferramentas e instrumentos metálicos em afiadora, rebolo ou esmeril, sem proteção coletiva contra partículas volantes	Acidentes com material cortante e com exposição a partículas metálicas cortantes desprendidas da afiadora	Ferimentos e mutilações
87.	De direção, operação, de veículos, máquinas ou equipamentos, quando motorizados e em movimento (máquinas de laminação, forja e de corte de metais, máquinas de padaria, como misturadores e cilindros de massa, máquinas de fatiar, máquinas em trabalhos com madeira, serras circulares, serras de fita e guilhotinas, esmeris, moinhos, cortadores e misturadores, equipamentos em fábricas de papel, guindastes ou outros similares)	Esforços físicos; acidentes com ferramentas e com sistemas condutores de energia elétrica	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras e parada cardíaco-respiratória

88.	Com exposição a radiações ionizante e não-ionizantes (microondas, ultravioleta ou laser)	Exposição a radiações não-ionizante e ionizante (raios X, gama, alfa e beta) em processos industriais, terapêuticos ou pro-pedêuticos (em saúde humana ou animal) ou em prospecção; processamento, estocagem e transporte de materiais radioativos	Carcinomas baso-celular e espino-celular; neoplasia maligna da cavidade nasal, brônquios, pulmões, ossos e cartilagens articulares; sarcomas ósseos; leucemias; síndrome mielodisplásicas; anemia aplástica; hemorragias; agranulocitose; polineuropatia; blefarite; conjuntivite; catarata; gastroenterite; afecções da pele e do tecido conjuntivo relacionadas com a radiação, osteonecrose e infertilidade masculina
89.	De manutenção e reparo de máquinas e equipamentos elétricos, quando energizados	Esforços físicos intensos; exposição a acidentes com sistemas, circuitos e condutores de energia elétrica e acidentes com equipamentos e ferramentas contuso-cortantes	Afecções músculo-esqueléticas(bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); mutilações; esmagamentos; fraturas; queimaduras; perda temporária da consciência; carbonização; parada cardíaco- respiratória

Atividades Prejudiciais à Moralidade

Item	Descrição dos Trabalhos
1.	Aqueles prestados de qualquer modo em prostibulos, boates, bares, cabarés, danceterias, casas de massagem, saunas, motéis, salas ou lugares de espetáculos obscenos, salas de jogos de azar e estabelecimentos análogos
2.	De produção, composição, distribuição, impressão ou comércio de objetos sexuais, livros, revistas, fitas de vídeo ou cinema e cds pornográficos, de escritos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos pornográficos que possam prejudicar a formação moral
3.	De venda, a varejo, de bebidas alcoólicas
4.	Com exposição a abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

O Decreto Nº 6.481 (12/6/2008), da Presidência da República, Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, regulamenta os artigos 3º, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.



ANEXO 2

DECRETO Nº 47.225, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da política pública de assistência e desenvolvimento social no Município de São Paulo, por meio do Programa São Paulo Protege; CONSIDERANDO a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI neste Município, bem como as diretrizes previstas na Portaria nº 458, de 4 de outubro de 2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, estabelecendo a necessidade de ser constituída a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, para contribuir com as ações de combate ao trabalho infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de acordo com a Portaria nº 458, de 4 de outubro de 2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. A comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

- I - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- III - participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, da definição das atividades laborais priorizadas e número de crianças e adolescentes a serem atendidos no Município, inclusive os casos específicos de adolescentes com 15 (quinze) anos de idade;
- IV - participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;
- V - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;
- VI - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas judiciais e assistência advocatícia e jurídica;
- VII - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- VIII - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI;
- IX - acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para sua seleção, em conjunto com SMADS;
- X - aprovar, em conjunto com SMADS, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI, inclusive os casos específicos de adolescentes com 15 (quinze) anos de idade;
- XI - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo PETI; XII - denunciar, aos órgãos competentes, a ocorrência de trabalho infantil;
- XIII - receber e encaminhar, aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- XIV - estimular e incentivar a capacitação e a atualização dos profissionais e representantes das instituições prestadoras de serviços para o público-alvo;
- XV - contribuir com o levantamento e consolidação de informações, apresentando subsídios a SMADS, com vistas à operacionalização e avaliação das ações implantadas.

Art. 3º. A comissão de que trata este decreto será composta por 1 (um) representante dos órgãos e colegiados a seguir relacionados:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Conselhos Tutelares, representados pela Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo;
IV - Comissão Municipal dos Direitos Humanos - CMDH; V - Secretaria Municipal do Trabalho - SMTRAB;

VI - Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP;
VII - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP; VIII -
Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
IX - Secretaria Municipal de Educação - SME;
X - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME;
XI - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS; XII -
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;
XIII - Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA;
XIV - demais órgãos e representações da sociedade civil, nos termos previstos no artigo 5º deste decreto.
§ 1º. Cada representante contará com um suplente.
§ 2º. A comissão será presidida pelo Secretário de SMADS.
§ 3º. As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Os titulares das Secretarias, os presidentes dos Conselhos e da Comissão Municipal dos Direitos Humanos, referidos no artigo 3º deste decreto, e o coordenador da comissão a que se refere o inciso III do "caput" do artigo 3º deste decreto deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar a SMADS, órgão gestor do PETI, a indicação de seus representantes e respectivos suplentes para integrar a comissão ora criada.

Art. 5º. Caberá ao Secretário de SMADS oficiar à Vara da Infância e Juventude, ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Delegacia Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Ministério Público do Estado de São Paulo e às representações da sociedade civil, formalizando o convite para que indiquem os respectivos representantes, titulares e suplentes que integrarão a comissão.

Art. 6º. Recebidas as indicações, caberá ao Secretário de SMADS, mediante prévia aprovação do COMAS, formalizar, mediante portaria, a constituição da comissão.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de abril de 2006, 453º da fundação de SP.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO,
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**